

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DOS MERCADOS BANCÁRIOS  
DE RETALHO  
2012



*Banco de Portugal*

EUROSISTEMA



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO  
DOS MERCADOS BANCÁRIOS  
DE RETALHO

2012

*Lisboa, 2013*  
*Disponível em*  
*[www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)*  
*ou em [www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt)*



***Banco de Portugal***  
EUROSISTEMA

**BANCO DE PORTUGAL**

Av. Almirante Reis, 71

1150-012 Lisboa

[www.bportugal.pt](http://www.bportugal.pt)

**Edição**

Departamento de Supervisão Comportamental

**Design, impressão e acabamento**

Departamento de Serviços de Apoio

Área de Documentação, Edições e Museu

Serviço de Edições e Publicações

Lisboa, 2013

**Tiragem**

50 exemplares

ISBN 978-989-678-202-3 (impresso)

ISBN 978-989-678-203-0 (*on-line*)

ISSN 2183-0215 (impresso)

ISSN 2183-0223 (*on-line*)

Depósito Legal n.º 362810/13

# ÍNDICE

## NOTA INTRODUTÓRIA



3

### I. DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

- 19 1. Principais características e riscos
- 23 2. Depósitos para aplicação regular de poupança (“contas de poupança”)
- 28 3. Depósitos a taxa de juro variável
- 30 4. Depósitos a taxa de juro fixa
  - 30 4.1. Número de depósitos
  - 31 4.2. Montantes mínimos de constituição
  - 31 4.3. Condições de mobilização
  - 34 4.4. Periodicidade de pagamento de juros
  - 34 4.5. Taxas de remuneração

### II. DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

- 41 1. Principais características e riscos
- 43 2. Linhas gerais de evolução
- 45 3. Depósitos indexados e duais comercializados
  - 45 3.1. Tipos de depósitos e de depositantes
  - 48 3.2. Moedas de denominação
  - 49 3.3. Prazos de vencimento
  - 49 3.4. Mercados do indexante
  - 51 3.5. Instituições depositárias
- 52 4. Remuneração dos depósitos indexados e duais vencidos
  - 53 4.1. Depósitos indexados
  - 56 4.2. Depósitos duais

### III. CRÉDITO À HABITAÇÃO

- 65 1. Linhas gerais de evolução
  - 67 Caixa 1 | Principais características da carteira de crédito à habitação e de crédito conexo
- 68 2. Estrutura da carteira de crédito
- 71 3. Concentração do mercado
- 72 4. Prazos dos contratos



- 74 5. Tipos de taxa de juro
- 74 5.1. Indexantes dos contratos a taxa variável
- 75 5.2. *Spreads* dos contratos a taxa variável
- 77 5.3. Contratos a taxa “mista”
- 78 6. Modalidades de amortização
- 79 7. Contratos em situação de incumprimento
- 81 8. Reembolsos antecipados
- 84 9. Renegociação de contratos
- 86 Caixa 2 | Caracterização das renegociações de contratos de crédito à habitação

#### IV. CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

- 94 1. Linhas gerais de evolução
- 98 2. Características dos contratos celebrados
- 98 2.1. Tipos de crédito
- 102 2.2. Montantes contratados
- 105 2.3. Prazos de contratação
- 107 2.4. Tipos de instituição de crédito
- 109 2.5. Canais de comercialização
- 112 3. Taxas máximas
- 118 Caixa 3 | Alterações recentes ao regime do crédito aos consumidores

#### SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL

- 123 1. Sinopse do enquadramento normativo dos depósitos bancários
- 125 2. Sinopse do enquadramento normativo do crédito à habitação
- 126 3. Sinopse do enquadramento normativo do crédito aos consumidores

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I.2.1	Características de depósitos para aplicação regular de poupança (depósitos a taxa fixa)   maio de 2013.....	24
Quadro I.3.1	Características de depósitos a taxa variável   maio de 2013.....	28
Quadro II.3.1.1	Depósitos, depositantes e montantes depositados   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	46
Quadro II.4.1.1	Depósitos indexados ao mercado acionista vencidos   2012.....	54
Quadro II.4.1.2	Depósitos indexados ao mercado cambial vencidos   2012.....	55
Quadro II.4.1.3	Depósitos indexados vencidos   1.º trimestre de 2013.....	56
Quadro II.4.2.1	Depósitos duais com componentes vencidas   2012.....	59
Quadro II.4.2.2	Depósitos duais com componentes vencidas   1.º trimestre de 2013.....	61
Quadro III.2.1	Número, montante e saldo em dívida dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação   Posição a 30/09/2011 e a 30/09/2012.....	68
Quadro III.2.2	Número e montante inicial dos contratos celebrados enquadrados no regime do crédito à habitação   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	70
Quadro III.6.1	Modalidades de amortização dos créditos à habitação e conexos   Posição a 30/09/2012 e entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	78
Quadro III.7.1	Características dos contratos em situação regular e em incumprimento   Posição a 30/09/2012.....	79
Quadro III.8.1	Reembolsos antecipados no crédito à habitação e no crédito conexo   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	81
Quadro III.9.1	Número de renegociações, número de contratos renegociados e montante renegociado médio   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	84
Quadro C.2.1	Condições renegociadas nos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	87
Quadro IV.2.1.1	Número médio mensal dos contratos de crédito aos consumidores celebrados   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	99
Quadro IV.2.1.2	Montante mensal médio dos contratos de crédito aos consumidores celebrados   milhares de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	100
Quadro IV.3.1	Taxas máximas no crédito aos consumidores   4.º trimestre de 2012 – 2.º trimestre de 2013.....	116
Quadro IV.3.2	Taxas máximas no crédito aos consumidores   3.º trimestre de 2013.....	117



## ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I.4.1.1	Número de depósitos simples a taxa fixa   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	30
Gráfico I.4.2.1	Número de depósitos, por montante mínimo de constituição   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	32
Gráfico I.4.3.1	Número de depósitos, por condições de mobilização antecipada   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	33
Gráfico I.4.4.1	Número de depósitos, por periodicidade de pagamento de juros   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	35
Gráfico I.4.5.1	Número de depósitos, por taxa de remuneração praticada   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	36
Gráfico I.4.5.2	Taxas médias de remuneração dos depósitos a taxa fixa e variação dos diferenciais face às taxas de referência   dezembro de 2011 a maio de 2013 .....	37
Gráfico II.2.1	Montantes aplicados em depósitos indexados e duais em final de período   milhões de euros   2010 – 2012.....	43
Gráfico II.3.1.1	Montantes depositados, por tipo de depósito   milhões de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	46
Gráfico II.3.1.2	Montante médio depositado, por depósito   milhões de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	47
Gráfico II.3.1.3	Montante médio depositado, por depositante   euros   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	47
Gráfico II.3.1.4	Distribuição do número de depositantes e do montante depositado, por tipo de depositante   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	48
Gráfico II.3.2.1	Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por moeda de denominação   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	48
Gráfico II.3.3.1	Distribuição do número de depósitos e do montante depositado, por prazos   2011 – 1.º trimestre de 2013.....	49
Gráfico II.3.4.1	Distribuição dos depósitos, por mercado do indexante   2011 – 1.º trimestre de 2013.....	50
Gráfico II.3.4.2	Distribuição dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, por tipo de indexante   2011 – 1.º trimestre de 2013.....	51
Gráfico II.3.5.1	Número de depósitos comercializados, por instituição e prazo   2012 .....	51
Gráfico II.3.5.2	Número de depósitos comercializados, por instituição e prazo   1.º trimestre de 2013.....	52
Gráfico II.4.1.1	TANB dos depósitos indexados ao mercado acionista   2012 .....	53

Gráfico II.4.1.2	TANB dos depósitos indexados ao mercado cambial   2012.....	54
Gráfico II.4.1.3	TANB dos depósitos indexados aos mercados acionista e cambial   1.º trimestre 2013 .....	55
Gráfico II.4.2.1	TANB das componentes vencidas de depósitos duais, por data de constituição do depósito   2012 .....	57
Gráfico II.4.2.2	TANB das componentes vencidas de depósitos duais, por data de constituição do depósito   1.º trimestre de 2013 .....	58
Gráfico III.2.1	Número e saldo em dívida dos contratos de crédito à habitação, por data de contratação   Posição a 30/09/2012 .....	69
Gráfico III.2.2	Número e saldo em dívida dos contratos de crédito conexo, por data de contratação   Posição a 30/09/2012 .....	69
Gráfico III.2.3	Evolução do montante inicial dos contratos de crédito à habitação, por data de contratação   Posição a 30/09/2012 .....	70
Gráfico III.2.4	Evolução do montante inicial dos contratos de crédito conexo, por data de contratação   Posição a 30/09/2012 .....	71
Gráfico III.3.1	Grau de concentração do mercado no regime do crédito à habitação   Posição a 30/09/2012 e entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	71
Gráfico III.4.1	Evolução do prazo médio de contratação, por tipo de contrato   Posição a 30/09/2012 e entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	72
Gráfico III.4.2	Densidade do prazo de contratação dos contratos de crédito à habitação   Posição a 30/09/2012 e entre 1/10/2010 e 30/09/2012 .....	73
Gráfico III.4.3	Densidade do prazo de contratação dos contratos de crédito conexo   Posição a 30/09/2012 e entre 1/10/2010 e 30/09/2012 .....	73
Gráfico III.5.1.1	Indexantes da taxa de juro variável nos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação   Posição a 30/09/2012 .....	74
Gráfico III.5.1.2	Indexantes da taxa de juro variável dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação   Entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	75
Gráfico III.5.2.1	Evolução dos <i>spreads</i> médios dos contratos a taxa de juro variável e da Euribor a 3 e a 6 meses   Posição a 30/09/2012 .....	76
Gráfico III.5.2.2	Densidade dos <i>spreads</i> dos contratos de crédito à habitação   Entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	76
Gráfico III.5.2.3	Densidade dos <i>spreads</i> dos contratos de crédito conexo   Entre 1/10/2010 e 30/09/2011 e entre 1/10/2011 e 30/09/2012 .....	76
Gráfico III.5.3.1	Número de contratos celebrados a taxa mista, por tipo de contrato   Entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	77
Gráfico III.7.1	Percentagem do número de contratos em situação de incumprimento   Posição a 30/09/2012 .....	80



Gráfico III.7.2	Densidade do saldo em dívida dos contratos à habitação e conexos em situação de incumprimento   Posição a 30/09/2012 .....	80
Gráfico III.8.1	Evolução do número de reembolsos antecipados   Entre 1/10/2010 e 30/09/2012.....	82
Gráfico III.8.2	Distribuição do montante reembolsado antecipadamente dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação   Entre 1/10/2010 e 30/09/2011.....	82
Gráfico III.8.3	Distribuição do número de reembolsos antecipados parciais, por tipo de contrato   Entre 1/10/2010 e 30/09/2011.....	83
Gráfico III.9.1	Evolução da distribuição dos contratos objeto de renegociação, por tipo de contrato   Entre 10/10/2010 e 30/09/2012.....	84
Gráfico III.9.2	Distribuição do número de contratos objeto de renegociação, por situação do crédito   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012 .....	85
Gráfico C.2.1	Distribuição do número de contratos renegociados apenas com alteração do prazo   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012 .....	88
Gráfico C.2.2	Distribuição dos contratos renegociados apenas com alteração do prazo de carência de capital   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	88
Gráfico C.2.3	Distribuição dos contratos de crédito à habitação renegociados com alteração simultânea do <i>spread</i> e do prazo   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012.....	89
Gráfico C.2.4	Distribuição dos contratos de crédito conexo renegociados com alteração simultânea do <i>spread</i> e do prazo   Entre 1/10/2011 e 30/09/2012 .....	89
Gráfico IV.1.1	Contratos de crédito aos consumidores celebrados   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	94
Gráfico IV.1.2	Montante de crédito concedido   2010 – 1.º trimestre de 2013 .....	95
Gráfico IV.1.3	Procura e critérios de restritividade na oferta de crédito aos consumidores   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	95
Gráfico IV.1.4	Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média do crédito pessoal   milhares de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013 .....	96
Gráfico IV.1.5	Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média do crédito automóvel   milhares de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013 ....	97
Gráfico IV.1.6	Montante mensal médio de crédito concedido e TAEG média do crédito <i>revolving</i>   milhares de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013....	97
Gráfico IV.2.1.1	Estrutura do número de contratos e do montante de crédito concedido   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	101
Gráfico IV.2.1.2	Estrutura do montante de crédito automóvel concedido   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	101
Gráfico IV.2.2.1	Montante médio dos contratos de crédito aos consumidores, por subcategoria de crédito   milhares de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013.....	102

Gráfico IV.2.2.2	Estrutura do crédito pessoal concedido, por montantes   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	103
Gráfico IV.2.2.3	Estrutura do crédito automóvel concedido, por montantes   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	104
Gráfico IV.2.2.4	Estrutura do crédito <i>revolving</i> concedido, por montantes   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	104
Gráfico IV.2.3.1	Estrutura do crédito pessoal concedido, por prazo   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	105
Gráfico IV.2.3.2	Estrutura do crédito automóvel concedido, por prazo   2011 – 1.º trimestre de 2013 .....	106
Gráfico IV.2.4.1	Montante mensal médio de crédito concedido, por tipo de instituição   milhões de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013 .....	108
Gráfico IV.2.5.1	Montante mensal médio de crédito concedido, por canal de comercialização   milhões de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013 .....	110
Gráfico IV.2.5.2	Montante mensal médio de crédito colocado através de ponto de venda, por tipo de instituição   milhões de euros   2010 – 1.º trimestre de 2013...	111
Gráfico IV.3.1	Taxas máximas no crédito aos consumidores   2010 – 2012 .....	113
Gráfico IV.3.2	Taxas máximas no crédito pessoal em Portugal, França e Itália   2010 – 2012 .....	114
Gráfico IV.3.3	Taxas máximas no crédito automóvel em Portugal, França e Itália   2010 – 2012 .....	115
Gráfico IV.3.4	Taxas máximas no crédito <i>revolving</i> em Portugal, França e Itália   2010 – 2012 .....	115





## LISTA DE SIGLAS

- ALD Aluguer de Longa Duração
- CE Comissão Europeia
- CRC Central de Responsabilidades de Crédito
- Euribor *Euro Interbank Offered Rate*
- FIN Ficha de Informação Normalizada
- PCB Portal do Cliente Bancário
- TAEG Taxa Anual de Encargos Efetiva Global
- TAN Taxa Anual Nominal
- TANB Taxa Anual Nominal Bruta
- UE União Europeia





## NOTA INTRODUTÓRIA

O **Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho**, que se publica pela primeira vez, apresenta de forma autónoma e detalhada a caracterização e evolução recente dos mercados dos produtos de poupança sujeitos à supervisão comportamental do Banco de Portugal, onde se incluem os depósitos a prazo simples e os depósitos indexados e duais, bem como dos mercados dos produtos abrangidos pelos regimes do crédito à habitação e do crédito aos consumidores.

O Banco de Portugal, no âmbito da sua função de supervisão comportamental, faz uma monitorização sistemática da estrutura e condições de funcionamento destes mercados, a partir dos elementos de informação que recolhe para o exercício da sua atividade de fiscalização da atuação em mercado das instituições de crédito. A informação é obtida através de reportes específicos das instituições de crédito ou recolhida nos seus sítios da internet. Os resultados desta análise têm vindo a ser publicados nos Relatórios de Supervisão Comportamental em caixas temáticas sobre o comportamento dos mercados e produtos sujeitos à sua supervisão.

A qualidade desta informação e a sua relevância para as instituições de crédito, os clientes bancários e o público em geral explicam a opção tomada pela sua apresentação em publicação autónoma dos Relatórios de Supervisão Comportamental. A divulgação pública do Relatório de Acompanhamento dos Mercados Bancários de Retalho cumpre também objetivos de informação e formação financeira dos agentes de mercado, contribuindo para um funcionamento mais transparente e eficiente destes mercados.

Os depósitos bancários, o crédito à habitação e o crédito aos consumidores são produtos comercializados nos mercados bancários de retalho que constituem componentes estruturais do balanço das instituições de crédito. O funcionamento eficiente destes mercados, através dos quais os clientes bancários aplicam as suas poupanças, fazem pagamentos e recorrem ao crédito, é determinante para a estabilidade financeira e o desenvolvimento da atividade económica.

Nos depósitos a prazo simples, a análise é efetuada a partir das Fichas de Informação Normalizada (FIN) disponibilizadas pelas instituições de crédito nos seus sítios de internet. A FIN descreve as características e riscos do depósito comercializado e tem de ser entregue ao cliente previamente à constituição do depósito a prazo simples.

Nos depósitos indexados e duais, a informação é recolhida dos Prospetos Informativos que as instituições submetem à apreciação do Banco de Portugal previamente ao início da comercialização destes produtos financeiros complexos (Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2009, de 20 de agosto, emitido na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro<sup>1</sup>). As instituições remetem também ao Banco de Portugal informação sobre a remuneração efetivamente paga nos depósitos indexados e duais que foram comercializados.

---

<sup>1</sup> O Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, reforça os deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das respetivas mensagens de publicidade. De acordo com este diploma, os depósitos indexados e duais são produtos financeiros complexos.





No crédito à habitação, o estudo baseia-se na informação enviada anualmente pelas instituições de crédito ao Banco de Portugal. Este reporte foi instituído para cumprimento da obrigação legal atribuída ao Banco de Portugal de avaliação do impacto da legislação específica sobre renegociação de contratos de crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto).

No crédito aos consumidores, a análise recorre aos dados que as instituições reportam mensalmente ao Banco de Portugal sobre todos os contratos celebrados. Esta informação é enviada na sequência no disposto na lei que atribui ao Banco de Portugal a obrigação de cálculo das taxas máximas aplicáveis ao crédito aos consumidores, que se baseia nas taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas no mercado (Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho).

Este primeiro Relatório de Acompanhamento de Mercados está estruturado em quatro capítulos:

- O capítulo I abarca o mercado dos depósitos a prazo simples, descrevendo as características dos depósitos comercializados, como sejam os prazos, os montantes mínimos de constituição, as condições de mobilização antecipada, a periodicidade de pagamento de juros, a possibilidade de capitalização de juros, as taxas de remuneração e a existência ou não de condições de acesso. A partir destas características, analisa o mercado por segmentos de depósitos para aplicação regular de poupança, depósitos a taxa de juro variável e depósitos a taxa de juro fixa;
- O capítulo II apresenta o mercado dos depósitos indexados e duais, analisando as suas características por tipos de depósitos, tipos de depositantes, moedas de denominação, prazos, mercados dos indexantes e instituições depositárias. Apresenta também a remuneração paga nestes depósitos e compara-a com a dos depósitos a prazo simples;
- O capítulo III incide sobre o mercado do crédito à habitação, apresentando as características e evolução dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação, em termos de montantes de crédito concedido, prazos de contratação, tipos de taxa de juro, modalidades de amortização e incumprimento. Os reembolsos antecipados e as renegociações dos contratos são também caracterizados;
- O capítulo IV descreve o mercado do crédito aos consumidores, analisando as características e evolução deste mercado relativamente aos tipos de crédito, montantes contratados, prazos de contratação, tipos de instituição de crédito e canais de comercialização. Apresenta ainda a evolução das taxas máximas desde que estas foram instituídas pelo regime do crédito aos consumidores.

## PRINCIPAIS DESTAQUES DA EVOLUÇÃO RECENTE DOS MERCADOS BANCÁRIOS DE RETALHO

- Os depósitos a prazo simples são em geral remunerados a uma taxa de juro fixa, têm prazo de vencimento de até um ano e permitem a mobilização antecipada ainda que com penalização de juros. Nos prazos até um ano é habitual que o pagamento de juros ocorra apenas no vencimento, enquanto em maturidades mais longas os pagamentos intercalares são mais usuais. Em 2012, mais de metade dos depósitos permite a capitalização de juros. Neste ano, verificou-se uma redução do número de depósitos a taxa de juro fixa comercializados pelas instituições, proporcionalmente mais significativa nos prazos mais longos. A proporção de depósitos com montantes mínimos de constituição baixos (até 1000 euros) aumentou, o mesmo sucedendo à percentagem de depósitos não mobilizáveis antecipadamente, sobretudo nos prazos de até um ano. Entre dezembro de 2011 e maio de 2013, observou-se um movimento de redução das taxas de remuneração dos depósitos simples, acompanhando as descidas das taxas de referência no mercado interbancário.
- O mercado dos depósitos indexados e duais registou, em 2012 e no primeiro trimestre de 2013, um crescimento significativo no número de produtos comercializados, montantes aplicados e depositantes envolvidos. Os depósitos comercializados são maioritariamente indexados. A sua subscrição é realizada sobretudo por clientes particulares. Estes depósitos não permitem, em geral, a mobilização antecipada e caracterizam-se por terem prazos de aplicação mais longos que os depósitos simples. A remuneração dos depósitos indexados está maioritariamente dependente da evolução do mercado acionista. Os depósitos simples que integram os depósitos duais vencidos em 2012 pagaram uma remuneração igual ou superior à dos depósitos a prazo simples disponibilizados pela mesma instituição de crédito, para o mesmo prazo. Em contrapartida, apenas um terço dos depósitos indexados vencidos neste ano pagaram uma remuneração igual ou superior à dos depósitos a prazo simples com o mesmo prazo, na mesma instituição de crédito.
- O mercado do crédito à habitação teve, em 2012, uma contração no número de contratos celebrados e nos montantes médios contratados, prolongando-se o movimento de queda já observado em 2011. Estes contratos são, na sua maioria, celebrados a taxa de juro variável e amortizados na modalidade padrão, com prestações constantes de capital e juros. Em 2012 ocorreu novo aumento dos spreads médios e verificou-se uma diminuição do prazo médio dos contratos. Os reembolsos antecipados do crédito à habitação diminuíram face a 2011. Na renegociação de contratos, as alterações mais frequentemente adotadas foram a extensão do prazo e do período de carência de capital.
- O mercado do crédito aos consumidores apresentou, em 2012, uma forte contração do crédito, mais acentuada do que a registada em 2011. A redução do número de contratos celebrados e do montante de crédito concedido foi muito significativa e acompanhada por uma diminuição do montante médio contratado. A contração foi generalizada a todos os tipos de crédito e acompanhada por uma trajetória de subida da taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média praticada, que se inverteu a partir quarto trimestre do ano. O crédito pessoal, apesar da redução no número de contratos celebrados e no montante concedido, continua a ser o segmento com maior peso no total de crédito concedido. O crédito automóvel tem vindo a perder importância relativa desde 2010. No crédito *revolving*, onde predominam os cartões de crédito, a redução no número de contratos celebrados e no plafond de crédito concedido foi menos acentuada. Em 2012, o montante associado ao crédito *revolving* ultrapassou o do crédito automóvel.





# DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES



1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E RISCOS
2. DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA  
("CONTAS DE POUPANÇA")
3. DEPÓSITOS A TAXA DE JURO VARIÁVEL
4. DEPÓSITOS A TAXA DE JURO FIXA



## I. DEPÓSITOS A PRAZO SIMPLES

Os depósitos bancários estão classificados em dois grandes grupos, consoante o tipo de remuneração que oferecem e a sua maior ou menor complexidade: os depósitos simples, por um lado, e os depósitos indexados e duais, por outro. A generalidade dos depósitos comercializados pelas instituições de crédito enquadra-se na categoria dos depósitos simples, cuja remuneração se distingue por ser a taxa fixa ou a taxa variável indexada de forma simples à taxa Euribor<sup>1</sup>. Os depósitos simples assumem um particular relevo na relação dos clientes com o seu banco e constituem uma importante fonte de financiamento das instituições. A todo o tempo, há uma vasta e diversificada gama de depósitos simples a serem comercializados, com diferentes prazos e taxas de remuneração, associadas a diferentes condições de mobilização.

Os depósitos a prazo simples comercializados pelas instituições de crédito são maioritariamente remunerados a uma taxa de juro fixa, sendo os depósitos com taxa de juro variável em número relativamente menor. A maioria dos depósitos tem um prazo até um ano e permite a mobilização antecipada do capital aplicado, mas em contrapartida impõe uma penalização total ou parcial dos juros corridos não pagos. Nos depósitos simples com prazos de até um ano é habitual que o pagamento de juros ocorra apenas no vencimento, enquanto em maturidades mais longas os pagamentos intermédios são mais usuais. Mais de metade dos depósitos permite a capitalização de juros.

Há depósitos a prazo simples que, pelas suas características de possibilidade de mobilização antecipada, renovação automática e de realização de reforços em qualquer momento, são particularmente destinados a uma poupança regular por parte do depositante (“contas de poupança”).

Os depósitos simples comercializados em Portugal estão abrangidos pela cobertura de um fundo de garantia de depósitos<sup>2</sup>.

### 1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E RISCOS

Os depósitos a prazo disponibilizados pelas instituições de crédito são um produto de aplicação da poupança especialmente importante para as famílias, estando também, na maioria dos casos, disponíveis para clientes empresariais. Os depósitos a prazo são igualmente uma importante fonte de financiamento dos bancos.

Os depósitos a prazo são ativos financeiros com garantia de capital, uma vez que as instituições de crédito autorizadas a receber depósitos asseguram ao depositante o reembolso da totalidade do montante depositado, na data de vencimento do depósito ou na data em que a mobilização antecipada ocorra, se esta estiver contratualmente prevista. Para além de não terem risco de capital, os depósitos também têm risco de crédito limitado, uma vez que estão protegidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos ou pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo<sup>3</sup>.

1 A Euribor – abreviatura de *Euro Interbank Offered Rate* – é a principal taxa de juro de referência do mercado monetário da zona Euro e corresponde à taxa média (excluindo 15 por cento dos valores mais elevados e 15 por cento dos valores mais baixos) a que são oferecidos depósitos interbancários em euros entre um conjunto de bancos de primeira linha que operam na União Económica e Monetária.

2 As características exatas da cobertura dos depósitos podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt) ou no sítio do Fundo de Garantia de Depósitos em [www.fgd.pt](http://www.fgd.pt).

3 Nos depósitos feitos em Portugal junto de instituições de crédito estrangeiras, que tenham sede num Estado que seja membro da União Europeia, esta proteção é dada pelo sistema de garantia do país da sede dessas instituições.

A decisão de aplicação de poupança em depósitos a prazo simples está frequentemente associada ao facto de estes serem considerados como um produto padrão, facilmente acessível pelos clientes, sem comissões ou outro tipo de encargos e com condições financeiras relativamente simples. Ainda assim, há um conjunto de fatores a ter em consideração na escolha de um depósito a prazo simples. Para além da taxa de remuneração, há que avaliar outras características dos depósitos, nomeadamente o prazo, as condições de mobilização antecipada, a periodicidade de pagamento de juros, o montante mínimo de constituição, a existência de capitalização de juros, a possibilidade de fazer reforços e as regras de renovação do depósito.

Os depósitos a prazo simples podem ser remunerados a uma **taxa de juro fixa** ou a uma **taxa de juro variável**. No primeiro caso, a taxa de juro é definida aquando da constituição do depósito, não existindo incerteza quanto à remuneração que o depositante irá receber. Este juro pode, todavia, ser diferente ao longo do prazo do depósito. Poderá ser mais baixo no início e aumentar à medida que a maturidade do depósito avança ou o contrário. Mesmo nos casos em que a taxa de juro é diferente ao longo do prazo do depósito, em resultado, por exemplo, da existência de um prémio de permanência, a sua evolução é conhecida antecipadamente, pelo que o depósito é considerado de taxa fixa.

Nos depósitos a taxa variável, a remuneração está dependente da evolução do respetivo indexante, que é, em geral, a taxa Euribor. Neste caso, a remuneração que o depositante irá receber não é totalmente conhecida quando o depósito é constituído. Se as taxas Euribor descerem mais do que o previsto no momento da contratação do depósito, a remuneração do depositante será inferior à esperada. Se suceder o contrário, a remuneração recebida será superior à esperada.

A inexistência de incerteza quanto à remuneração que um depósito a taxa fixa proporciona não significa que um depósito com este tipo de taxa seja uma opção superior a um depósito a taxa variável. Há um custo de oportunidade associado ao facto de uma taxa previamente acordada não acompanhar a evolução do mercado. Um depósito a taxa variável proporciona uma remuneração que evolui conforme os desenvolvimentos do mercado do indexante. Assim, uma expectativa de subida das taxas de juro de mercado favorece a opção por um depósito a taxa variável, pois esta pode elevar-se acima do valor da taxa fixa, proporcionando uma remuneração maior do que a garantida pelo depósito a taxa fixa.

A comparação entre a remuneração de diferentes depósitos a prazo a taxa fixa só deve ser feita se estes tiverem o mesmo prazo e idênticas condições de constituição e de mobilização antecipada. Neste caso, a comparação poderá ser efetuada com base na Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) ou com base na TANB média, se ao longo do prazo do depósito forem aplicadas diferentes taxas de juro. No caso de depósitos a prazo com taxa de juro variável deve ter-se em consideração o prazo do indexante e o *spread* que é aplicado, bem como a evolução prevista para o indexante ao longo do prazo do depósito.

A taxa de juro do depósito é expressa em termos de TANB, que corresponde à **remuneração de um depósito em termos nominais**. Se a remuneração nominal do depósito for pelo menos igual à taxa de inflação no prazo do depósito, os fundos mantêm o seu valor em termos reais no final do prazo da aplicação; tal não sucede se a taxa de inflação exceder a taxa de remuneração do depósito, caso em que há perda do valor real dos fundos.

No caso do depósito a prazo escolhido não prever a possibilidade de mobilização antecipada do capital, o cliente enfrenta um **risco de liquidez** pois só poderá dispor do capital aplicado no vencimento do depósito. Neste caso, quanto maior o prazo do depósito maior será o risco

de liquidez associado. Dos depósitos disponíveis em maio de 2013<sup>4</sup>, apenas sete por cento não permitiam a mobilização antecipada.

A maioria dos depósitos a prazo permite a **mobilização antecipada**, mas impõe uma **penalização total ou parcial de juros corridos e não pagos**. No caso dos depósitos que preveem a penalização total de juros, o cliente bancário não recebe quaisquer juros correspondentes ao período entre o último pagamento e o momento da mobilização antecipada do capital aplicado, ao passo que, no caso de depósitos com penalização parcial, recebe apenas uma parte dos juros corridos desde o último pagamento. Apenas cerca de três por cento dos depósitos comercializados em maio de 2013 com possibilidade de mobilização antecipada não tinham associada qualquer penalização de juros. Pelo contrário, 44 por cento daqueles depósitos tinham penalização total de juros em caso de mobilização antecipada.

A **periodicidade de pagamento de juros** condiciona não só a remuneração efetiva do depósito, na medida em que quanto mais cedo o juro é recebido mais cedo pode ser reinvestido (a uma taxa de juro superior ou inferior à fixada para o depósito), mas também o nível de penalização em caso de mobilização antecipada, visto serem apenas os juros ainda não pagos que estão sujeitos a penalização. A situação mais habitual nos depósitos simples com prazos de até um ano é a de pagamento de juros apenas no vencimento, representando estes cerca de 75 por cento dos depósitos com prazo de até um ano disponibilizados em maio de 2013.

Nos depósitos com prazos mais longos, o pagamento de juros com uma determinada periodicidade é mais frequente, podendo ser mensal, bimestral, trimestral, semestral ou anual. Cerca de seis por cento dos depósitos comercializados permitem que se opte pela periodicidade de pagamento de juros.

A possibilidade de **capitalização de juros** é outra característica a ter em conta na escolha de um depósito. Ao permitir a capitalização de juros, um depósito assegura que o rendimento resultante é somado ao capital e aplicado à mesma taxa contratada durante todo o período do depósito, ao passo que, caso a capitalização não seja possível, será necessário escolher uma nova aplicação para os juros recebidos. Do total de depósitos disponibilizados em maio de 2013, 54 por cento permitiam a capitalização de juros.

Os depósitos a prazo podem ainda permitir **reforços do capital** depositado ao longo do prazo do depósito, constituindo assim uma forma de acumulação contínua de poupança. Em maio de 2013, 38 por cento dos depósitos comercializados tinham esta característica. A possibilidade de **renovação automática** em condições previamente acordadas é outra característica a ter em conta na escolha de um depósito. Cerca de 64 por cento dos depósitos permitiam a sua renovação no final do prazo, em regra nas condições vigentes nesse momento na instituição para o mesmo tipo de depósito. Existem no mercado depósitos a taxa fixa que permitem a renovação para depósitos a taxa variável, para diversos prazos a escolher pelo cliente.

---

<sup>4</sup> Informação recolhida das Fichas de Informação Normalizada disponibilizadas nos sítios da Internet de 19 instituições de crédito.

A exigência de um **capital mínimo para a constituição** de depósitos a prazo é uma condição frequente neste tipo de produto. Em contrapartida, existem também depósitos com montantes máximos de aplicação, muitas vezes associados a taxas de juro mais elevadas praticadas de forma temporária.

Alguns depósitos são apenas comercializados junto de **novos clientes** ou para a aplicação de **novos recursos** na instituição de crédito. Estes depósitos têm, em regra, taxas de rendibilidade que se encontram entre as mais elevadas praticadas no mercado. A disponibilização destes depósitos restringe-se, no entanto, aos prazos não superiores a um ano. Em maio de 2013, estes depósitos representavam cerca de três por cento do total.

Existem também depósitos que só são disponibilizados a clientes em **condições especiais** como sejam, reformados, jovens, clientes acima ou abaixo de determinada idade, emigrantes, clientes com outros produtos junto da instituição, condomínios, entre outros. Estes depósitos têm, mais frequentemente do que os restantes, a possibilidade de capitalização de juros, de renovação do depósito e de reforço do capital. Ascendiam a aproximadamente 32 por cento dos depósitos totais oferecidos em maio de 2013.

Os depósitos com a possibilidade de capitalização de juros, de renovação do depósito e de reforço do capital têm geralmente capitalização de juros e, em alguns casos, a taxa de juro aumenta ao longo do prazo do depósito, o que corresponde a um prémio de permanência.

## 2. DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA (“CONTAS DE POUPANÇA”)

Alguns depósitos a prazo disponibilizados pelas instituições de crédito reúnem três características que os podem classificar como sendo destinados a uma poupança regular por parte do depositante. Estas características são a possibilidade de mobilização antecipada, de renovação automática e de realização de reforços.

Em maio de 2013, foi identificada a comercialização de depósitos a prazo com estas três características em 13 bancos. A maior parte (cerca de 64 por cento) destinava-se a clientes que beneficiavam de condições especiais, nomeadamente detentores de outros produtos na mesma instituição. Excluindo estes, identificaram-se 69 depósitos comercializados<sup>5</sup> por 11 instituições, cujas características se encontram explanadas no quadro I.2.1. Para além destas características, estes depósitos têm geralmente capitalização de juros e, em alguns casos, a taxa de juro aumenta ao longo do prazo do depósito, o que corresponde a um prémio de permanência.

Em todos os depósitos para aplicação regular de poupança analisados, a **mobilização antecipada** é possível, mas com penalização total ou parcial de juros.

A possibilidade de **renovação automática** é, por vezes, limitada a um determinado período de tempo (por exemplo, um depósito com prazo de seis meses pode ser renovável apenas até ao máximo de dois anos). Os depósitos com renovação automática preveem a alteração das taxas de juro nessa altura, passando a vigorar as condições prevaletentes no momento da renovação para o mesmo tipo de depósito ou outras comunicadas com antecedência, de modo a permitir ao cliente optar pela não renovação. Existem também casos em que a renovação se faz para um depósito a taxa variável.

Os **reforços de capital** podem ser programados ou pontuais, estando, nalguns casos, definidos montantes mínimos para esses reforços.

---

<sup>5</sup> Na análise efetuada, o número de depósitos considerado é superior ao número de tipos de depósitos disponíveis porque cada tipo de depósito pode corresponder a vários depósitos, dependendo da multiplicidade de prazos possíveis e da diferenciação da remuneração em função do montante do depósito. Isto é, um determinado tipo de depósito para o qual sejam possíveis aplicações a 3M, 6M e 1A corresponde, nesta análise, a três depósitos diferentes, um com prazo de 3M, outro de 6M e outro de 1A, ainda que as restantes características sejam iguais; se o depósito proporcionar uma determinada taxa para a totalidade do capital, mas essa taxa diferir conforme o montante aplicado, consideram-se vários depósitos conforme as diferentes taxas possíveis. Nesta análise, 26 tipos de depósitos correspondem a 69 depósitos disponibilizados por 11 instituições.

Quadro I.2.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA (DEPÓSITOS A TAXA FIXA)   MAIO DE 2013							
Prazo	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
1D a 2A	250 € –	Entre 0,01 % e 0,35 %, conforme o prazo	Vencimento	Sim	Sim	Penalização entre 0 % e 100 % conforme o prazo decorrido	Nas condições vigentes à data da renovação
1D a 731D	250 € –	Entre 0,25 % e 0,975 %, conforme o prazo	Vencimento	Sim	Montante mínimo de 250 €	Penalização total dos juros até 180 dias	Opcional, condições a comunicar
15D a 5A	– –	Entre 2 % e 2,75 %, conforme o prazo	Vencimento	Sim	Sim	Penalização entre 5 % e 100 % conforme o prazo decorrido	Nas condições vigentes à data da renovação
92D, 183D ou 366D	100 € 5000 €	Entre 1,75 % e 2,5 %, conforme o montante	Vencimento	Não	Montante mínimo de 25 €	Penalização de 50 % a 100 % dos juros conforme o prazo decorrido	Nas condições vigentes à data da renovação
3M	250 € –	1,20 % e bonificação trimestral de 0,10 % sempre que (saldo final – saldo inicial) > 300 €, até ao máximo de 1 %	Trimestral	Sim	Montante mínimo de 25 €	Penalização de 50 % dos juros e perda de bonificação	Sim
3M	500 € 2499,99 €	Entre 1,5 % e 2,25 %, conforme o montante	Vencimento	Sim	Montante mínimo de 50 €	Penalização total dos juros	Nas condições vigentes à data da renovação
3M	125 € –	0,225 %	Vencimento	Sim	Montante mínimo de 25 € nas entregas programadas e de 50 € nas pontuais	Montante mínimo de 50 €; Penalização total dos juros até 90 dias	Opcional; condições a comunicar
3M ou 6M	1000 € 200 000 €	Entre 0,25 % e 2,25 %, conforme o montante e o prazo	Vencimento	Não	Montante mínimo de 1000 €	Penalização total dos juros	À taxa dos depósitos a prazo <i>standard</i> à data da renovação

### Quadro I.2.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA (DEPÓSITOS A TAXA FIXA)   MAIO DE 2013							
Prazo	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
30D a 180D	125 € –	1,5 % ou 0,75 %, conforme tipo de cliente	Vencimento	Opcional	Montante mínimo de 50 €, em múltiplos de 25 €	Montante mínimo de 50 €, em múltiplos de 25 €; sem penalização após 30 dias	Nas condições vigentes à data da renovação
6M	25 € 50 000 €	1 %	Vencimento	Sim	Montante mínimo de 25 €	Penalização total dos juros	Até 30 semestres; a taxa no 2.º semestre é 1,5 %, nos semestres restantes é a vigente à data da renovação
6M	125 € –	2 % e bonificação semestral de 0,125 % até ao máximo de 0,375 %	Semestral	Sim	Montante mínimo de 25 €	Penalização total dos juros e perda do prémio de permanência semestral	Até ao máximo de 2 anos
6M	250 € –	0,45 %	Vencimento	Sim	Montante mínimo de 25 € nas entregas programadas e de 50 € nas pontuais	Montante mínimo de 50 €, mantendo o saldo mínimo de 250 €; penalização total dos juros até 180 dias	Opcional; condições a comunicar
6M	10 € –	Entre 0,2 % e 0,625 %, conforme o montante e a periodicidade de pagamento de juros	Mensal ou semestral	Sim, se periodicidade for semestral	Montante mínimo de 10 €	Penalização parcial após 30 dias	Sim
181D	1000 € 250 000 €	2,5 %	Vencimento	Não	Montante mínimo de 100 €	Penalização de 25 % a 100 % dos juros, conforme o prazo decorrido	Nas condições vigentes à data da renovação
181D ou 367D	25 € –	Entre 0,1 % e 0,2 %, conforme o montante	Vencimento	Sim, a pedido	Sim	Possibilidade de penalização parcial de juros, conforme o montante	Renovável a taxa variável, dependendo do prazo

Quadro I.2.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA (DEPÓSITOS A TAXA FIXA)   MAIO DE 2013							
Prazo	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
6M a 2A	100 € sem plano de entregas programadas ou 25 € com plano de entregas programadas	Entre 2,65 % e 3,4 %, conforme o prazo	Vencimento	Sim	Sim	Penalização de 0 % a 100 % conforme o prazo decorrido	Nas condições vigentes à data da renovação
1A	10 € 25 000 €	1,5 % ou 0,75 %, conforme haja ou não domiciliação do ordenado	Mensal	Sim	Montante mínimo de 10 € e máximo de 2500 € por mês	Penalização total dos juros	À taxa dos depósitos a prazo <i>standard</i> à data da renovação
1A	25 € 25 000 €	1,5 %, para clientes frequentes	Trimestral	Sim	Montante mínimo de 25 € e máximo de 6250 € por trimestre	Penalização total dos juros	À taxa dos depósitos a prazo <i>standard</i> à data da renovação
1A	10 € 25 000 €	1,5 %, sempre que o saldo da poupança seja superior em pelo menos 10 € ao saldo do mês anterior	Mensal	Sim	Montante mínimo de 10 € e máximo de 2500 € por mês	Penalização total dos juros	À taxa dos depósitos a prazo <i>standard</i> à data da renovação
1A	150 € 25 000 €	2,25 %	Vencimento	Opcional	Entregas programadas com montante mínimo de 25 € e máximo de 2000 €, em múltiplos de 5 €	Montante mínimo de 50 €, em múltiplos de 5 €; penalização total dos juros sobre capital mobilizado até 90 dias	Até 2A, a taxa variável (Euribor 12M + 1 %)
1A	25 € 250 €	3,25 %	Trimestral	Sim	Sim	Penalização total dos juros	Por períodos de 3 meses, à taxa vigente na data da renovação

Quadro I.2.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS PARA APLICAÇÃO REGULAR DE POUPANÇA (DEPÓSITOS A TAXA FIXA)   MAIO DE 2013							
Prazo	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de capitalização	Reforços	Mobilização antecipada	Renovação
1A	25 € –	1 %, acrescida de 0,5 % no excedente de 2500 €	Trimestral	Sim, a pedido	Sim	Penalização total dos juros	Renovável a taxa variável (75 % da Euribor 12M)
366D	25 € –	2 % e bonificação anual de 0,25 % a partir do 2.º ano, até ao máximo de 1 %	Vencimento	Sim	Sim	Penalização total dos juros e perda do prémio de permanência anual	Até ao máximo de 5 anos
368D	25 € 25 000 €	1,5 %	Trimestral	Sim	Montante mínimo de 25 € e máximo de 6250 € por trimestre	Penalização total dos juros	À taxa dos depósitos a prazo <i>standard</i> à data da renovação
2A	500 € –	0,50 % e bonificação semestral de: 0,50 % no 2.º semestre; 0,75 % no 3.º semestre e 2,25 % no 4.º semestre	Semestral	Não	Montante mínimo de 250 €	Penalização total dos juros	No vencimento, com condições a comunicar
3A	750 € –	0,50 % e bonificação semestral de: 0,25 % no 2.º semestre; 0,50 % no 3.º semestre; 0,75 % no 4.º semestre; 1,50 % no 5.º semestre e 3 % no 6.º semestre	Semestral	Não	Montante mínimo de 250 €	Penalização total dos juros	No vencimento, com condições a comunicar

Nota: D=Dia; M=Mês; A=Ano.

### 3. DEPÓSITOS A TAXA DE JURO VARIÁVEL

O número de depósitos a taxa de juro variável disponibilizado pelas instituições de crédito é relativamente menor do que os comercializados com taxa de juro fixa. Em maio de 2013, das instituições para as quais foram analisados os depósitos comercializados, apenas três disponibilizavam este tipo de produto.

O indexante da taxa de juro destes depósitos é a Euribor, definida para vários prazos: um mês, três meses, seis meses ou 12 meses.

Alguns destes depósitos têm condições especiais de acesso, destinando-se designadamente a novos clientes ou recursos ou a clientes detentores de outros produtos na mesma instituição.

Os depósitos a prazo a taxa variável permitem a mobilização antecipada com penalização total de juros e a renovação automática, ainda que, em alguns casos, por um período de tempo limitado.

Quadro I.3.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS A TAXA VARIÁVEL   MAIO DE 2013							
Prazo	Indexante	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de Capitalização	Reforços	Mobilização antecipada Renovação
1A	Euribor 1M	250 € –	Euribor 1M + 0 %	Semestral	Opcional	Obrigatórios, de montante fixo mensal de 25 €	Montante mínimo de 100 €, com penalização total de juros Opcional, no vencimento
1A	Euribor 1M	2500 € –	1.º – Eur 1M + 0 % 2.º – Eur 1M + 0 % 3.º – Eur 1M + 0 % 4.º – Eur 1M + 0,025 % 5.º – Eur 1M + 0,025 % 6.º – Eur 1M + 0,025 % 7.º – Eur 1M + 0,050 % 8.º – Eur 1M + 0,050 % 9.º – Eur 1M + 0,050 % 10.º – Eur 1M + 0,100 % 11.º – Eur 1M + 0,100 % 12.º – Eur 1M + 0,100 %  Spread médio 0,044 %	Mensal	Não	Montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total, por uma ou duas vezes, com penalização total de juros Opcional, no vencimento
1A	Euribor 12M	250 € –	Euribor 12M – 0,25 %	Trimestral	Trimestral	Reforços trimestrais de montante mínimo de 60 €	Parcial ou total, com penalização total de juros Automática com capitalização

Quadro I.3.1

CARACTERÍSTICAS DE DEPÓSITOS A TAXA VARIÁVEL   MAIO DE 2013							
Prazo	Indexante	Montante mínimo Montante máximo	Remuneração	Pagamento de juros	Regime de Capitalização	Reforços	Mobilização antecipada Renovação
2A	Euribor 3M	2500 € -	1.º – Eur 3M + 0 % 2.º – Eur 3M + 0 % 3.º – Eur 3M + 0,025 % 4.º – Eur 3M + 0,025 % 5.º – Eur 3M + 0,050 % 6.º – Eur 3M + 0,050 % 7.º – Eur 3M + 0,100 % 8.º – Eur 3M + 0,100 %  Spread médio 0,044 %	Trimestral	Não	Montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total, por uma ou duas vezes, com penalização total de juros Opcional, no vencimento
3A	Euribor 6M	2500 € -	1.º – Eur 6M + 0 % 2.º – Eur 6M + 0,025 % 3.º – Eur 6M + 0,050 % 4.º – Eur 6M + 0,075 % 5.º – Eur 6M + 0,100 % 6.º – Eur 6M + 0,125 %  Spread médio 0,063 %	Semestral	Não	Montante mínimo de 1000 €	Parcial ou total, por uma ou duas vezes, com penalização total de juros Opcional, no vencimento
5A	Euribor 1M	100 € 500 000 €	1.º – Eur 1M + 1,40 % 2.º – Eur 1M + 1,50 % 3.º – Eur 1M + 1,60 % 4.º – Eur 1M + 1,75 % 5.º – Eur 1M + 1,90 % 6.º – Eur 1M + 2,00 % 7.º – Eur 1M + 2,10 % 8.º – Eur 1M + 2,25 % 9.º – Eur 1M + 2,35 % 10.º – Eur 1M + 2,50 %  Spread médio 1,935 %	Semestral	Opcional	Montante mínimo de 10 €	Montante mínimo de 300 €, com penalização total de juros Automática por mais 9 semestres
5A	Euribor 1M	25 € 500 000 €	1.º – Eur 1M + 1,20 % 2.º – Eur 1M + 1,30 % 3.º – Eur 1M + 1,40 % 4.º – Eur 1M + 1,55 % 5.º – Eur 1M + 1,70 % 6.º – Eur 1M + 1,80 % 7.º – Eur 1M + 1,90 % 8.º – Eur 1M + 2,05 % 9.º – Eur 1M + 2,15 % 10.º – Eur 1M + 2,30 %  Spread médio 1,735 %	Semestral	Opcional	Montante mínimo de 10 €	Montante mínimo de 300 €, com penalização total de juros Automática por mais 9 semestres

Nota: M=Mês; A=Ano.

## 4. DEPÓSITOS A TAXA DE JURO FIXA

A informação sobre os depósitos a prazo simples comercializados foi recolhida a partir das Fichas de Informação Normalizada disponibilizadas pelas instituições de crédito aos clientes nos seus sítios da internet. A análise aqui apresentada diz respeito a uma amostra representativa constituída pelos depósitos comercializados por 20 instituições de crédito<sup>6</sup> em dezembro de 2011, junho e dezembro de 2012 e em maio de 2013. Para esta amostra, foram considerados os depósitos a taxa fixa com prazos de um, três e seis meses e de um, dois, três, quatro e cinco anos. Não foram considerados os depósitos com condições de acesso especiais ou reservados a segmentos específicos da população, como sejam as contas poupança jovem, as contas poupança reformado e os depósitos com venda associada de outros produtos. Todavia, consideraram-se os depósitos reservados a novos clientes ou novos recursos financeiros.

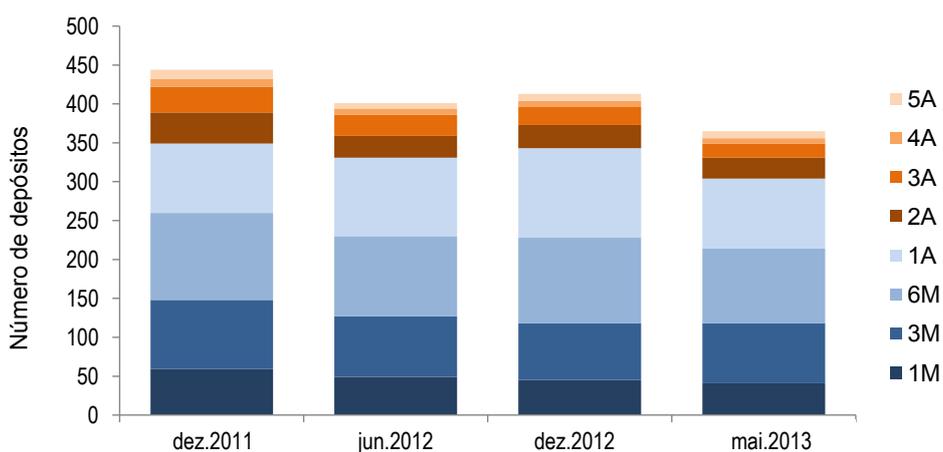
### 4.1. Número de depósitos

Em maio de 2013, com base nos critérios acima referidos, estavam em comercialização 365 depósitos a prazo a taxa fixa, dos quais 17 são destinados a novos clientes ou novos montantes.

O número de depósitos a taxa fixa em comercialização em maio de 2013 traduz uma diminuição de 18 e 12 por cento comparativamente aos depósitos nas mesmas condições comercializados em dezembro de 2011 e dezembro de 2012, respetivamente. Cerca de 83 por cento são depósitos com prazos de até um ano, observando-se, face a dezembro de 2011, uma redução da importância relativa dos depósitos com prazos mais longos. Aproximadamente um quinto dos depósitos considerados nesta análise permitia simultaneamente mobilização antecipada, reforços e renovação automática.

Gráfico I.4.1.1

NÚMERO DE DEPÓSITOS SIMPLES A TAXA FIXA | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013



<sup>6</sup> A informação utilizada para maio de 2013 refere-se apenas a 19 instituições de crédito, uma vez que uma das instituições foi integrada noutra.

## 4.2. Montantes mínimos de constituição

Para a constituição de um depósito a prazo é frequentemente exigido um montante mínimo de capital. Em maio de 2013, 51 por cento dos depósitos comercializados exigiam um montante mínimo de até 1000 euros, ao passo que 22 por cento tinham montantes mínimos de constituição superiores a 25 000 euros. Comparativamente aos períodos anteriores considerados, registou-se um aumento no peso dos depósitos que exigiam montantes inferiores a 1000 euros (representavam 44 e 47 por cento em, respetivamente, dezembro de 2011 e dezembro de 2012), ao passo que, no que se refere aos montantes mínimos de constituição acima de 25 000 euros, a respetiva importância relativa permaneceu praticamente inalterada.

Nos prazos de até um ano inclusive, os depósitos com montantes mínimos de constituição acima de 5000 euros têm um peso importante, cerca de 38 por cento do total, em maio de 2013. Têm vindo, no entanto, a perder importância (em dezembro de 2011 representavam 43 por cento do total, nestes prazos).

Nos prazos de quatro e cinco anos não são comercializados depósitos com montantes mínimos de constituição acima de 5000 euros.

## 4.3. Condições de mobilização

As condições de mobilização antecipada são uma característica a ter em conta na escolha de um depósito, uma vez que a diferentes condições de mobilização estão associados diferentes graus de risco de liquidez.

Em 2012 observou-se um aumento significativo do peso dos depósitos não mobilizáveis antecipadamente, sobretudo nos prazos de até um ano inclusive (de três por cento, em dezembro de 2011, para 14 por cento, em dezembro de 2012); em maio de 2013, mantém-se a proporção de depósitos não mobilizáveis face ao final do ano anterior. A maioria dos depósitos que permite a mobilização antecipada impõe penalização total ou parcial de juros corridos e não pagos. Cerca de metade dos depósitos tem penalização total de juros. Os depósitos sem qualquer penalização de juros representam uma percentagem muito reduzida e com tendência decrescente. Nos prazos mais longos, não se encontram depósitos sem qualquer penalização em caso de mobilização antecipada. Nos casos de penalização parcial, em que o pagamento de juros ocorre no vencimento, é frequente que a penalização seja decrescente com o prazo, isto é, quanto mais próximo do vencimento menor é a parcela de juros corridos que se perde em caso de mobilização antecipada.

Gráfico I.4.2.1

NÚMERO DE DEPÓSITOS, POR MONTANTE MÍNIMO DE CONSTITUIÇÃO | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013

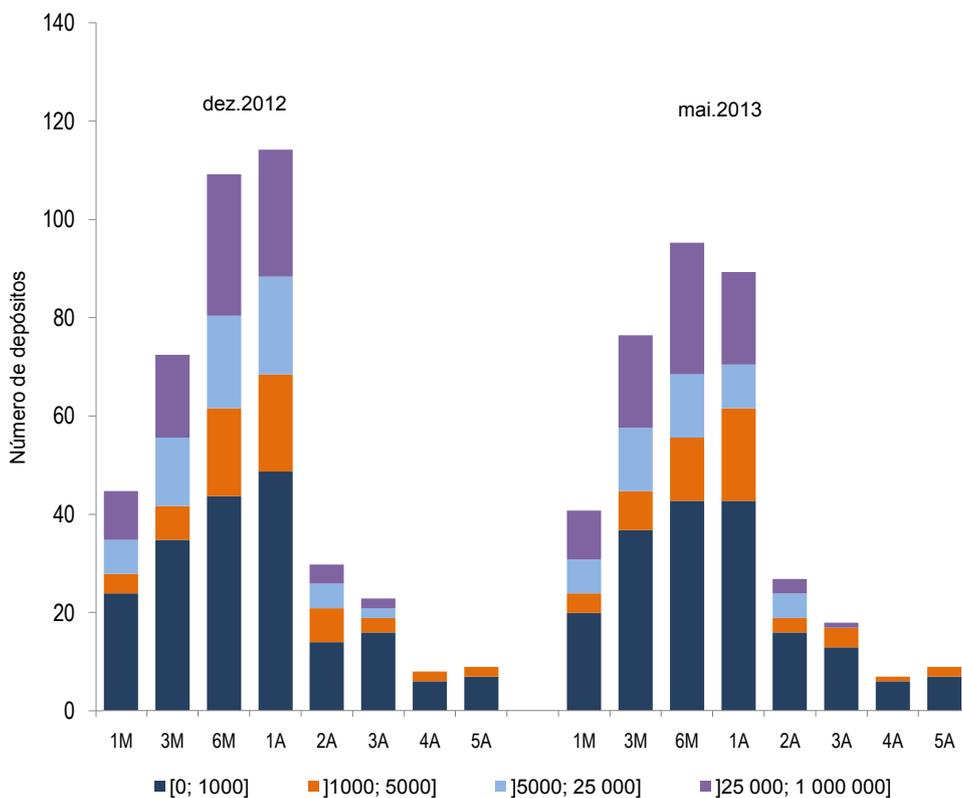
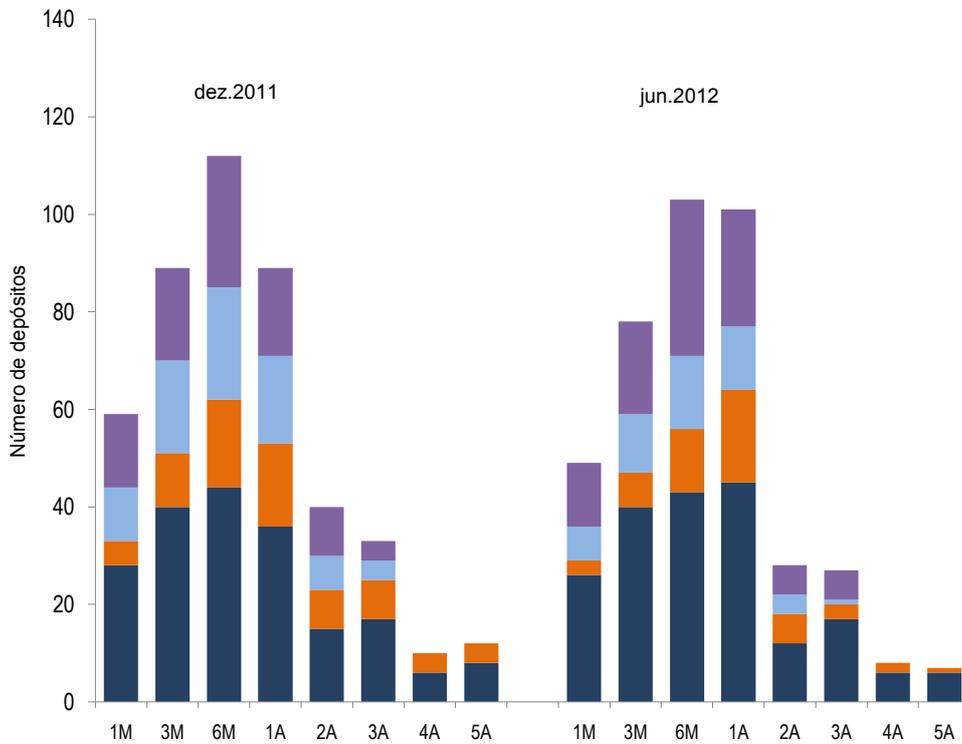
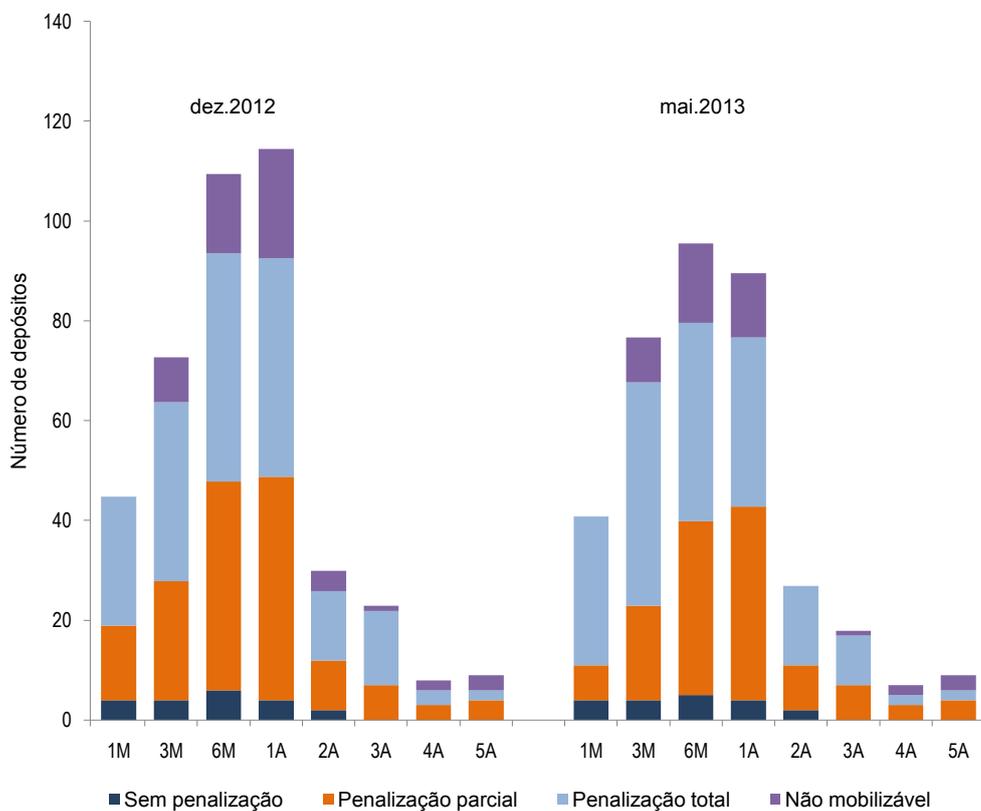
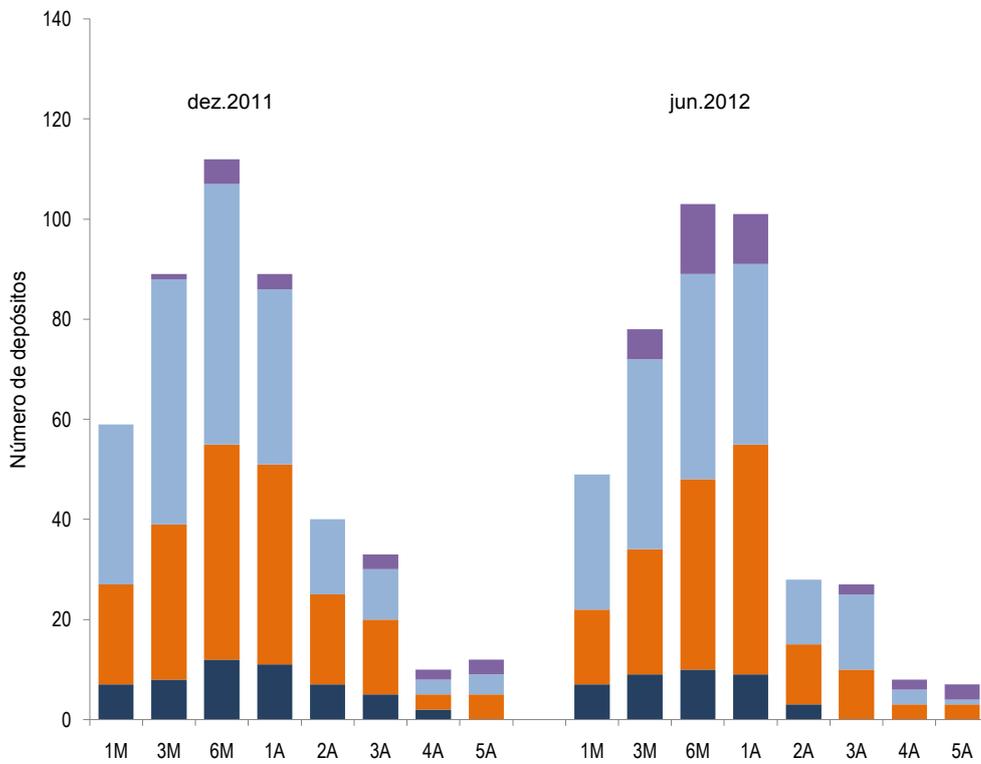


Gráfico I.4.3.1

NÚMERO DE DEPÓSITOS, POR CONDIÇÕES DE MOBILIZAÇÃO ANTECIPADA | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013



#### 4.4. Periodicidade de pagamento de juros

A maior parte dos depósitos a prazo simples comercializados com maturidade de até um ano (82 por cento) paga juros apenas no vencimento. A importância relativa do pagamento de juros no vencimento é inferior nos depósitos acima de um ano, cerca de 48 por cento; nestas maturidades mais longas é também frequente o pagamento semestral e anual de juros. A distribuição dos depósitos por periodicidade de pagamento de juros manteve-se estável entre dezembro de 2011 e maio de 2013.

A periodicidade de pagamento de juros condiciona a remuneração efetiva do montante depositado. Para a mesma taxa anual nominal, o pagamento mais frequente de juros corresponde a uma taxa efetiva mais elevada: quanto mais cedo os juros forem pagos, mais cedo esse valor pode ser reaplicado. Se o depósito tiver capitalização de juros, esta aplicação é automaticamente feita no mesmo depósito; caso contrário, com os juros pagos terá de ser constituído novo depósito.

A periodicidade de pagamento de juros é também relevante em caso de mobilização antecipada do depósito, uma vez que, na maior parte dos depósitos que permitem esta mobilização existe penalização total ou parcial de juros corridos e não pagos. Assim, quanto maior a frequência do pagamento de juros, menor é a parcela de juros corridos e não pagos que fica sujeita à penalização.

#### 4.5. Taxas de remuneração

A análise e comparação da remuneração dos depósitos a prazo simples a taxa fixa comercializados pelas instituições deve ser efetuada com algum cuidado pois as taxas de juro praticadas têm com frequência associados prazos distintos, diferentes condições de constituição (como seja a existência de montantes mínimos de subscrição diferentes, a subscrição apenas por novos clientes ou novos recursos de atuais clientes) e de mobilização antecipada. Desde meados de 2012 que a média das taxas anuais nominais brutas (TANB)<sup>7</sup> praticadas apresenta uma trajetória descendente em todos os prazos.

Para o conjunto dos depósitos considerados na análise, verificou-se uma diminuição do número relativo dos que apresentam TANB superiores a quatro por cento em todos os prazos, não se observando, em maio de 2013, taxas superiores a cinco por cento. Taxas superiores a 4 por cento registam-se apenas nos prazos iguais ou superiores a um ano.

---

<sup>7</sup> Para depósitos com mais do que uma TANB foi considerada a TANB média.

Gráfico I.4.4.1

NÚMERO DE DEPÓSITOS, POR PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DE JUROS | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013

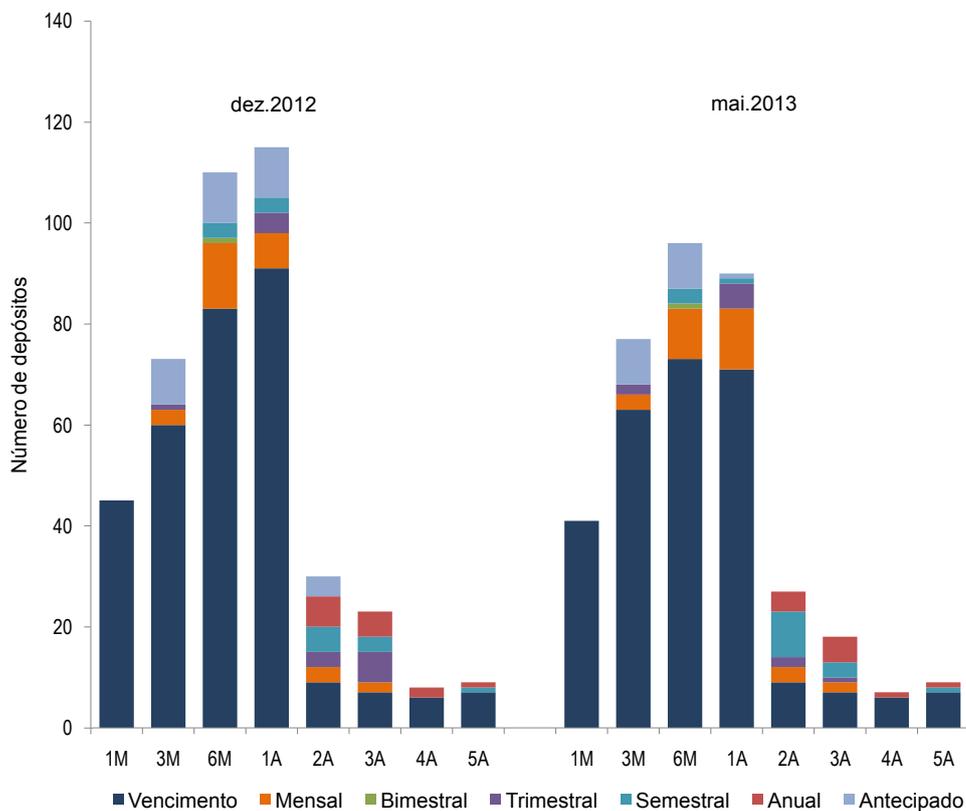
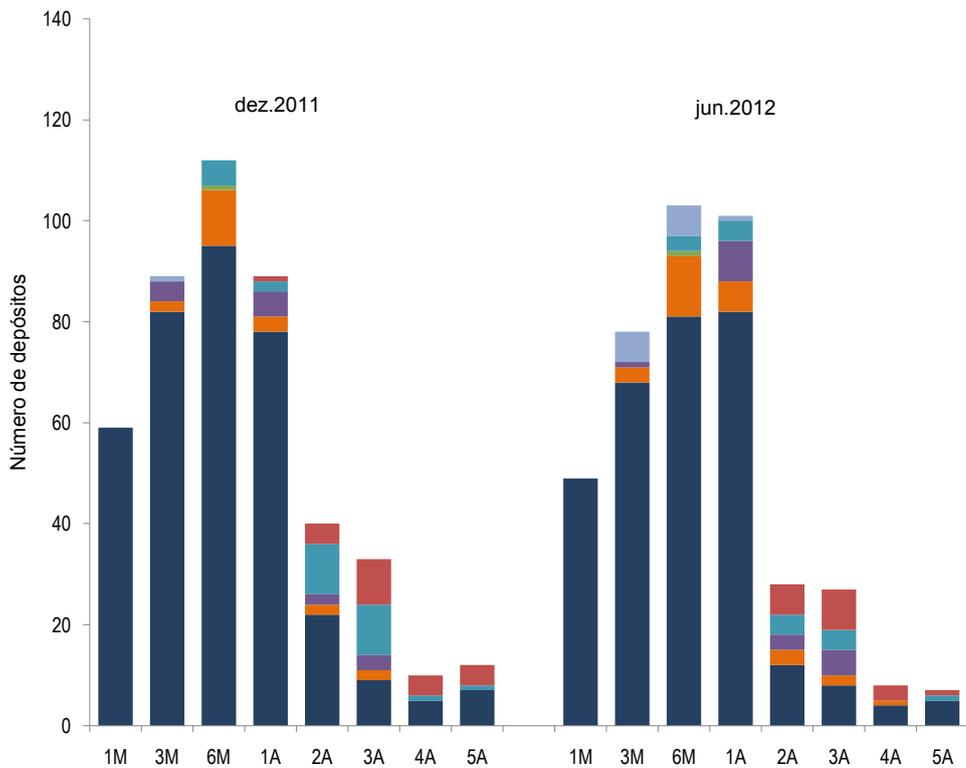
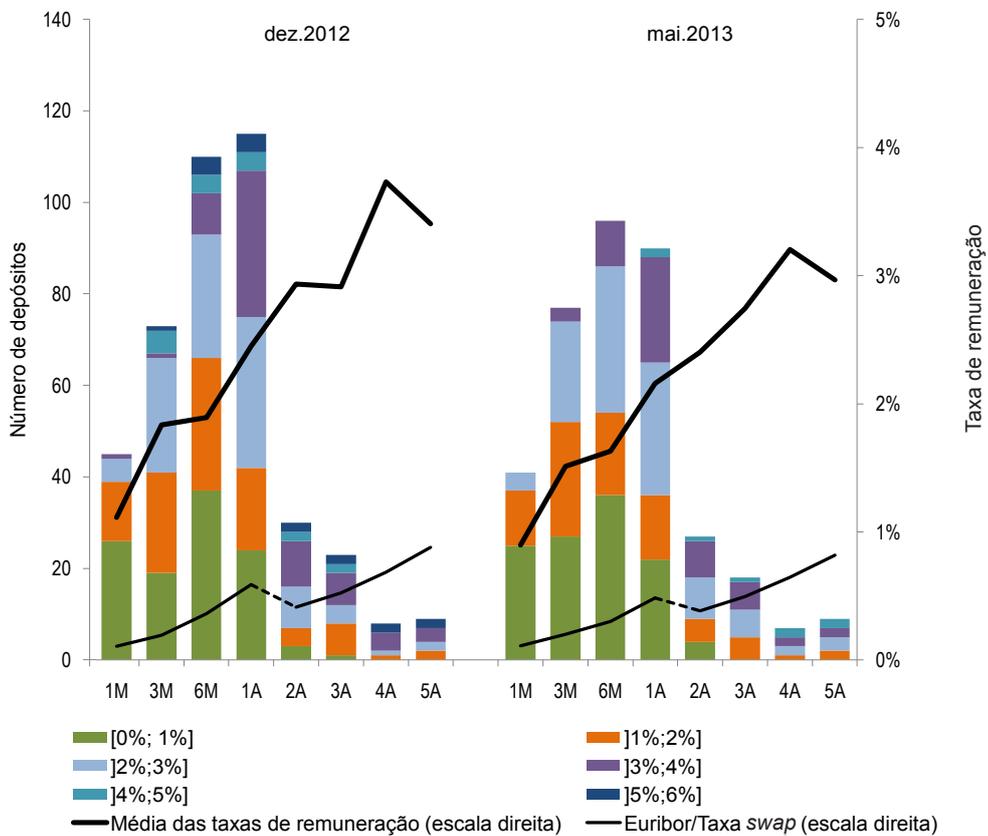
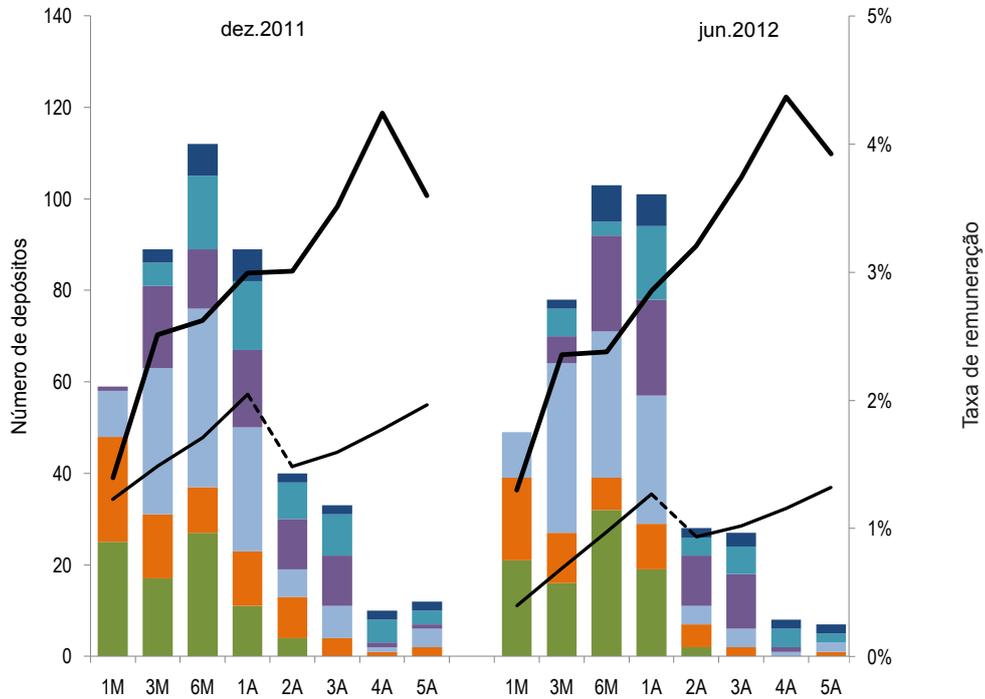


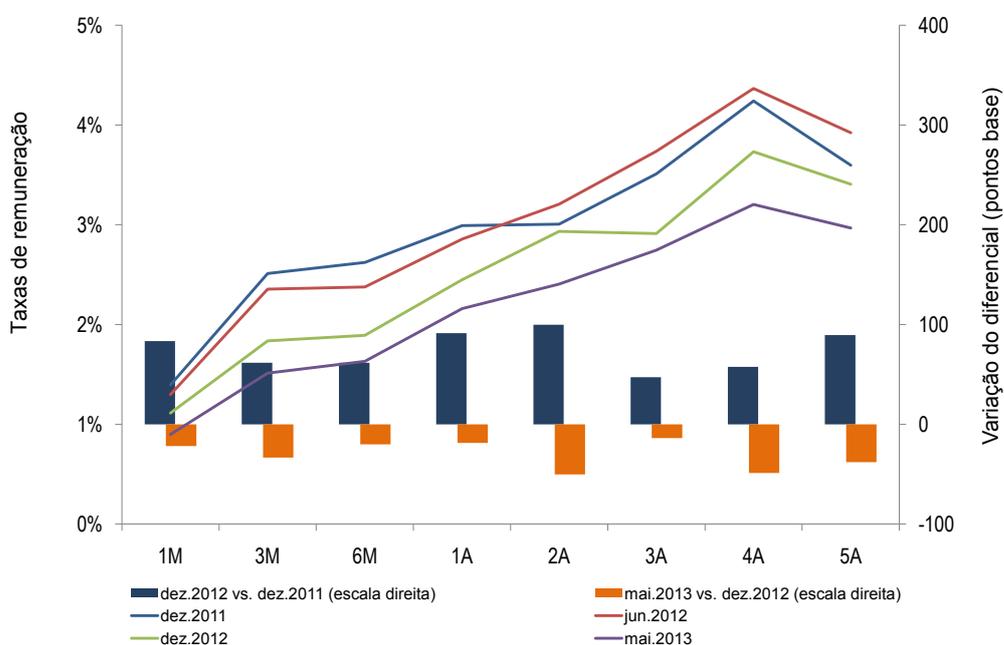
Gráfico I.4.5.1

NÚMERO DE DEPÓSITOS, POR TAXA DE REMUNERAÇÃO PRATICADA | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013



A redução das taxas médias de remuneração dos depósitos a prazo simples, entre dezembro de 2011 e dezembro de 2012, foi acompanhada por uma descida mais acentuada das taxas de referência do mercado interbancário<sup>8</sup>, resultando num acréscimo dos diferenciais das TANB praticadas pelas instituições face às taxas de referência em todos os prazos. No entanto, esta evolução alterou-se, tendo em 2013 (até maio) ocorrido diminuições, mais ou menos significativas, destes diferenciais para todos os prazos considerados nesta análise, por as taxas de referência terem registado neste período reduções menos significativas do que as TANB dos depósitos comercializados pelas instituições.

Gráfico I.4.5.2

**TAXAS MÉDIAS DE REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS A TAXA FIXA E VARIAÇÃO DOS DIFERENCIAIS FACE ÀS TAXAS DE REFERÊNCIA | DEZEMBRO DE 2011 A MAIO DE 2013**


<sup>8</sup> As taxas de referência do mercado interbancário são, nos depósitos até doze meses, as taxas Euribor dos respetivos prazos. Nos prazos acima dos doze meses, as taxas de referência são as taxas *swap* para os prazos correspondentes.



## II. DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS



1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E RISCOS

2. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO

3. DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS COMERCIALIZADOS

4. REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS VENCIDOS



## II. DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS

Os depósitos indexados caracterizam-se por terem a remuneração associada, total ou parcialmente, à evolução de outros instrumentos ou variáveis financeiras, designadamente, ações ou cabazes de ações, taxas de câmbio ou cabazes cambiais, índices ou cabazes de índices acionistas, de mercadorias ou de matérias-primas. Os depósitos duais resultam da comercialização combinada de dois ou mais depósitos bancários (simples ou indexados).

Pelas suas características, os depósitos indexados e duais são considerados produtos financeiros complexos<sup>1</sup>, tendo as instituições de crédito que submeter o Prospeto Informativo, e a respetiva publicidade, à fiscalização do Banco de Portugal previamente à sua comercialização junto dos clientes<sup>2</sup>.

O Prospeto Informativo é o documento com a informação pré-contratual, onde constam as características e riscos essenciais do depósito indexado ou dual, que as instituições de crédito têm de entregar aos seus clientes antes da constituição do depósito. O Prospeto Informativo tem que ser elaborado pelas instituições de acordo com um modelo harmonizado definido pelo Banco de Portugal.

Os Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais cuja conformidade tenha sido confirmada pelo Banco de Portugal são divulgados no Portal do Cliente Bancário (PCB). Neste Portal é também divulgada a remuneração dos depósitos vencidos, informação que permite aos clientes bancários conhecerem as remunerações (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB) pagas pelos montantes aplicados em depósitos indexados e duais vencidos ou as remunerações (TANB) pagas pelas tranches vencidas de depósitos cujo vencimento não tenha ainda ocorrido.

### 1. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E RISCOS

Os depósitos indexados e duais, assim como os depósitos simples, são instrumentos financeiros com garantia de capital, tendo as instituições de crédito que assegurar ao depositante o reembolso da totalidade do montante depositado, na data de vencimento do depósito ou em caso de mobilização antecipada, se esta for permitida. Tal como os depósitos simples, os depósitos indexados e duais comercializados em Portugal também estão abrangidos pela cobertura de um fundo de garantia de depósitos<sup>3</sup>.

A remuneração dos depósitos indexados e duais está sujeita a um grau de **risco de remuneração** superior à dos depósitos simples. A remuneração dos depósitos simples caracteriza-se por ser a taxa fixa ou a taxa variável, indexada de forma simples à Euribor, enquanto a remuneração

<sup>1</sup> De acordo com o Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro. O conceito de produto financeiro complexo abrange produtos no âmbito das competências de supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários. Por esta razão, em março de 2009, os dois supervisores financeiros publicaram um entendimento conjunto (disponível no Portal do Cliente Bancário), através do qual clarificaram a delimitação de competências de cada supervisor (cfr. Carta Circular n.º 33/2009/DSB). Cabe ao Banco de Portugal a supervisão dos depósitos bancários, ou seja, das aplicações de poupança que, independentemente da forma de cálculo da sua remuneração, têm de garantir sempre o reembolso integral do montante aplicado.

<sup>2</sup> Desde 18 de novembro de 2009, só podem ser comercializados os depósitos indexados e duais cuja conformidade do Prospeto Informativo com as normas aplicáveis tenha sido verificada pelo Banco de Portugal.

<sup>3</sup> As características exatas desta cobertura podem ser consultadas no Portal do Cliente Bancário em [www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt).

dos depósitos indexados e duais pode apresentar um grau de risco considerável, na medida em que está indexada à evolução do preço de outros instrumentos ou variáveis financeiras, potencialmente sujeitos a uma maior volatilidade.

No entanto, tendo em conta que a garantia de capital impõe um limite mínimo de zero à remuneração destes depósitos, a aplicação de poupança em depósitos indexados e duais é uma alternativa relativamente mais segura que o investimento direto nos mercados do indexante (por exemplo, nos mercados acionista, cambial ou de matérias-primas), em que há a possibilidade de serem registadas perdas de capital.

A remuneração dos depósitos indexados ou das componentes indexadas de depósitos duais depende da evolução da variável ou variáveis a que está indexada e da fórmula de cálculo dessa remuneração. Assim, o risco de remuneração destes depósitos depende do risco existente no mercado do indexante, podendo a fórmula de indexação contribuir para reduzir ou ampliar o efeito deste risco.

Os depósitos indexados e duais têm também, em geral, um maior **risco de liquidez** do que os depósitos a prazo simples. A maioria dos depósitos simples permite mobilização antecipada dos fundos aplicados, ainda que, geralmente, com uma penalização sobre os juros corridos ainda não pagos. Os depósitos indexados e duais não permitem, de um modo geral, a mobilização antecipada. O risco de liquidez é ainda acentuado pelo facto de as maturidades dos depósitos indexados e duais tenderem a ser mais longas do que nos depósitos simples, determinando a imobilização dos fundos aplicados por um período de tempo mais alargado.

O pagamento da remuneração nos depósitos indexados ocorre geralmente no seu vencimento, mesmo quando a maturidade é superior a um ano. Nos depósitos duais é mais usual existir o pagamento intermédio de juros, associado ao vencimento de componentes simples destes depósitos, as quais têm frequentemente prazos mais curtos.

Os depósitos indexados e duais são estruturados de forma que não permitem **reforços de capital**. A **renovação automática** é pouco frequente e, quando existe, é feita num depósito a prazo simples. É frequente a existência de **capital mínimo para a constituição do depósito**. A constituição de alguns depósitos indexados e duais está sujeita ao cumprimento de **condições de acesso**, como seja a detenção de outros produtos financeiros na mesma instituição de crédito.

## 2. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO

Nesta secção caracteriza-se a evolução recente do mercado dos depósitos indexados e duais. Em particular, são analisados os montantes depositados acumulados até ao final de 2012, bem como as aplicações efetuadas nestes instrumentos financeiros ao longo desse ano e durante o primeiro trimestre de 2013. É ainda efetuada uma análise da remuneração paga pelos depósitos vencidos no mesmo período, comparativamente à dos depósitos simples disponibilizados pelas mesmas instituições, para o mesmo prazo.

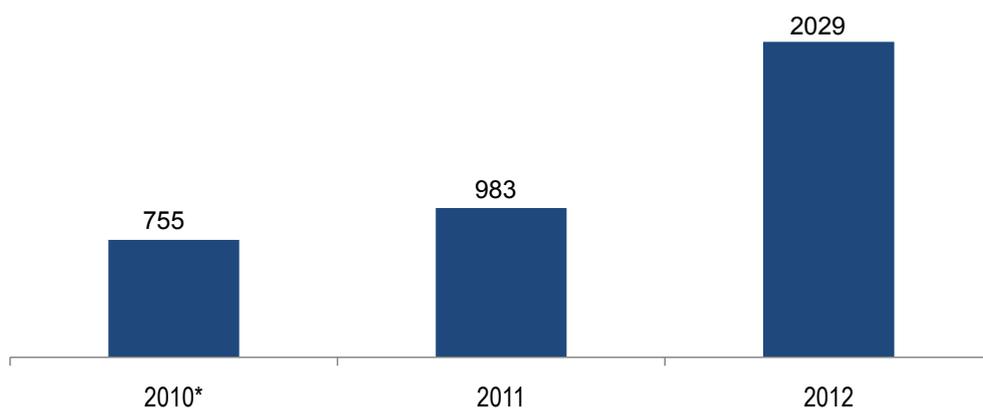
Os dados analisados nesta secção têm como fonte os Prospetos Informativos dos depósitos indexados e duais cuja conformidade foi verificada pelo Banco de Portugal previamente à sua comercialização, bem como o reporte<sup>4</sup> recebido das instituições de crédito sobre os montantes depositados, tipos de depositantes e remunerações pagas. Os Prospetos Informativos e as remunerações dos depósitos indexados e duais que foram comercializados encontram-se divulgados no Portal do Cliente Bancário numa base de produto-a-produto e instituição-a-instituição.

Em 2012, o mercado dos depósitos indexados e duais registou um significativo crescimento face ao ano anterior, em resultado da comercialização de mais depósitos indexados, a que esteve também associado um montante depositado mais elevado e um maior número de depositantes.

O montante aplicado em depósitos indexados e duais vivos no final de 2012 totalizava 2029 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 111 por cento face ao final do ano anterior<sup>5</sup>.

**Gráfico II.2.1**

**MONTANTES APLICADOS EM DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS EM FINAL DE PERÍODO | MILHÕES DE EUROS | 2010 – 2012**



\*Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

<sup>4</sup> De acordo com Carta-Circular n.º 21/2010, de 5 de agosto.

<sup>5</sup> A análise restringe-se aos depósitos comercializados desde 18 de novembro de 2009, data em que entrou em vigor o Aviso n.º 5/2009 e a partir da qual os depósitos indexados e duais passaram a ser objeto de fiscalização sistemática pelo Banco de Portugal. Os montantes acumulados referem-se aos depósitos constituídos desde 18 de novembro de 2009 e que ainda não venceram ou reembolsaram antecipadamente.

Durante o ano de 2012 foram comercializados 61 depósitos indexados e duais, 50 indexados e 11 duais, nos quais foi depositado um montante de cerca de 1300 milhões de euros por 114 mil depositantes, o que representa um significativo acréscimo comparativamente ao montante captado no ano anterior. Em 2011, tinham sido comercializados 35 depósitos indexados e duais, num montante total de 351 milhões de euros aplicados por cerca de 32 mil depositantes. Todavia, este tipo de depósitos continua a representar uma parcela muito reduzida dos depósitos totais no sector bancário.

Durante o ano de 2012 venceram-se 23 depósitos indexados (15 ligados ao mercado acionista e oito ao mercado cambial) e 40 componentes de 16 depósitos duais.

O capital reembolsado por estes depósitos ascendeu a 64,9 milhões de euros nos depósitos indexados e a 168,9 milhões de euros nos depósitos duais. A este montante acrescem ainda cerca de 18,7 milhões de euros, correspondente ao capital mobilizado antecipadamente pelos depositantes, em depósitos duais que previam essa possibilidade.

A remuneração bruta que foi paga nos depósitos complexos vencidos em 2012 ascendeu a 6,8 milhões de euros, dos quais 2,8 milhões relativa a depósitos indexados e 4,1 milhões de euros a depósitos duais.

As componentes vencidas dos depósitos duais, com prazos entre 3 e 12 meses, pagaram uma TANB igual ou superior à TANB dos depósitos simples na mesma instituição e à taxa Euribor, para os prazos correspondentes. A este resultado não é alheio o facto destas componentes vencidas dos depósitos duais serem depósitos simples a taxa fixa.

Os depósitos indexados e as componentes indexadas de depósitos duais que atingiram a maturidade em 2012 pagaram, com frequência, a remuneração mínima prevista nos respetivos Prospetos Informativos. Dos 23 depósitos indexados que se venceram em 2012, 14 pagaram a remuneração mínima que, em sete dos casos correspondeu a uma remuneração nula. Apenas num dos depósitos indexados vencidos neste período foi paga a remuneração máxima prevista. Ainda assim, em cerca de um terço dos depósitos indexados foi paga uma remuneração superior à TANB dos depósitos simples na mesma instituição e à taxa de referência de mercado, para os prazos correspondentes. Na componente indexada do depósito dual, vencida neste período, não foi paga qualquer remuneração.

Durante o primeiro trimestre de 2013, continuou a verificar-se um elevado crescimento das aplicações neste tipo de depósitos, tendo o número de depósitos e os montantes aplicados superado significativamente os valores registados nos trimestres anteriores.

No primeiro trimestre de 2013, venceram-se nove componentes de depósitos duais e nove depósitos indexados. A remuneração das componentes vencidas dos depósitos duais teve um comportamento semelhante ao descrito para o ano de 2012. Nos depósitos indexados cerca de 40 por cento pagaram uma TANB superior à dos depósitos simples na mesma instituição e à taxa de referência de mercado, para os prazos correspondentes.

### 3. DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS COMERCIALIZADOS

*O número e montante de depósitos indexados e duais comercializados em 2012 e no primeiro trimestre de 2013 são analisados por tipo de depósito (indexado vs. dual), por tipo de depositante (particular vs. empresa), por moeda de constituição do depósito, por prazo de vencimento, por mercado do indexante e por instituição depositária.*

#### 3.1. Tipos de depósitos e de depositantes

Durante o ano de 2012 foram comercializados 61 depósitos indexados e duais nos quais foi aplicado um montante global de cerca de 1300 milhões de euros. A maior parte deste montante foi dirigido para depósitos indexados, que representaram 79 por cento do total aplicado. Estes depósitos foram constituídos por cerca de 114 mil depositantes, dos quais 73 por cento com aplicações em depósitos indexados e 27 por cento em depósitos duais. O montante médio aplicado por depositante foi de 12,3 e 8,8 mil euros, respetivamente para os depósitos indexados e duais.

Comparativamente ao ano anterior, verificou-se um aumento significativo das aplicações efetuadas neste tipo de depósitos, em termos do montante depositado (mais 270 por cento) e do número de depósitos (mais 74 por cento). O montante médio aplicado por depósito em 2012 registou um acréscimo expressivo em ambos os tipos de depósito: no caso dos depósitos indexados mais do que duplicou, passando de 8,6 para 20,6 milhões de euros, enquanto nos depósitos duais o montante médio subiu de 17 para 24,4 milhões de euros. No entanto, dado o aumento muito significativo do número de depositantes que, em 2012, optaram por este tipo de aplicações (mais 258 por cento, face ao ano anterior), o montante médio por depositante aumentou apenas 5,5 por cento nos depósitos indexados, tendo mesmo diminuído no caso dos depósitos duais.

Os depósitos complexos foram maioritariamente constituídos por particulares, tendo o investimento das empresas neste tipo de depósitos representado apenas dois por cento do montante total em 2012.

O crescimento do mercado dos depósitos indexados e duais manteve-se durante o primeiro trimestre de 2013, período em que foram comercializados 25 depósitos complexos, o que representa um aumento de 64 por cento no número de depósitos e de 68 por cento dos montantes aplicados face à média trimestral de 2012. Neste período, o aumento dos montantes médios por depósito e por depositante persistiu nos depósitos indexados, embora se tenha invertido nos depósitos duais, sendo particularmente expressiva a diminuição para menos de um quarto do montante médio aplicado por depósito dual.

## Quadro II.3.1.1

DEPÓSITOS, DEPOSITANTES E MONTANTES DEPOSITADOS   2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013				
	2010*	2011	2012	2013 1.º Trim.
<b>Número de depósitos comercializados<sup>1</sup></b>	<b>93</b>	<b>35</b>	<b>61</b>	<b>25</b>
Indexados	90	29	50	24
Duais	3	6	11	1
<b>Montante depositado (milhares de euros)<sup>2</sup></b>	<b>759 367</b>	<b>351 405</b>	<b>1 300 059</b>	<b>544 600</b>
Indexados	745 215	249 243	1 031 375	538 603
Duais	14 152	102 162	268 684	5997
<b>Número de depositantes</b>	<b>62 172</b>	<b>31 813</b>	<b>113 956</b>	<b>37 142</b>
Indexados	61 563	21 316	83 536	36 401
Duais	609	10 497	30 420	741

<sup>1</sup> A contabilização do número de depósitos foi efetuada considerando as duas componentes dos depósitos duais como um único depósito.

<sup>2</sup> Nos depósitos constituídos em moeda distinta do euro, os montantes depositados foram convertidos para euros com base nas taxas de câmbio publicadas pelo BCE nas respetivas datas de constituição.

\*Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

## Gráfico II.3.1.1

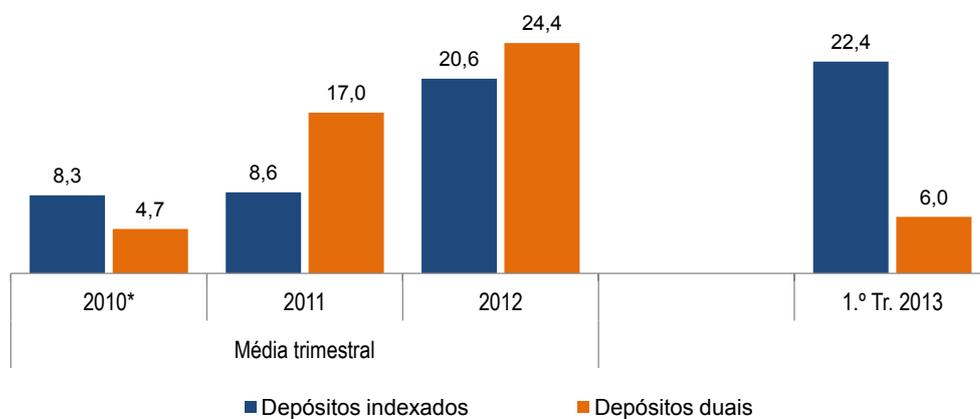
## MONTANTES DEPOSITADOS, POR TIPO DE DEPÓSITO | MILHÕES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



\*Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

Gráfico II.3.1.2

MONTANTE MÉDIO DEPOSITADO, POR DEPÓSITO | MILHÕES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



Nota: A contabilização dos depósitos duais, e o cálculo do respetivo montante médio, considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

\*Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

Gráfico II.3.1.3

MONTANTE MÉDIO DEPOSITADO, POR DEPOSITANTE | EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013

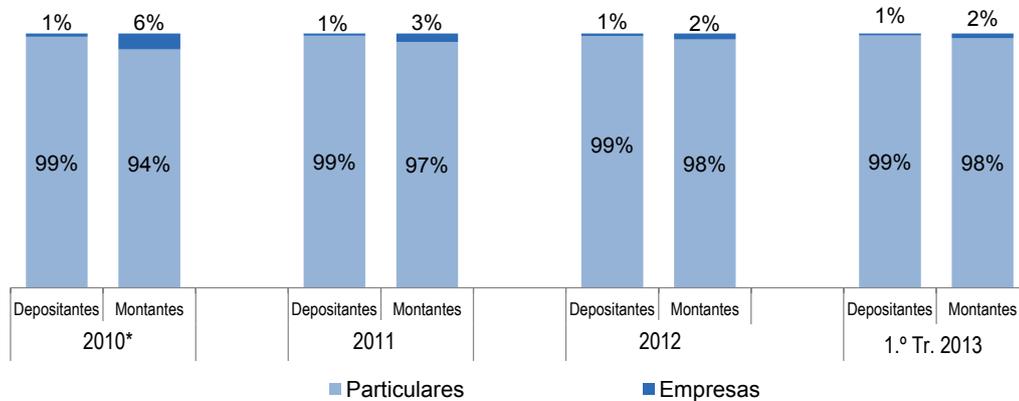


Nota: A contabilização dos depósitos duais, e o cálculo do respetivo montante médio, considera as várias componentes de cada depósito dual como um único depósito.

\* Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

Gráfico II.3.1.4

## DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DEPOSITANTES E DO MONTANTE DEPOSITADO, POR TIPO DE DEPOSITANTE | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



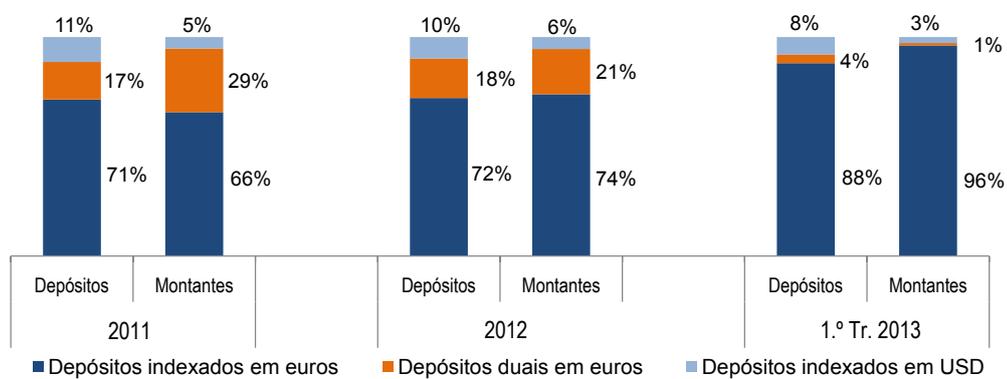
\*Inclui o período de 18 de novembro a 31 de dezembro de 2009.

## 3.2. Moedas de denominação

Os depósitos indexados e duais são maioritariamente denominados em euros (EUR), tendo, em 2012, sido comercializados apenas seis depósitos indexados constituídos em dólares americanos (USD). O montante destes depósitos representou seis por cento do total aplicado em depósitos complexos. Durante o primeiro trimestre de 2013 foram comercializados dois depósitos em dólares americanos, que corresponderam a dois por cento do montante aplicado em depósitos complexos.

Gráfico II.3.2.1

## DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DEPÓSITOS E DO MONTANTE DEPOSITADO, POR MOEDA DE DENOMINAÇÃO | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013

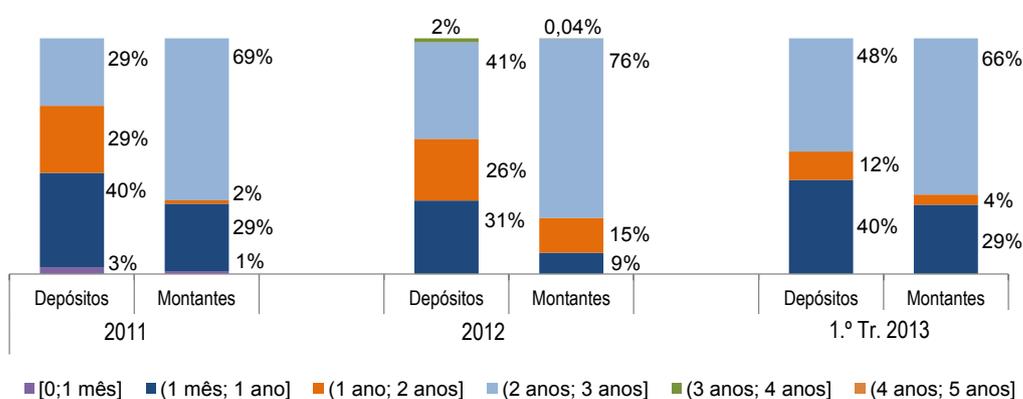


### 3.3. Prazos de vencimento

Em 2012, verificou-se um aumento da maturidade média dos depósitos indexados e duais, tendo o peso do número de depósitos comercializados e dos montantes aplicados com maiores prazos aumentado em detrimento dos depósitos com maturidades mais reduzidas. Os depósitos complexos constituídos em 2012 com um prazo acima dos dois anos representaram cerca de 76 por cento dos montantes aplicados, o que compara com 69 por cento no ano anterior. Em contrapartida, o peso dos montantes aplicados em depósitos de prazo inferior a um ano reduziu-se, de 30 por cento, em 2011, para nove por cento, em 2012. Esta evolução atenuou-se ligeiramente durante o primeiro trimestre de 2013, tendo as aplicações de prazo inferior a um ano representado 29 por cento do montante total.

Gráfico II.3.3.1

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DEPÓSITOS E DO MONTANTE DEPOSITADO, POR PRAZOS | 2011  
- 1.º TRIMESTRE DE 2013



Nota: Nos depósitos duais é considerado o prazo da componente com maturidade superior.

### 3.4. Mercados do indexante

A remuneração dos depósitos indexados comercializados durante o ano de 2012 teve como referência o mercado acionista, o cambial e o das matérias-primas. O mercado acionista predominou enquanto indexante, representando 77 por cento do montante total aplicado neste tipo de depósitos, tendo o mercado cambial ascendido a 12 por cento e o mercado das matérias-primas a 0,05 por cento. O remanescente foi aplicado em depósitos indexados cuja remuneração tinha como referência combinações de variáveis de mais de um destes mercados.

A remuneração dos depósitos indexados ao mercado acionista pode ter por referência uma ação ou um cabaz de ações, que por vezes têm em comum o país de origem das empresas ou setor de atividade. A remuneração pode também estar indexada a um índice acionista, abrangendo, por exemplo, as maiores empresas de um país ou de um setor de atividade.

A maioria dos depósitos indexados ao mercado acionista, comercializados em 2012, utilizou como referência um cabaz de ações. Nestes depósitos foram aplicados 549 milhões de euros, correspondendo a quase 70 por cento dos montantes aplicados em depósitos indexados ao mercado acionista. Seguem-se os depósitos indexados a cabazes de índices acionistas ou a cabazes de ações e índices acionistas que representaram cerca de 14 e 12 por cento, respetivamente, dos montantes aplicados.

Em 2012, os depósitos indexados ao mercado acionista apresentaram uma estreita correspondência entre a oferta e a procura de depósitos complexos em termos de indexantes: a percentagem de depósitos indexados a cabazes de ações (57 por cento) está em linha com a percentagem de depositantes e de montantes aplicados (66 e 68 por cento, respetivamente). Esta tendência contrasta com o observado em 2011, em que a procura incidiu especialmente nos cabazes de índices acionistas e nos cabazes de fundos e índices acionistas, enquanto a oferta se concentrou nos cabazes de ações e em índices acionistas. Contudo, em 2012, os depósitos indexados a uma ação, apesar de representarem apenas dois por cento do número de depósitos comercializados, captaram 13 por cento dos depositantes e 12 por cento dos montantes depositados.

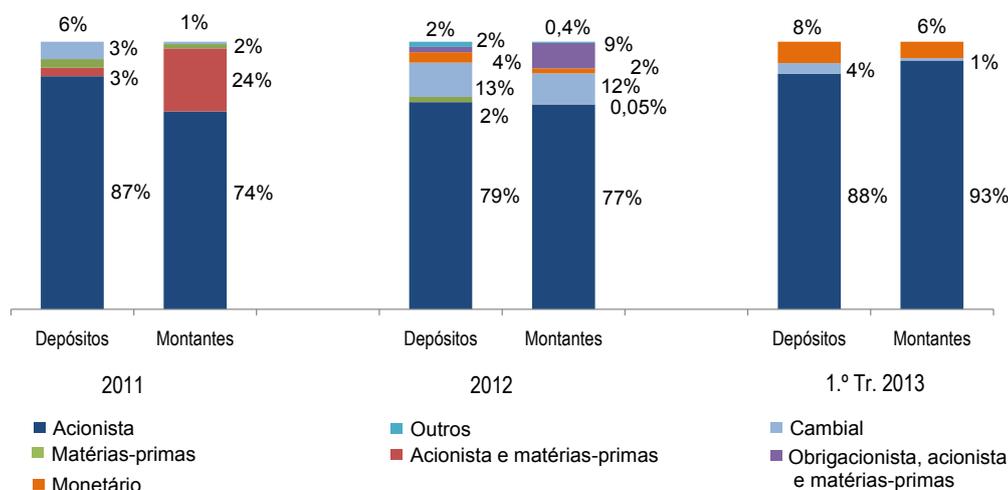
Nos depósitos indexados que tiveram por referência o mercado cambial, a respetiva remuneração esteve, em geral, dependente do comportamento de cabazes de taxas de câmbio. O montante aplicado nestes depósitos ascendeu a 103,7 milhões de euros, representando cerca de 85 por cento dos montantes aplicados em depósitos ligados a este mercado. Os montantes aplicados em depósitos indexados a uma única taxa de câmbio foram bastante menos expressivos, cifrando-se em 18,4 milhões de euros. Relativamente ao mercado cambial, o risco mais relevante depende da evolução da taxa de câmbio do euro face ao dólar americano, uma vez que a maioria dos depósitos indexados ao mercado cambial utilizou aquela taxa como indexante.

Nos depósitos indexados que tiveram por referência o mercado de matérias-primas, registou-se a comercialização de um depósito com remuneração indexada ao mercado do ouro.

Durante o primeiro trimestre de 2013 acentuou-se o peso dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista, tendo sido comercializados 22 depósitos com estas características, que representaram 93 por cento do montante depositado. Neste período, a remuneração dos restantes depósitos comercializados teve por referência o comportamento do mercado monetário (2 depósitos indexados de forma não simples à Euribor) e do mercado de matérias-primas (1 depósito indexado ao ouro).

Gráfico II.3.4.1

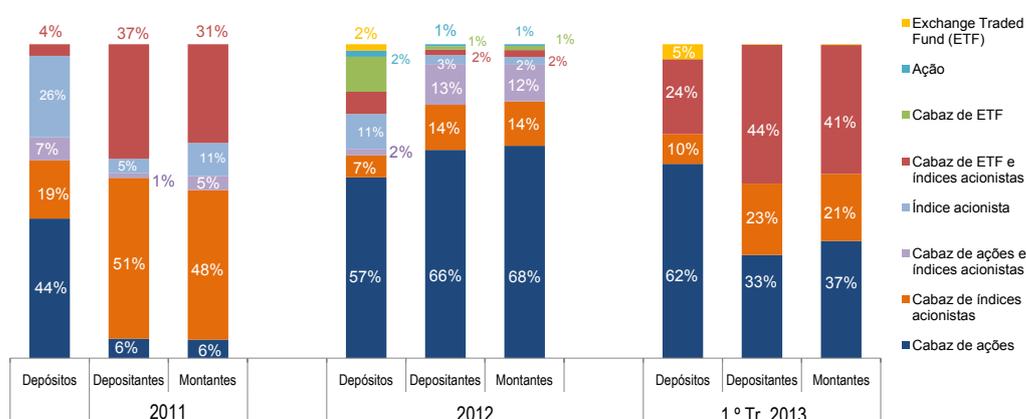
## DISTRIBUIÇÃO DOS DEPÓSITOS, POR MERCADO DO INDEXANTE | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



Nota: Inclui as componentes indexadas dos depósitos duais.

Gráfico II.3.4.2

## DISTRIBUIÇÃO DOS DEPÓSITOS COM REMUNERAÇÃO INDEXADA AO MERCADO ACIONISTA, POR TIPO DE INDEXANTE | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



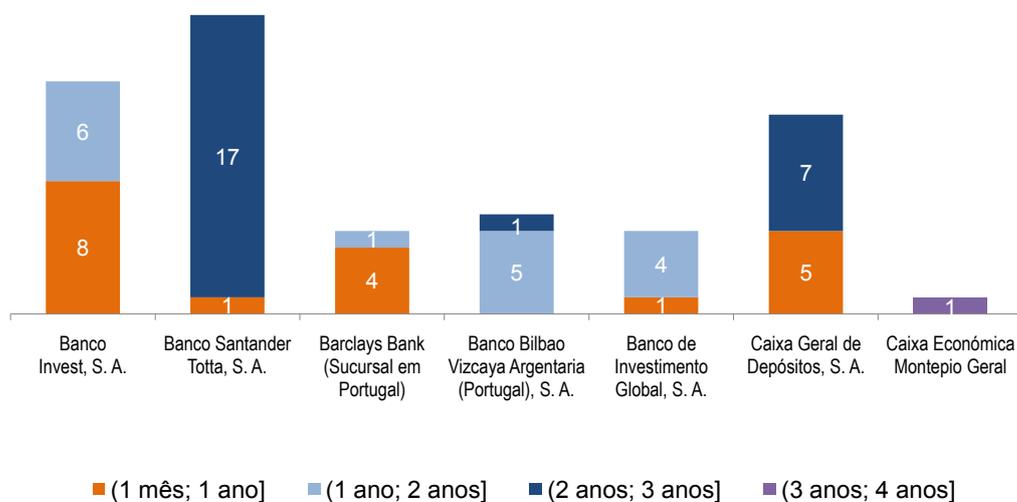
Nota: Inclui as componentes indexadas dos depósitos duais.

## 3.5. Instituições depositárias

O mercado dos depósitos indexados e duais encontra-se concentrado num reduzido número de instituições. Em 2012, as instituições de crédito que comercializaram um maior número de depósitos indexados e duais foram as seguintes: Banco Santander Totta (18), Banco Invest (14) e CGD (12). No primeiro trimestre de 2013, o Banco Santander Totta, com a comercialização de oito depósitos, continuou a ser a instituição com um maior número de depósitos indexados e duais comercializados.

Gráfico II.3.5.1

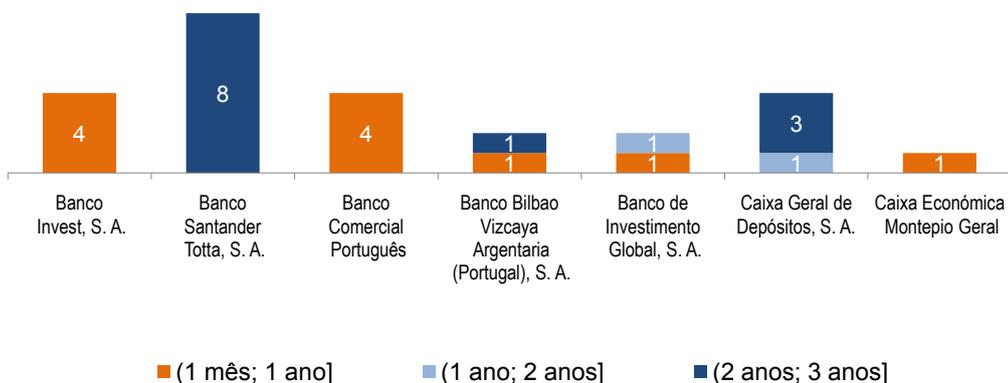
## NÚMERO DE DEPÓSITOS COMERCIALIZADOS, POR INSTITUIÇÃO E PRAZO | 2012



Nota: Nos depósitos duais é considerado o prazo da componente com maturidade superior.

Gráfico II.3.5.2

NÚMERO DE DEPÓSITOS COMERCIALIZADOS, POR INSTITUIÇÃO E PRAZO | 1.º TRIMESTRE DE 2013



Nota: Nos depósitos duais é considerado o prazo da componente com maturidade superior.

#### 4. REMUNERAÇÃO DOS DEPÓSITOS INDEXADOS E DUAIS VENCIDOS

Os depósitos indexados e as componentes indexadas dos depósitos duais têm a respetiva remuneração dependente, total ou parcialmente, da evolução de outros instrumentos ou variáveis económicas e financeiras (por exemplo, o preço de uma ação ou de um cabaz de ações, ou o valor de um ou vários índices acionistas). Por isso, a remuneração destes depósitos só é conhecida no final do seu prazo, depois de conhecida a evolução das variáveis a que a mesma está indexada.

A remuneração que as instituições indicam nos Prospetos Informativos disponibilizados aos clientes antes da contratação destes depósitos é, assim, potencial e dependente do comportamento das variáveis que constituem a referência da respetiva remuneração. Alguns destes depósitos asseguram uma remuneração mínima, independente do comportamento do indexante, a qual é em geral reduzida. A taxa de remuneração de um depósito indexado ou dual não pode, em quaisquer circunstâncias, ser negativa. Os montantes aplicados em depósitos indexados não estão sujeitos à possibilidade de perdas de capital em resultado de riscos de mercado.

A remuneração efetivamente paga nos depósitos indexados e duais vencidos é reportada pelas instituições ao Banco de Portugal que, após a verificação do seu cálculo, a divulga no Portal do Cliente Bancário (PCB). Esta informação é disponibilizada no PCB por instituição depositária e por depósito.

Durante o ano de 2012 venceram-se 23 depósitos indexados e 40 componentes de 16 depósitos duais.

O capital reembolsado nos 23 depósitos indexados que atingiram a sua maturidade em 2012 foi de 64,9 milhões de euros, abrangendo cerca de oito mil depositantes. Estes depósitos, com prazos entre 6 e 18 meses, pagaram uma remuneração bruta global de cerca de 2,8 milhões de euros, correspondendo a Taxas Anuais Nominais Brutas (TANB) entre zero e 11,6 por cento.

O capital reembolsado nas 40 componentes vencidas de 16 depósitos duais foi de 168,9 milhões de euros, abrangendo cerca de 39 mil depositantes. A este montante acresce a mobilização antecipada pelos depositantes de cerca de 18,7 milhões de euros, em depósitos duais que previam essa possibilidade. As componentes vencidas dos depósitos duais, com prazos entre os 3 e os 12 meses, pagaram globalmente 4,1 milhões de euros de remunerações brutas, correspondendo a TANB entre zero e 5,5 por cento.

#### 4.1. Depósitos indexados

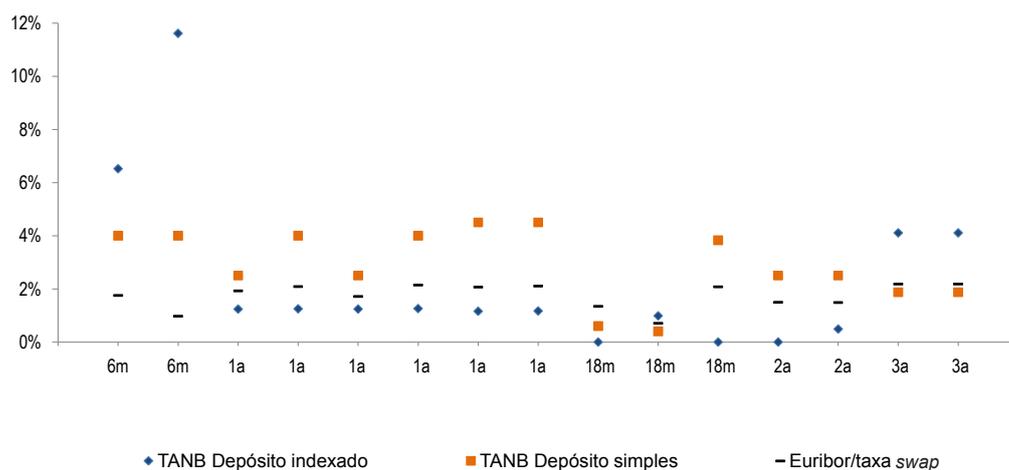
Nos 23 depósitos indexados vencidos em 2012, o comportamento dos indexantes que constituíam a referência para o cálculo da respetiva remuneração – ligada à evolução do mercado acionista ou do mercado cambial – determinou que, em sete dos casos, não fosse paga qualquer remuneração e, em sete outros casos, tivesse sido paga a remuneração mínima prevista no Prospeto Informativo. Em apenas um caso foi paga a remuneração máxima possível. Em cerca de um terço dos depósitos indexados vencidos foi paga uma TANB superior à dos depósitos simples na mesma instituição e à taxa de referência de mercado, para os mesmos prazos.

De entre os 15 depósitos indexados a variáveis ligadas ao mercado acionista, com prazos entre os seis meses e os três anos, apenas cinco pagaram uma remuneração superior à dos depósitos simples para o mesmo prazo e na mesma instituição. Destes, destacam-se os dois depósitos vencidos com prazos de seis meses, cujas TANB foram as mais elevadas atingindo 11,61 e 6,52 por cento, e os dois depósitos com um prazo de três anos, constituídos em dólares americanos, remunerados a uma TANB de 4,11 por cento. Em três dos depósitos com remuneração indexada ao mercado acionista não foi paga qualquer remuneração.

Nos oito depósitos com remuneração indexada a variáveis associadas ao mercado cambial, metade não pagaram qualquer remuneração e apenas em dois foi auferida uma remuneração superior à que teria sido recebida com a aplicação dos mesmos montantes em depósitos simples nas mesmas instituições, para um prazo equivalente. As TANB mais elevadas foram obtidas em dois depósitos a um ano indexados à taxa de câmbio do dólar americano face ao euro, cujo capital foi remunerado com taxas de 8,8 por cento e de 6,9 por cento. Refira-se ainda que o depósito que pagou uma TANB de 8,8 por cento foi o único depósito indexado vencido em 2012 que foi remunerado à taxa máxima potencial indicada no respetivo Prospeto Informativo.

Gráfico II.4.1.1

##### TANB DOS DEPÓSITOS INDEXADOS AO MERCADO ACIONISTA | 2012



Quadro II.4.1.1

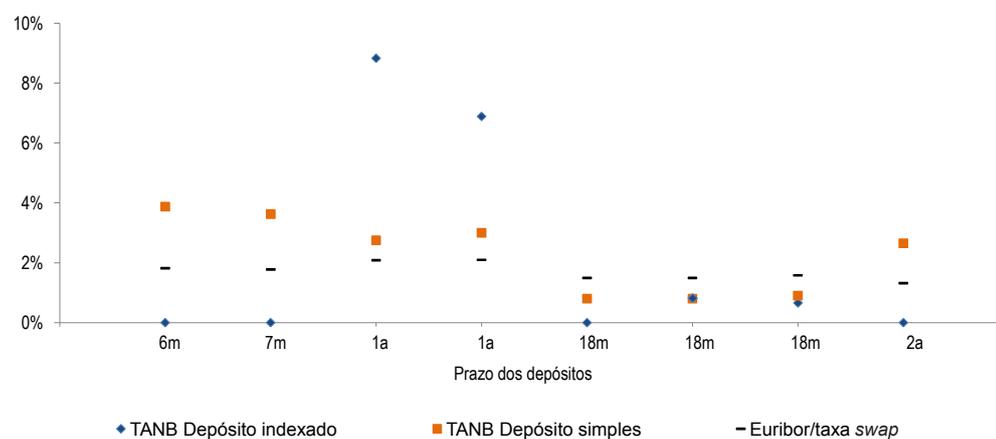
DEPÓSITOS INDEXADOS AO MERCADO ACIONISTA VENCIDOS   2012								
Prazo	Indexante	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor / tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Indexado	
							TANB Depósito simples p.p.	Euribor/ tx. swap p.p.
6M	3 ações	30-09-2011	02-04-2012	6,519 %	4,00 %	1,76 %	2,52	4,76
	3 ações	01-06-2012	04-12-2012	11,610 %	4,00 %	0,97 %	7,61	10,64
1A	2 índices + 1 ETF	31-03-2011	02-04-2012	1,240 %	2,50 %	1,71 %	-1,26	-0,68
	3 ações	29-04-2011	30-04-2012	1,250 %	2,50 %	1,92 %	-2,75	-0,84
	3 ações	31-05-2011	31-05-2012	1,243 %	4,00 %	2,09 %	-1,26	-0,47
	3 ações	29-07-2011	30-07-2012	1,260 %	4,00 %	2,14 %	-2,74	-0,88
	3 ações	31-10-2011	05-11-2012	1,160 %	4,50 %	2,07 %	-3,34	-0,91
	3 ações	30-11-2011	03-12-2012	1,170 %	4,50 %	2,11 %	-3,33	-0,94
18M	1 índice	02-08-2010	02-02-2012	0,000 %	0,60 %	1,35 %	-0,60	-1,35
	6 ações	04-10-2010	04-04-2012	0,985 %	0,40 %	0,71 %	0,59	0,28
	3 índices	29-04-2011	29-10-2012	0,000 %	3,83 %	2,08 %	-3,83	-2,08
2A	4 ações	30-04-2010	30-04-2012	0,000 %	2,50 %	1,50 %	-2,50	-1,50
	1 índice	29-11-2010	29-11-2012	0,490 %	2,50 %	1,49 %	-2,01	-1,00
3A	5 ações	14-12-2009	14-12-2012	4,106 %	1,88 %	2,18 %	2,23	1,93
	5 ações	14-12-2009	14-12-2012	4,106 %	1,88 %	2,18 %	2,23	1,93

<sup>1</sup> TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito complexo.

<sup>2</sup> Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.

Gráfico II.4.1.2

## TANB DOS DEPÓSITOS INDEXADOS AO MERCADO CAMBIAL | 2012



### Quadro II.4.1.2

DEPÓSITOS INDEXADOS AO MERCADO CAMBIAL VENCIDOS   2012								
Prazo	Indexante	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor / tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Indexado	
							TANB Depósito simples p.p.	Euribor / tx. swap p.p.
6M	EUR/USD	22-08-2011	22-02-2012	0,000 %	3,88 %	1,82 %	-3,88	-1,82
7M	EUR/USD	13-06-2011	20-01-2012	0,000 %	3,63 %	1,78 %	-3,63	-1,78
1A	EUR/USD	20-05-2011	21-05-2012	8,828 %	2,75 %	2,09 %	6,08	6,74
	EUR/USD	26-09-2011	26-09-2012	6,885 %	3,00 %	2,10 %	3,89	4,79
18M	EUR/USD	02-11-2010	02-05-2012	0,000 %	0,80 %	1,49 %	-0,80	-1,49
	EUR/USD	02-11-2010	02-05-2012	0,823 %	0,80 %	1,49 %	0,02	-0,67
	EUR/GBP	29-12-2010	29-06-2012	0,657 %	0,90 %	1,58 %	-0,24	-0,92
2A	3 taxas de câmbio	09-07-2010	09-07-2012	0,000 %	2,65 %	1,32 %	-2,65	-1,32

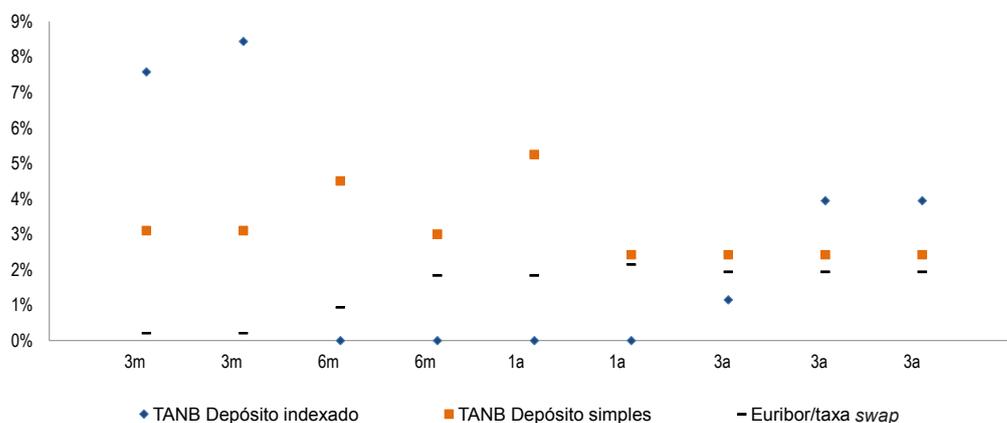
<sup>1</sup> TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito complexo.

<sup>2</sup> Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.

No primeiro trimestre de 2013, venceram-se nove depósitos indexados. A remuneração de oito destes depósitos tinha como referência variáveis do mercado acionista e, num depósito, a referência era o mercado cambial. Dos depósitos vencidos neste período, quatro não pagaram qualquer remuneração, incluindo o indexado ao mercado cambial, dois pagaram a remuneração máxima prevista no respetivo Prospeto Informativo (TANB de 3,945 por cento) e dois pagaram TANB de 7,579 por cento e 8,438 por cento, situando-se, em ambos os casos, muito próximas da máxima potencial.

### Gráfico II.4.1.3

TANB DOS DEPÓSITOS INDEXADOS AOS MERCADOS ACIONISTA E CAMBIAL | 1.º TRIMESTRE 2013



## Quadro II.4.1.3

DEPÓSITOS INDEXADOS VENCIDOS   1.º TRIMESTRE DE 2013									
Prazo	Mercado do indexante	Moeda do depósito	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor/tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Indexado	
								TANB Depósito simples p.p.	Euribor/tx. swap p.p.
3M	Acionista	EUR	30-11-2012	05-03-2013	7,579 %	3,10 %	0,208 %	4,48	7,37
3M	Acionista	EUR	30-11-2012	06-03-2013	8,438 %	3,10 %	0,208 %	5,34	8,23
6M	Acionista	EUR	25-07-2012	29-01-2013	0,000 %	4,50 %	0,935 %	-4,50	-0,94
1A	Cambial	EUR	20-02-2012	20-02-2013	0,000 %	3,00 %	1,837 %	-3,00	-1,84
1A	Acionista	EUR	27-02-2012	27-02-2013	0,000 %	5,25 %	1,837 %	-5,25	-1,84
3A	Acionista	EUR	18-01-2010	18-01-2013	0,000 %	2,42 %	2,143 %	-2,42	-2,14
3A	Acionista	EUR	08-03-2010	08-03-2013	1,150 %	2,42 %	1,939 %	-1,27	-0,79
3A	Acionista	USD	29-03-2010	28-03-2013	3,945 %	2,42 %	1,939 %	1,53	2,01
3A	Acionista	USD	29-03-2010	28-03-2013	3,945 %	2,42 %	1,939 %	1,53	2,01

<sup>1</sup> TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito complexo.

<sup>2</sup> Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.

#### 4.2. Depósitos duais

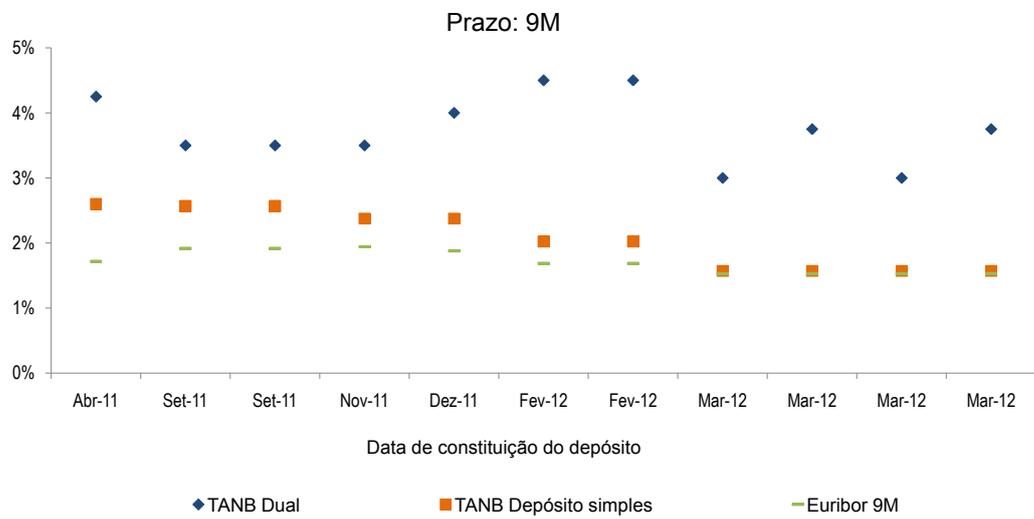
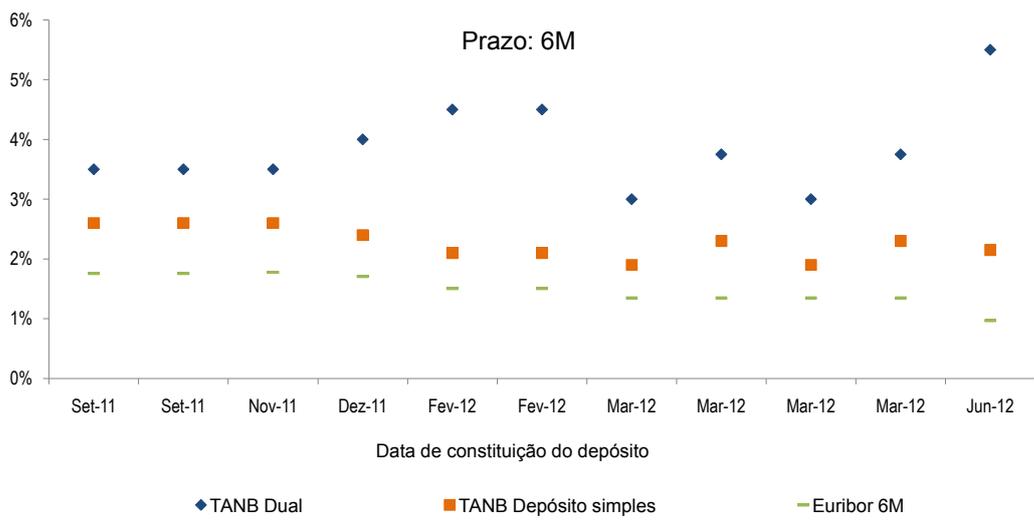
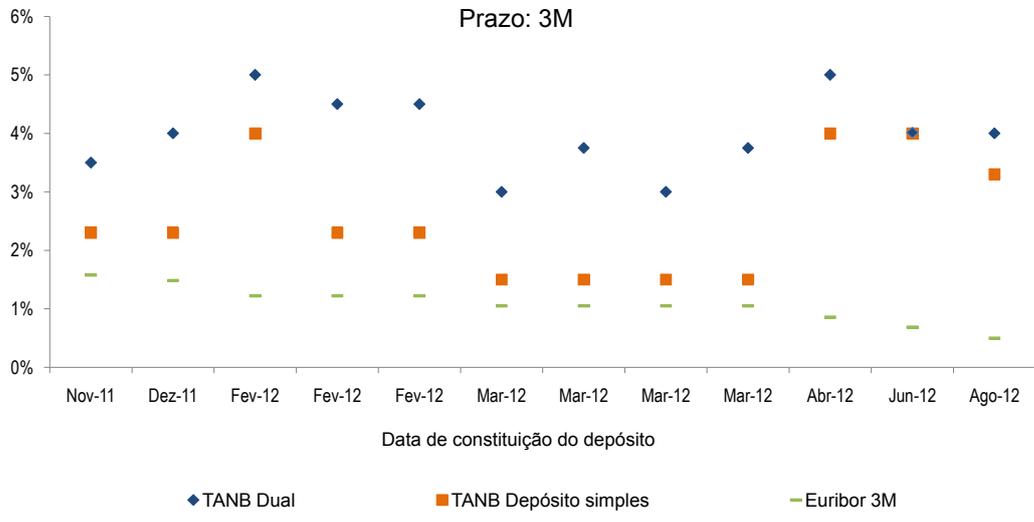
A remuneração bruta (TANB) paga em 2012 pelos depósitos duais foi, em geral, superior à correspondente taxa de referência do mercado interbancário e igual ou superior às dos depósitos simples comercializados pela mesma instituição para os mesmos prazos.

Os depósitos duais com componentes vencidas em 2012 eram maioritariamente constituídos por combinações de depósitos simples com diferentes maturidades, entre 3 e 12 meses. As TANB destes depósitos situaram-se entre 3,5 e 5,5 por cento. Ainda em 2012 venceu-se também uma componente indexada de um depósito dual, que não pagou qualquer remuneração.

No primeiro trimestre de 2013, venceram-se nove componentes de nove depósitos duais. A remuneração das componentes vencidas dos depósitos duais teve um comportamento similar ao do observado no ano de 2012, relativamente à comparação com as taxas de referência do mercado interbancário e com a remuneração dos depósitos simples equivalentes. Todavia, as TANB dos depósitos que venceram neste período foram ligeiramente mais baixas. Para as componentes correspondentes a depósitos simples, com prazos de 3 e de 12 meses, as TANB situaram-se entre os 3 por cento e os 4,5 por cento. Neste trimestre, venceu-se apenas uma componente correspondente a um depósito indexado ao mercado acionista, a qual, com um prazo de 3 anos, pagou uma remuneração nula.

Gráfico II.4.2.1

TANB DAS COMPONENTES VENCIDAS DE DEPÓSITOS DUAIS, POR DATA DE CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO | 2012



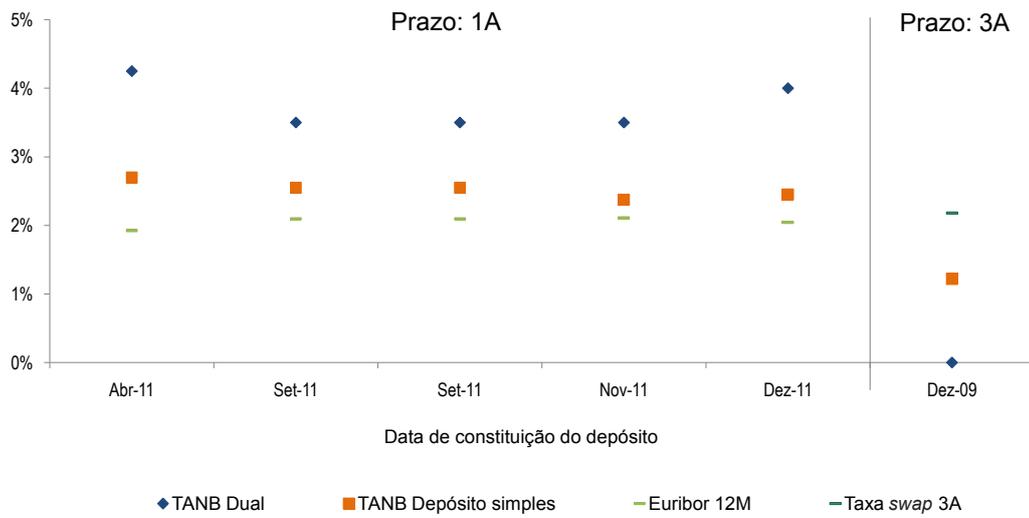
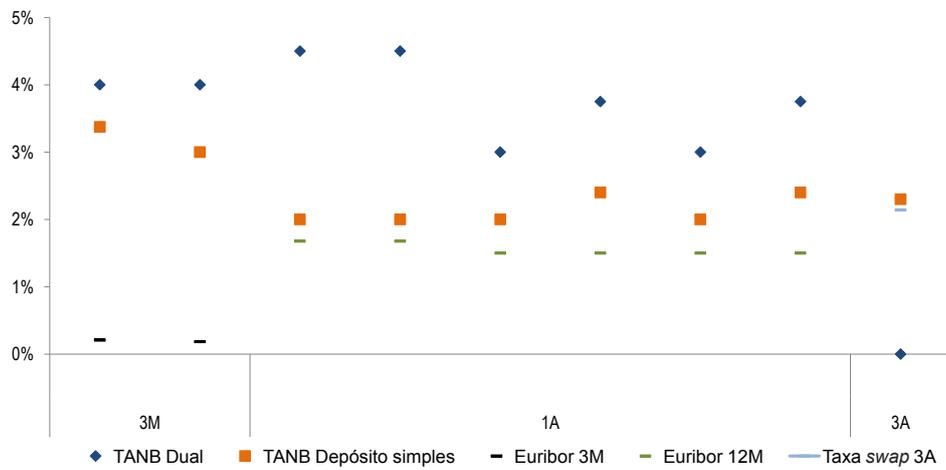


Gráfico II.4.2.2

**TANB DAS COMPONENTES VENCIDAS DE DEPÓSITOS DUAIS, POR DATA DE CONSTITUIÇÃO DO DEPÓSITO | 1.º TRIMESTRE DE 2013**



**Quadro II.4.2.1**

DEPÓSITOS DUAIS COM COMPONENTES VENCIDAS   2012								
Depósitos	Moeda do depósito	Data de constituição	Data de vencimento da tranche	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor/tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Dual	
							TANB Depósito simples p.p.	Euribor/tx. swap p.p.
	EUR	30-04-2011		4,250 %				
Dep. simples 9M			30-01-2012		2,60 %	1,72 %	1,65	2,53
Dep. simples 12M			30-04-2012		2,70 %	1,92 %	1,55	2,33
	EUR	09-09-2011		3,500 %				
Dep. simples 6M			09-03-2012		2,60 %	1,76 %	0,90	1,74
Dep. simples 9M			09-06-2012		2,57 %	1,92 %	0,93	1,58
Dep. simples 12M			09-09-2012		2,55 %	2,10 %	0,95	1,40
	EUR	30-09-2011		3,500 %				
Dep. simples 6M			30-03-2012		2,60 %	1,76 %	0,90	1,74
Dep. simples 9M			30-06-2012		2,57 %	1,92 %	0,93	1,58
Dep. simples 12M			30-09-2012		2,55 %	2,10 %	0,95	1,40
	EUR	30-11-2011		3,500 %				
Dep. simples 3M			29-02-2012		2,30 %	1,58 %	1,20	1,92
Dep. simples 6M			30-05-2012		2,60 %	1,78 %	0,90	1,72
Dep. simples 9M			30-08-2012		2,38 %	1,94 %	1,12	1,56
Dep. simples 12M			30-11-2012		2,38 %	2,11 %	1,12	1,39
	EUR	30-12-2011		4,000 %				
Dep. simples 3M			30-03-2012		2,30 %	1,49 %	1,70	2,51
Dep. simples 6M			30-06-2012		2,40 %	1,71 %	1,60	2,29
Dep. simples 9M			30-09-2012		2,38 %	1,88 %	1,62	2,12
Dep. simples 12M			30-12-2012		2,45 %	2,04 %	1,55	1,96
	EUR	29-02-2012		4,500 %				
Dep. simples 3M			29-05-2012		2,30 %	1,22 %	2,20	3,28
Dep. simples 6M			29-08-2012		2,10 %	1,51 %	2,40	2,99
Dep. simples 9M			29-11-2012		2,02 %	1,69 %	2,48	2,81
	EUR	29-02-2012		4,500 %				
Dep. simples 3M			29-05-2012		2,30 %	1,22 %	2,20	3,28
Dep. simples 6M			29-08-2012		2,10 %	1,51 %	2,40	2,99
Dep. simples 9M			29-11-2012		2,02 %	1,69 %	2,48	2,81
	EUR	29-03-2012		3,000 %				
Dep. simples 3M			29-06-2012		1,50 %	1,05 %	1,50	1,95
Dep. simples 6M			29-09-2012		1,90 %	1,35 %	1,10	1,65
Dep. simples 9M			29-12-2012		1,57 %	1,53 %	1,43	1,47

## Quadro II.4.2.1

## DEPÓSITOS DUAIS COM COMPONENTES VENCIDAS | 2012

Depósitos	Moeda do depósito	Data de constituição	Data de vencimento da tranche	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor/tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Dual	
							TANB Depósito simples p.p.	Euribor/tx. swap p.p.
	EUR	29-03-2012		3,750 %				
Dep. simples 3M			29-06-2012		1,50 %	1,05 %	2,25	2,70
Dep. simples 6M			29-09-2012		2,30 %	1,35 %	1,45	2,40
Dep. simples 9M			29-12-2012		1,57 %	1,53 %	2,18	2,22
	EUR	29-03-2012		3,000 %				
Dep. simples 3M			29-06-2012		1,50 %	1,05 %	1,50	1,95
Dep. simples 6M			29-09-2012		1,90 %	1,35 %	1,10	1,65
Dep. simples 9M			29-12-2012		1,57 %	1,53 %	1,43	1,47
	EUR	29-03-2012		3,750 %				
Dep. simples 3M			29-06-2012		1,50 %	1,05 %	2,25	2,70
Dep. simples 6M			29-09-2012		2,30 %	1,35 %	1,45	2,40
Dep. simples 9M			29-12-2012		1,57 %	1,53 %	2,18	2,22
	EUR	29-06-2012		5,500 %				
Dep. simples 6M			31-12-2012		2,15 %	0,97 %	3,35	4,53
Dep. indexado 3A	EUR	29-12-2009	28-12-2012	0,000 %	1,22 %	2,18 %	-1,22	-2,18
Dep. simples 3M	EUR	30-08-2012	30-11-2012	4,000 %	3,30 %	0,50 %	0,70	3,50
Dep. simples 3M	EUR	28-02-2012	28-05-2012	5,000 %	4,00 %	1,22 %	1,00	3,78
Dep. simples 3M	EUR	30-04-2012	30-07-2012	5,000 %	4,00 %	0,86 %	1,00	4,14
Dep. simples 3M	EUR	29-06-2012	28-09-2012	4,000 %	4,00 %	0,69 %	0,00	3,31

<sup>1</sup> TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito complexo.

<sup>2</sup> Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.

**Quadro II.4.2.2**

DEPÓSITOS DUAIS COM COMPONENTES VENCIDAS   1.º TRIMESTRE DE 2013								
Depósitos	Moeda do depósito	Data de constituição	Data de vencimento	TANB	TANB dep. simples <sup>1</sup>	Euribor/tx. swap <sup>2</sup>	Diferencial da TANB Depósito Dual	
							TANB Depósito simples p.p.	Euribor/tx. swap p.p.
Dep. simples 12M	EUR	29-02-2012	28-02-2013	4,500 %	2,000 %	1,678 %	2,50	2,82
Dep. simples 12M	EUR	29-02-2012	28-02-2013	4,500 %	2,000 %	1,678 %	2,50	2,82
Dep. simples 12M	EUR	29-03-2012	29-03-2013	3,000 %	2,000 %	1,499 %	1,00	1,50
Dep. simples 12M	EUR	29-03-2012	28-03-2013	3,750 %	2,400 %	1,499 %	1,35	2,25
Dep. simples 12M	EUR	29-03-2012	28-03-2013	3,000 %	2,000 %	1,499 %	1,00	1,50
Dep. simples 12M	EUR	29-03-2012	28-03-2013	3,750 %	2,400 %	1,499 %	1,35	2,25
Dep. indexado 3A	EUR	29-01-2010	25-01-2013	0,000 %	2,300 %	2,143 %	-2,30	-2,14
Dep. simples 3M	EUR	30-10-2012	30-01-2013	4,000 %	3,375 %	0,208 %	0,62	3,79
Dep. simples 3M	EUR	28-12-2012	28-03-2013	4,000 %	3,000 %	0,185 %	1,00	3,81

<sup>1</sup> TANB do depósito simples para o mesmo montante e prazo, oferecida pela mesma instituição de crédito na data de constituição do depósito complexo.

<sup>2</sup> Taxa de referência do mercado interbancário para os prazos correspondentes.



# CRÉDITO À HABITAÇÃO



1. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO
2. ESTRUTURA DA CARTEIRA DE CRÉDITO
3. CONCENTRAÇÃO DO MERCADO
4. PRAZOS DOS CONTRATOS
5. TIPOS DE TAXA DE JURO
6. MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO
7. CONTRATOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO
8. REEMBOLSOS ANTECIPADOS
9. RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS



### III. CRÉDITO À HABITAÇÃO<sup>1</sup>

*O regime do crédito à habitação abrange a comercialização dos empréstimos à habitação e dos contratos de crédito conexo<sup>2</sup>. Os empréstimos à habitação são os que se destinam à aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para a aquisição de terrenos para construção de habitação própria. Os contratos de crédito conexo são os contratos garantidos por hipoteca que incide, total ou parcialmente, sobre um imóvel que simultaneamente garante um contrato de crédito à habitação celebrado com a mesma instituição de crédito.*

#### 1. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO

Em 2012, registou-se um forte abrandamento do mercado do crédito à habitação em Portugal. Entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 foram celebrados 33 225 contratos enquadrados no regime do crédito à habitação, menos 58,7 por cento do que no período homólogo do ano anterior. Esta redução reforça a trajetória de queda já verificada no ano anterior.

Dos contratos celebrados neste período, 24 851 financiaram crédito à habitação e 8374 crédito conexo, menos 59,3 por cento e menos 56,6 por cento, respetivamente, do que no período homólogo do ano anterior. Os contratos de crédito à habitação financiaram montantes que, em média, rondaram os 83 900 euros com um prazo médio de 31,6 anos. Os contratos de crédito conexo tiveram montantes médios inferiores, da ordem dos 29 900 euros e prazos médios mais curtos, de 26,6 anos. Estes montantes médios contratados representam uma redução comparativamente ao período homólogo, de 16,8 por cento no crédito à habitação e de 6,9 por cento no crédito conexo.

Os contratos de crédito à habitação celebrados neste período foram em 81 por cento dos casos a taxa de juro variável, 54 por cento dos quais indexados à Euribor a 3 meses. Todavia nos contratos de crédito à habitação com crédito conexo associado 77 por cento foram celebrados a taxa variável. Nestes casos, o indexante mais frequente foi a Euribor a 6 meses (69 por cento). Os *spreads* médios praticados rondam os 280 pontos base (p.b.) no crédito à habitação e os 430 p.b. no crédito conexo. Acompanhando a tendência já iniciada em anos anteriores, verificou-se um aumento dos *spreads* médios, de 86 p.b. no crédito à habitação e de 106 p.b. no crédito conexo, em relação ao período homólogo do ano anterior.

<sup>1</sup> A análise que se apresenta neste capítulo baseia-se em informação reportada anualmente ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito da avaliação das características e evolução do mercado do crédito à habitação. Este reporte tem como referência 30 de setembro por ter tido início em 2009, no âmbito do acompanhamento da implementação do Decreto-Lei n.º 171/2008, que entrou em vigor no final de setembro de 2008.

<sup>2</sup> A partir de janeiro de 2013, os restantes créditos com garantia hipotecária passaram também a subordinar-se ao regime do crédito à habitação (conforme o n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 51/2007, de 7 de março, na sequência das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 226/2012, de 18 de outubro). Este tipo de contratos não está incluído na análise, uma vez que a 30 de setembro de 2012 não estavam ainda abrangidos pelo regime do crédito à habitação.

Os níveis de incumprimento a 30 de setembro de 2012 apresentavam-se relativamente estáveis quando comparados com o período homólogo do ano anterior: cerca de 8,3 por cento dos contratos de crédito abrangidos pelo regime do crédito à habitação tinham em falta o pagamento de pelo menos uma prestação, estando assim em incumprimento<sup>3</sup>.

Dos contratos renegociados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, 70,5 por cento são contratos de crédito à habitação e 29,5 por cento são contratos de crédito conexo. As condições mais frequentemente alteradas com a renegociação foram o prazo do contrato e o prazo de carência de capital, em ambos os casos sobretudo no sentido da sua extensão. Dos contratos de crédito à habitação que foram renegociados, cerca de 19 por cento estavam numa situação de incumprimento no momento da renegociação, sendo a proporção idêntica no caso dos contratos de crédito conexo. Os restantes contratos de crédito foram renegociados maioritariamente como forma de prevenir a ocorrência de situações de incumprimento ou na sequência de processos de divórcio.

No mesmo período, verificaram-se 81 667 reembolsos antecipados de contratos de crédito à habitação (menos 22 por cento do que no período homólogo do ano anterior), dos quais 46 por cento foram reembolsos antecipados totais. Nos contratos de crédito conexo foram realizados 18 582 reembolsos antecipados (menos 31 por cento do que no período homólogo do ano anterior), dos quais 62 por cento foram reembolsos antecipados totais.

---

<sup>3</sup> O rácio de crédito vencido publicado no Boletim Estatístico do Banco de Portugal em setembro de 2012, tendo por base dados da Central de Responsabilidades de Crédito (CRC), era de 2,2 por cento. Esta percentagem não é diretamente comparável com a informação apresentada neste capítulo, pois é calculada com base no montante de crédito em incumprimento e não no número de contratos em incumprimento. Por outro lado, a definição de incumprimento da CRC também é distinta da aqui utilizada. Na CRC, quando a situação de incumprimento da prestação se verifica relativamente à componente de capital, esse valor é classificado como crédito vencido decorridos no máximo 30 dias após o seu vencimento, caso não se tenha verificado a respetiva regularização, sem prejuízo das instituições poderem classificá-lo em incumprimento logo que considerem esgotadas as possibilidades de uma regularização imediata. Caso o incumprimento se verifique relativamente aos juros e outros encargos, esse valor é classificado como crédito vencido logo a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado.

## CAIXA 1 | PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA DE CRÉDITO À HABITAÇÃO E DE CRÉDITO CONEXO

Nesta caixa apresenta-se um conjunto de indicadores estatísticos sobre a **carteira de crédito à habitação e de crédito conexo** a 30 de setembro de 2012 ...

Posição a 30/09/2012	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos	1,6 milhões	608 mil
Saldo em dívida	100 mil milhões de euros	16 mil milhões de euros
Prazo médio	30,9 anos	31,4 anos <sup>1</sup>
Tipo de taxa de juro mais usual	Taxa de juro variável (90 %)	Taxa de juro variável (89 %)
Indexante da taxa de juro variável mais usual	Euribor a 3 meses (54 %)	Euribor a 3 meses (58 %)
Regime de amortização mais usual	Prestações constantes de capital e juros (93 %)	Prestações constantes de capital e juros (94 %)
Contratos em incumprimento	7,4 %	10,5 %

... e os principais desenvolvimentos entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012.

Entre 01/10/2011 e 30/09/2012	Crédito à habitação	Crédito conexo
Número de contratos celebrados	24 851 (-59 % em termos homólogos)	8374 (-57 % em termos homólogos)
Montante inicial do crédito	2 mil milhões de euros (-66 % em termos homólogos)	250 milhões de euros (-60 % em termos homólogos)
Montante médio contratado	83 891 euros (-17 % em termos homólogos)	29 900 euros (-7 % em termos homólogos)
Prazo médio	31,6 anos (-2,8 meses em termos homólogos)	26,6 anos (-5,3 anos em termos homólogos)
Tipo de taxa de juro mais usual	Taxa de juro variável (81 %)	Taxa de juro variável (77 %)
Indexante da taxa de juro variável mais usual	Euribor a 3 meses (54 %)	Euribor a 6 meses (69 %)
Spread médio dos contratos indexados à Euribor a 3 e a 6 meses	2,8 p.p. (+86 p.b em termos homólogos)	4,3 p.p. (+106 p.b em termos homólogos)
Regime de amortização mais usual	Prestações constantes de capital e juros (92 %)	Prestações constantes de capital e juros (94 %)
Número de contratos renegociados em percentagem dos em situação de incumprimento	19 %	19 %
Número de reembolsos antecipados	Totais: 37 293 (-23 % em termos homólogos) Parciais: 44 374 (-21 % em termos homólogos)	Totais: 11 561 (-32 % em termos homólogos) Parciais: 7021 (-28 % em termos homólogos)
Número de contratos renegociados	45 613	19 087
Montante renegociado médio	75 445 euros	31 972 euros

<sup>1</sup> O prazo médio dos contratos de crédito conexo é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, o que resulta de serem contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90).

## 2. ESTRUTURA DA CARTEIRA DE CRÉDITO

O número de contratos vivos enquadrados no regime do crédito à habitação era, em 30 de setembro de 2012, de cerca de 2,2 milhões, aos quais correspondem 146,2 mil milhões de euros de montante inicial de crédito e de 116,2 mil milhões de euros de saldo em dívida.

O *stock* de contratos de crédito à habitação e de crédito conexo a 30 de setembro de 2012 era 3,2 por cento inferior ao existente na mesma data do ano anterior. Esta evolução resulta da seguinte dinâmica: (i) os novos contratos representaram um acréscimo de 1,5 por cento face ao *stock* de contratos vivos a 30 de setembro de 2011; (ii) os contratos que chegaram ao seu termo por decurso normal do prazo, por reembolso antecipado total ou por outros motivos, representaram uma diminuição de 4,7 por cento.

Dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação, em carteira a 30 de setembro de 2012, 72,7 por cento são contratos de crédito à habitação e 27,3 por cento são contratos de crédito conexo, apresentando saldos em dívida médios de 62 002 e 26 165 euros, respetivamente. Cerca de 27 por cento dos contratos de crédito à habitação têm associado um contrato de crédito conexo, apresentando a totalidade do crédito um saldo em dívida médio de 96 811 euros.

**Quadro III.2.1**

NÚMERO, MONTANTE E SALDO EM DÍVIDA DOS CONTRATOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO   POSIÇÃO A 30/09/2011 E A 30/09/2012					
	Posição a 30/09/2011		Posição a 30/09/2012		Variação
	Valor	Distribuição	Valor	Distribuição	
<b>Número de contratos</b>	<b>2 300 454</b>	<b>100,0 %</b>	<b>2 225 703</b>	<b>100,0 %</b>	<b>-3,2 %</b>
Habitação	1 687 572	73,4 %	1 617 735	72,7 %	-4,1 %
Conexo	612 882	26,6 %	607 968	27,3 %	-0,8 %
<b>Montante inicial do crédito (milhões de euros)</b>	<b>149 290</b>	<b>100,0 %</b>	<b>146 231</b>	<b>100,0 %</b>	<b>-2,0 %</b>
Habitação	129 376	86,7 %	126 568	86,6 %	-2,2 %
Conexo	19 914	13,3 %	19 663	13,4 %	-1,3 %
<b>Saldo em dívida (milhões de euros)</b>	<b>121 621</b>	<b>100,0 %</b>	<b>116 210</b>	<b>100,0 %</b>	<b>-4,4 %</b>
Habitação	104 987	86,3 %	100 303	86,3 %	-4,5 %
Conexo	16 633	13,7 %	15 907	13,7 %	-4,4 %

A análise da carteira do crédito à habitação e do crédito conexo existente a 30 de setembro de 2012 evidencia, a partir do quarto trimestre de 2007, uma quebra significativa em termos do número de contratos celebrados, montante inicial do crédito contratado e saldo em dívida. Destaca-se, no entanto, uma relativa estabilização do número de novos contratos celebrados desde o primeiro trimestre de 2012, correspondendo a uma média trimestral de 5623 contratos de crédito à habitação e de 1991 contratos de crédito conexo, do primeiro ao terceiro trimestres de 2012.

Gráfico III.2.1

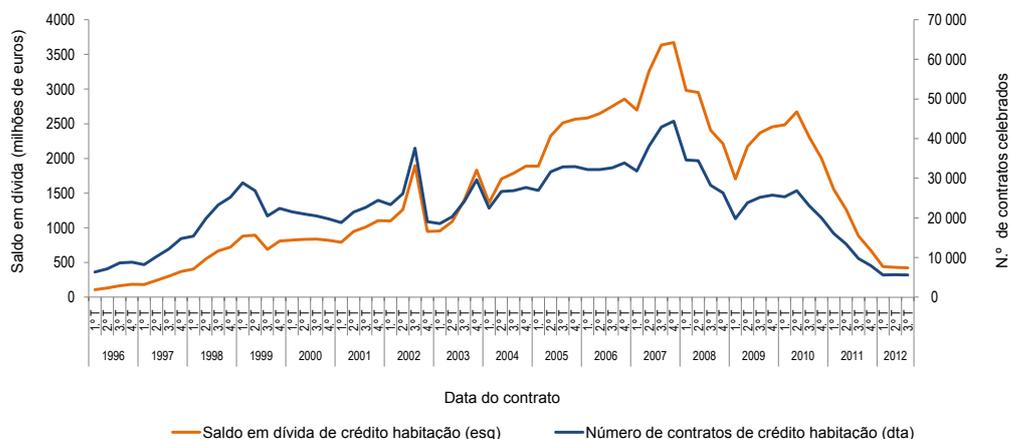
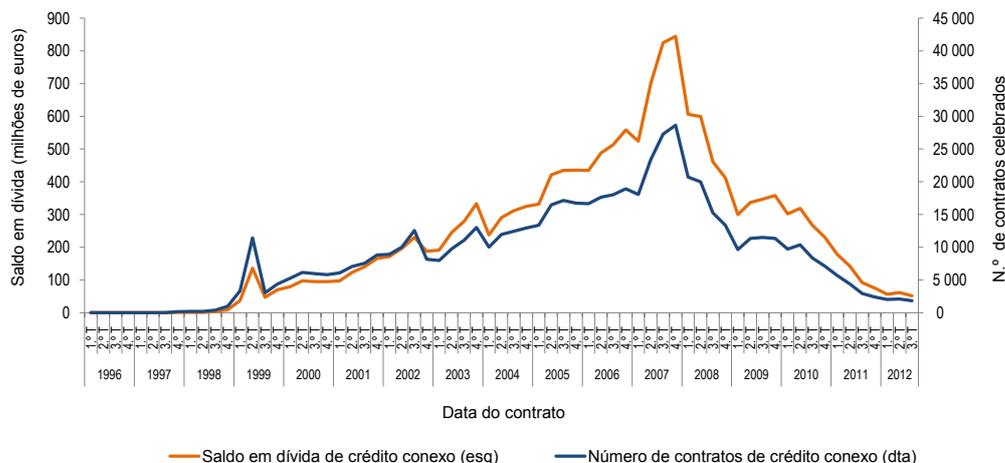
**NÚMERO E SALDO EM DÍVIDA DOS CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO, POR DATA DE CONTRATAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012**


Gráfico III.2.2

**NÚMERO E SALDO EM DÍVIDA DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONEXO, POR DATA DE CONTRATAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012**


No período de 1 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, celebraram-se 33 225 contratos enquadrados no regime do crédito à habitação, menos 58,7 por cento face ao período homólogo anterior. Em termos médios, o montante inicial destes empréstimos foi de 70 283 euros, menos 16,7 por cento do que no período homólogo.

No crédito à habitação, foram celebrados 24 851 contratos com um montante médio de 83 891 euros de crédito. Em termos homólogos, o número de novos contratos de crédito à habitação reduziu-se 59,3 por cento e o montante inicial médio diminuiu cerca de 16,8 por cento. No crédito conexo, foram celebrados 8374 contratos (-56,6 por cento em termos homólogos) com um montante inicial médio de 29 900 euros (-6,9 por cento em termos homólogos).

## Quadro III.2.2

## NÚMERO E MONTANTE INICIAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012

	Contratos celebrados entre 1/10/2011 e 30/09/2012	Varição face ao período homólogo do ano anterior <sup>1</sup>
<b>Regime do crédito à habitação (total)</b>		
Número de contratos	33 225	-58,7 %
Montante inicial médio (euros)	70 283	-16,7 %
<b>Crédito à habitação</b>		
Número de contratos	24 851	-59,3 %
Montante inicial médio (euros)	83 891	-16,8 %
<b>Crédito conexo</b>		
Número de contratos	8374	-56,6 %
Montante inicial médio (euros)	29 900	-6,9 %

<sup>1</sup> Variação entre os valores registados no período de 1/10/2010 a 30/09/2011 e no período de 1/10/2011 a 30/09/2012.

## Gráfico III.2.3

## EVOLUÇÃO DO MONTANTE INICIAL DOS CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO, POR DATA DE CONTRATAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012

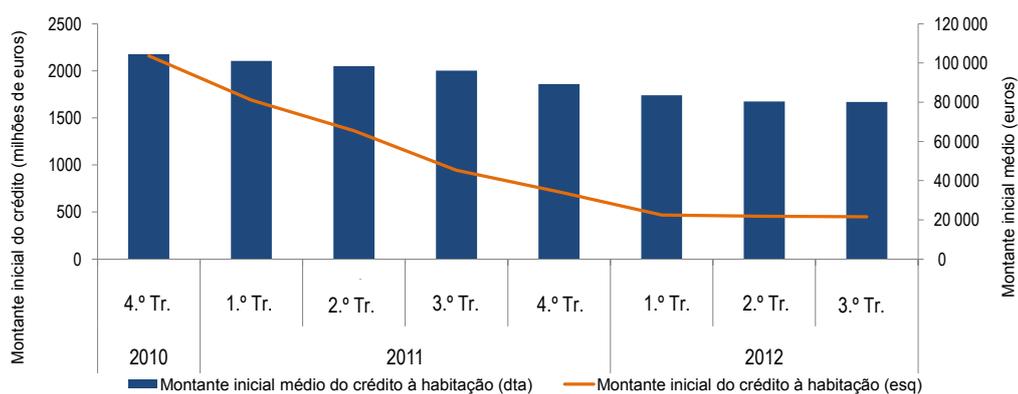
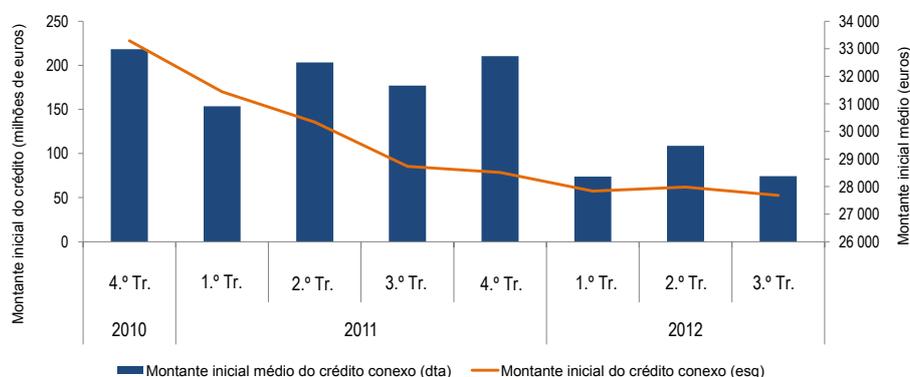


Gráfico III.2.4

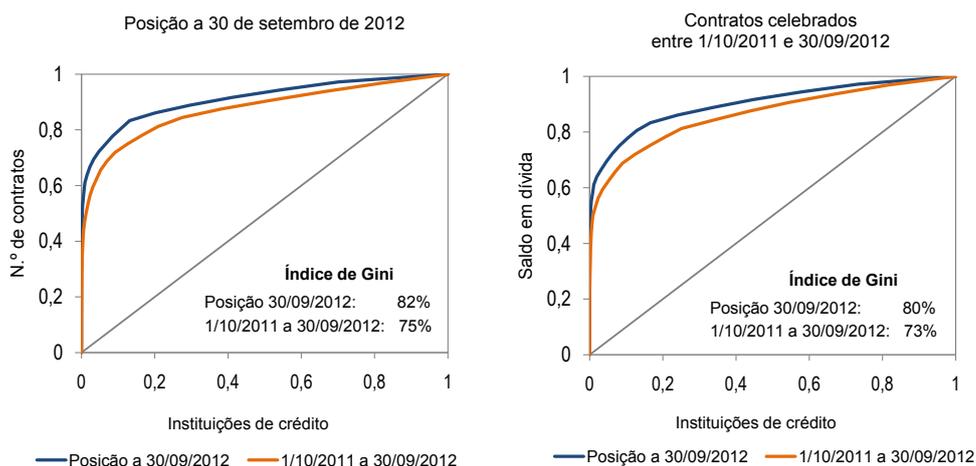
**EVOLUÇÃO DO MONTANTE INICIAL DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONEXO, POR DATA DE CONTRATAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012**


### 3. CONCENTRAÇÃO DO MERCADO

A 30 de setembro de 2012, dez instituições de crédito<sup>4</sup> tinham em carteira 94,8 por cento do número de contratos enquadrados no regime do crédito à habitação, correspondendo a 93,8 por cento do saldo em dívida, sendo que só as seis maiores instituições tinham 86,8 por cento dos contratos e 83,4 por cento do saldo em dívida.

A dispersão do mercado tem vindo a aumentar ao longo dos últimos anos, trajetória que se reflete no facto de, entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, as seis maiores instituições terem sido responsáveis por 70,3 por cento dos contratos celebrados (representando 63,1 por cento de saldo em dívida).

Gráfico III.3.1

**GRAU DE CONCENTRAÇÃO DO MERCADO NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012 E ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012**


Nota: O índice de concentração de Gini mede a assimetria da distribuição, variando entre um mínimo de 0, situação de dispersão máxima em que todas as instituições têm igual peso, e o valor teórico máximo de 100 por cento, onde uma instituição tem toda a quota de mercado.

<sup>4</sup> Nesta análise, estão incluídas as 35 instituições que, a 30 de setembro de 2012, tinham em carteira contratos de crédito enquadrados no regime do crédito à habitação.

#### 4. PRAZOS DOS CONTRATOS

O prazo inicial médio nos contratos do **crédito à habitação** em carteira a 30 de setembro de 2012 é de 30,9 anos, dos quais 13,3 por cento apresentam prazos iguais ou inferiores a 20 anos, 48 por cento têm prazos acima dos 20 anos mas iguais ou inferiores a 30 anos e 38,7 por cento são contratos com prazos superiores a 30 anos.

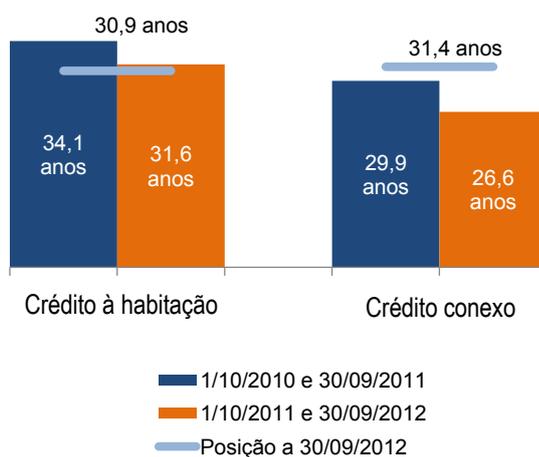
Os contratos de crédito à habitação celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 têm um prazo inicial médio de 31,6 anos, superior em cerca de oito meses ao verificado na carteira, mas inferior em quase três anos ao dos contratos celebrados no período homólogo do ano anterior, evidenciando a tendência recente de redução de prazos de contratação médios, já verificada no ano anterior.

Comparando a dispersão do prazo dos contratos celebrados neste período, com o período homólogo do ano anterior, destaca-se um aumento da proporção dos contratos com prazos de celebração igual ou inferior a 30 anos, de 33,9 por cento para 43,5 por cento.

Os contratos de **crédito conexo** vivos a 30 de setembro de 2012 apresentam um prazo inicial médio de 31,4 anos<sup>5</sup>, semelhante ao dos contratos de crédito à habitação. Nos contratos celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 o prazo médio é de 26,6 anos, menos 5,3 anos do que no período homólogo do ano anterior, verificando-se também um aumento, de 52,9 por cento para 66,8 por cento, na proporção de contratos de crédito conexo com prazos iguais ou inferiores a 30 anos.

Gráfico III.4.1

EVOLUÇÃO DO PRAZO MÉDIO DE CONTRATAÇÃO, POR TIPO DE CONTRATO | POSIÇÃO A 30/09/2012 E ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012



<sup>5</sup> O prazo médio dos contratos de crédito conexo em carteira é ligeiramente superior ao prazo médio dos contratos de crédito à habitação, o que resulta de serem contratos relativamente mais recentes (os contratos de crédito conexo só são comercializados desde o final da década de 90).

Gráfico III.4.2

DENSIDADE DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012 E ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012

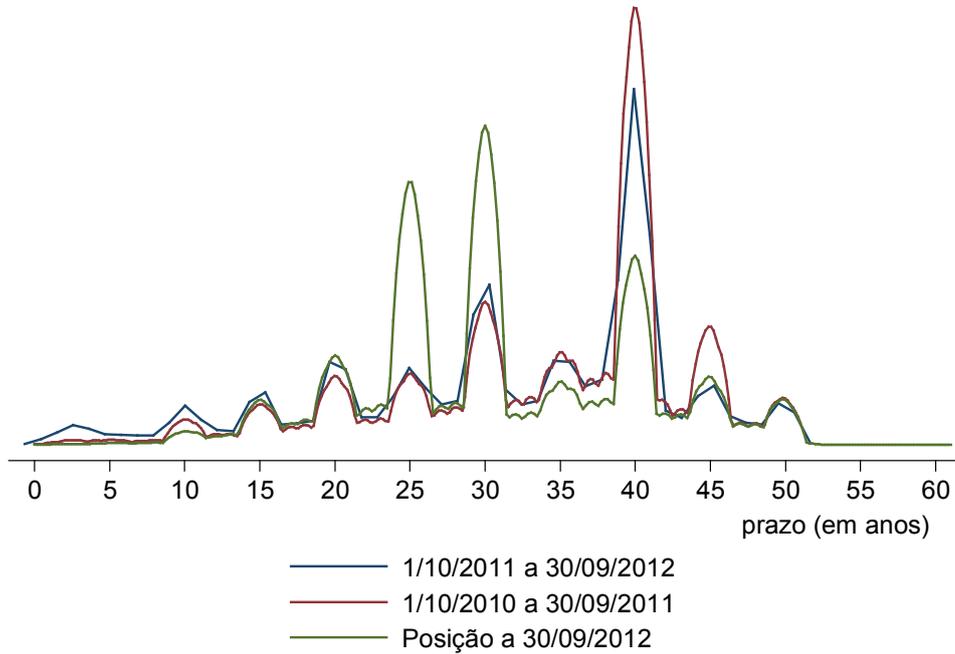
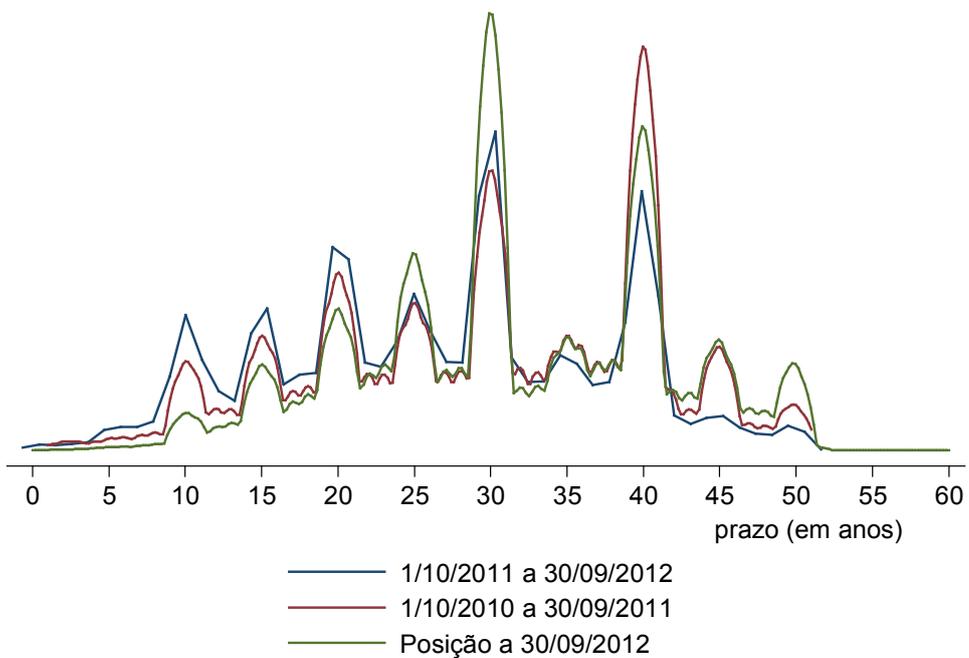


Gráfico III.4.3

DENSIDADE DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONEXO | POSIÇÃO A 30/09/2012 E ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012



## 5. TIPOS DE TAXA DE JURO

Os contratos enquadrados no regime do crédito à habitação podem ser celebrados em três regimes de taxa de juro: taxa variável, taxa fixa e taxa “mista”. Esta última está geralmente associada a contratos com um período inicial de taxa fixa, seguido de taxa variável na parte remanescente do prazo do empréstimo.

Os contratos a taxa variável constituem a quase totalidade do mercado de crédito à habitação, representando 89,5 por cento do número de contratos vivos em 30 de setembro de 2012. Os contratos a taxa “mista” representam cerca de 9,7 por cento do número de contratos e os contratos a taxa fixa os restantes 0,8 por cento<sup>6</sup>.

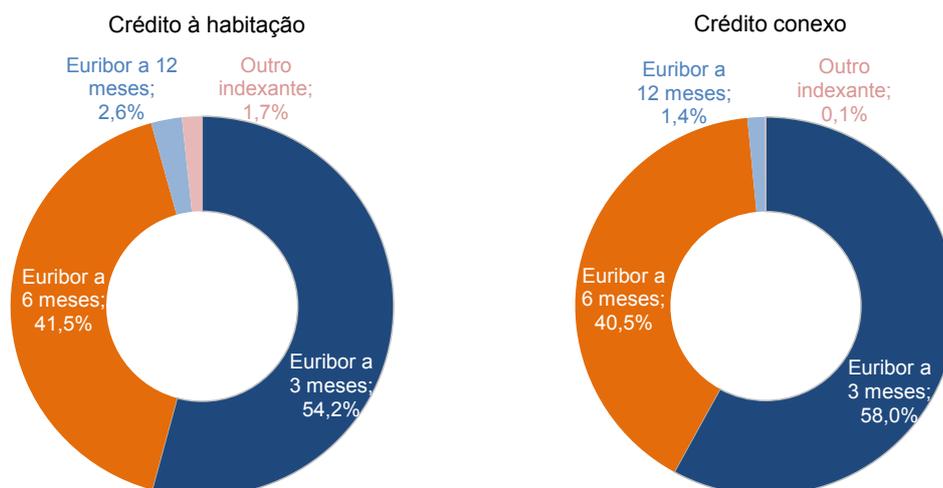
### 5.1. Indexantes dos contratos a taxa variável

A 30 de setembro de 2012, 54,2 por cento dos contratos de crédito à habitação a taxa variável e 58 por cento dos contratos de crédito conexo a taxa variável tinham como indexante a Euribor a 3 meses; e 41,5 e 40,5 por cento, respetivamente, tinham como indexante a Euribor a 6 meses. No entanto, nos últimos anos este padrão tem vindo a alterar-se, com a Euribor a 6 meses a ganhar representatividade face à escolha da Euribor a 3 meses para indexante da taxa variável.

Nos contratos de crédito à habitação, a proporção de contratos a taxa variável indexados à Euribor a 6 meses foi de 44,1 por cento nos contratos celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 (mais 6,5 p.p. em termos homólogos). Nos contratos de crédito conexo, o aumento da proporção de contratos indexados à Euribor a 6 meses foi ainda mais pronunciado, passando estes a representar 69 por cento dos contratos de crédito conexo celebrados com taxa variável (mais 20,5 p.p. em termos homólogos).

Gráfico III.5.1.1

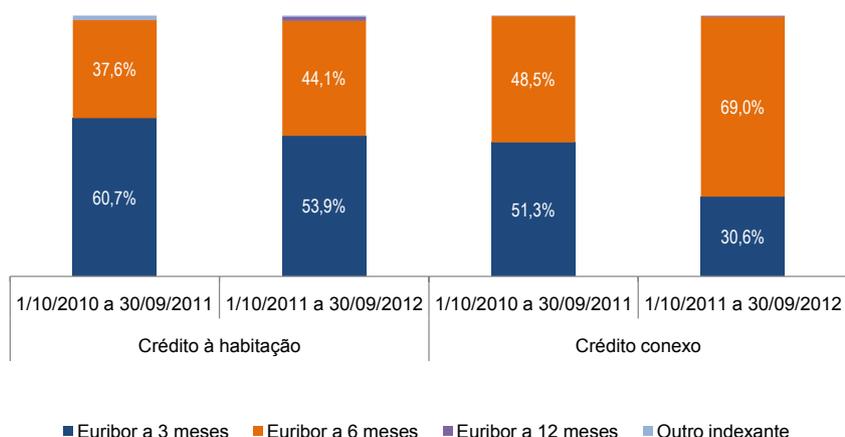
INDEXANTES DA TAXA DE JURO VARIÁVEL NOS CONTRATOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | POSIÇÃO A 30/09/2012



<sup>6</sup> A classificação por tipo de taxa de juro de um conjunto relevante de contratos foi revista face aos dados publicados nos Relatórios de Supervisão Comportamental dos anos anteriores, impossibilitando por isso a comparação.

### Gráfico III.5.1.2

#### INDEXANTES DA TAXA DE JURO VARIÁVEL DOS CONTRATOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012



Nota: No período, entre 1/10/2011 e 30/09/2012 a proporção de contratos de crédito conexo indexados à Euribor a 6 meses é superior à dos contratos de crédito à habitação indexados a esta taxa de referência. A diferença resulta da prática de algumas instituições de crédito que comercializam créditos conexos e que utilizam com maior frequência a Euribor a 6 meses do que outras instituições que concedem menos créditos conexos.

### 5.2. Spreads dos contratos a taxa variável<sup>7</sup>

A evolução dos *spreads* dos contratos com taxa de juro variável revela um aumento médio que se tem acentuado nos últimos anos. O aumento mais pronunciado dos *spreads* médios desde o início de 2009 surge num período em que as taxas de juro de referência (Euribor a 3 e a 6 meses) assumem valores historicamente baixos e as instituições restringiram o montante de crédito colocado, face a uma maior prudência na concessão de crédito e aos constrangimentos que enfrentam no seu financiamento.

Os contratos de crédito à habitação apresentam *spreads* médios sistematicamente inferiores aos contratos de crédito conexo, e com um hiato crescente: a diferença entre o *spread* médio dos contratos de crédito conexo e o *spread* médio dos contratos de crédito à habitação passou de 11 p.b., em setembro de 2007, para 187 p.b., em setembro de 2012.

Comparando a distribuição dos *spreads* dos contratos de **crédito à habitação** celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, com o período homólogo anterior, observa-se uma movimentação desta distribuição para a direita. O *spread* médio dos contratos de crédito à habitação celebrados neste período é de 2,8 p.p., mais 86 p.b. do que o *spread* médio dos contratos celebrados entre 1 de outubro de 2010 e 30 de setembro de 2011.

Dos contratos de crédito à habitação celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, dez por cento apresentam *spreads* superiores a cinco p.p., quando no período homólogo do ano anterior dez por cento dos contratos apresentaram *spreads* superiores a 3,5 pontos percentuais.

O *spread* médio dos contratos de **crédito conexo** celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, é de 4,3 p.p., mais 106 p.b. do que os contratos celebrados no período homólogo do ano anterior, evidenciando-se também uma movimentação da distribuição para a direita. Cerca de dez por cento dos contratos de crédito conexo apresentam *spreads* superiores a oito p.p., quando no período homólogo do ano anterior dez por cento dos contratos apresentaram *spreads* superiores a seis pontos percentuais.

<sup>7</sup> Contratos celebrados a taxa variável indexados à Euribor a 3 ou a 6 meses.

Gráfico III.5.2.1

**EVOLUÇÃO DOS SPREADS MÉDIOS DOS CONTRATOS A TAXA DE JURO VARIÁVEL E DA EURIBOR A 3 E A 6 MESES | POSIÇÃO A 30/09/2012**

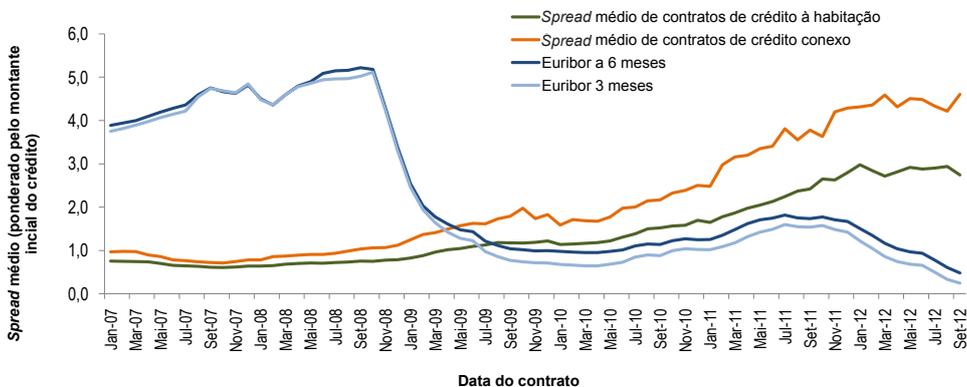


Gráfico III.5.2.2

**DENSIDADE DOS SPREADS DOS CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012**

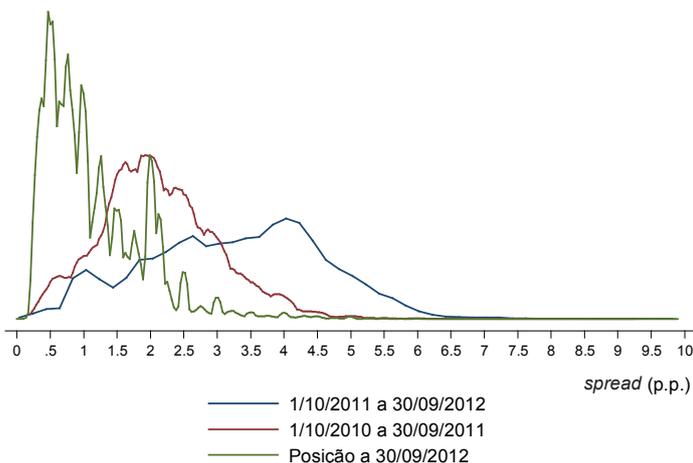
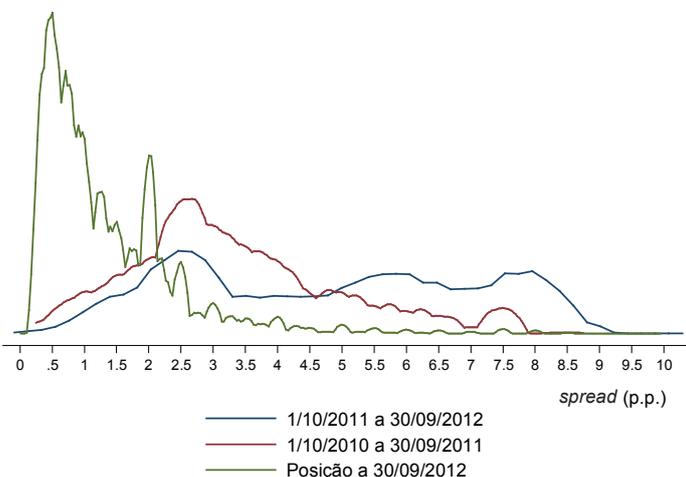


Gráfico III.5.2.3

**DENSIDADE DOS SPREADS DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONEXO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2011 E ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012**



### 5.3. Contratos a taxa “mista”

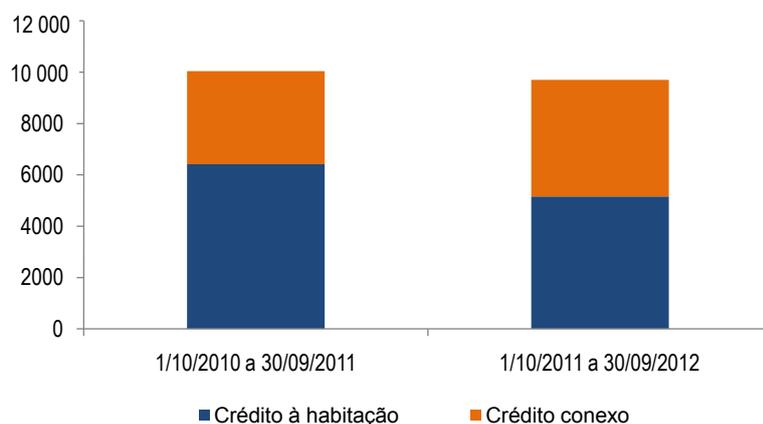
Nos contratos celebrados entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, destaca-se uma proporção superior de contratos a taxa “mista” (16,8 por cento, nos contratos de crédito à habitação, e 18,0 por cento, nos contratos de crédito conexo) relativamente aos contratos celebrados no período homólogo do ano anterior (9,8 por cento, nos contratos de crédito à habitação, e 16,2 por cento, nos contratos de crédito conexo).

No período entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, o número de contratos enquadrados no regime do crédito à habitação diminuiu significativamente face ao período homólogo do ano anterior, mas o número de contratos celebrados a taxa mista manteve-se praticamente inalterado.

Estes contratos celebrados a taxa “mista” são caracterizados por períodos iniciais médios de taxa fixa de três e quatro anos no crédito à habitação e no crédito conexo, respetivamente. Face ao período homólogo do ano anterior, têm montantes iniciais médios mais baixos (81 947 euros, nos contratos de crédito à habitação e 24 020 euros, nos contratos de crédito conexo). Os prazos médios dos contratos são mais longos do que no período anterior (33,7 e 27,6 anos, respetivamente no crédito à habitação e no crédito conexo) e os *spreads* médios da componente de taxa de juro variável mais elevados (3,0 e 6,3 p.p., respetivamente, no crédito à habitação e no crédito conexo).

Gráfico III.5.3.1

NÚMERO DE CONTRATOS CELEBRADOS A TAXA MISTA, POR TIPO DE CONTRATO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012



## 6. MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO

A generalidade dos contratos enquadrados no regime do crédito à habitação é objeto de amortização clássica, em que o reembolso do empréstimo é feito em prestações constantes de capital e juros desde o momento inicial. Existe também a possibilidade de (i) carência de capital (período durante o qual apenas são pagos juros e não é amortizado capital), (ii) carência de capital e juros (período em que nem são pagos juros nem é amortizado capital) e (iii) diferimento de capital (em que uma determinada percentagem de capital é transferida para a última prestação do empréstimo).

A 30 de setembro de 2012, 93,2 por cento dos contratos de **crédito à habitação** vivos são objeto de amortização clássica e 6,6 por cento caracterizam-se por apresentarem um período inicial de carência de capital. Destes, 49 por cento têm uma carência inicial de capital por um período superior a um ano. No caso dos contratos de **crédito conexo**, a percentagem de contratos com carência de capital é inferior (4,9 por cento), sendo que, destes 43 por cento apresentam carência de capital inicial superior a um ano.

Entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 verificou-se um aumento da proporção de contratos de **crédito à habitação** com amortização clássica face ao período homólogo do ano anterior (+5,3 p.p.) e uma redução da proporção de contratos com carência inicial de capital a mais de um ano (-5,8 p.p.). No entanto, nos contratos de **crédito conexo** registou-se uma redução da proporção de contratos com amortização clássica (-1,0 p.p.) e da proporção de contratos com carência inicial de capital a mais de um ano (-1,2 p.p.). Em contrapartida destaca-se um aumento da proporção de contratos com carência de capital durante a sua vigência (+2,1 p.p.).

Entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 e à semelhança do período homólogo do ano anterior, os contratos com período de carência simultânea de capital e juros são praticamente inexistentes e os contratos com capital diferido para a última prestação têm uma expressão reduzida.

Quadro III.6.1

	MODALIDADES DE AMORTIZAÇÃO DOS CRÉDITOS À HABITAÇÃO E CONEXOS <sup>1</sup>   POSIÇÃO A 30/09/2012 E ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012					
	Posição a 30/09/2012		Contratos celebrados entre 1/10/10 e 30/09/11		Contratos celebrados entre 1/10/11 e 30/09/12	
	Crédito à habitação	Crédito conexo	Crédito à habitação	Crédito conexo	Crédito à habitação	Crédito conexo
Prestações constantes de capital e juros	93,2 %	94,4 %	86,4 %	95,1 %	91,7 %	94,1 %
Período de carência de capital	6,6 %	4,9 %	13,4 %	4,8 %	8,3 %	5,9 %
Inicial até 6 meses	0,5 %	0,1 %	0,6 %	0,1 %	0,8 %	0,1 %
Inicial de 6 meses a 1 ano	0,7 %	0,2 %	0,8 %	0,5 %	0,7 %	0,6 %
Inicial a mais de um ano	3,2 %	2,1 %	10,0 %	3,5 %	4,2 %	2,3 %
Durante a vigência do contrato	1,9 %	2,4 %	2,0 %	0,7 %	2,7 %	2,8 %
Capital diferido para a última prestação	0,4 %	0,6 %	0,1 %	0,1 %	0,0 %	0,0 %

<sup>1</sup> O quadro apresenta as distribuições em número de contratos.

## 7. CONTRATOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO<sup>8</sup>

A 30 de setembro de 2012, cerca de 8,3 por cento dos empréstimos vivos enquadrados no regime do crédito à habitação tinham em falta o pagamento de pelo menos uma prestação, estando assim em situação de incumprimento. Face à mesma data do ano anterior, esta percentagem manteve-se estável.

A 30 de setembro de 2012, 65,3 por cento dos contratos em incumprimento são contratos de **crédito à habitação** e 34,7 por cento são **créditos conexos**, uma proporção superior à prevalência deste último tipo de contratos na carteira. A percentagem de contratos em incumprimento no crédito conexo (10,5 por cento) é, assim, superior à do crédito à habitação (7,4 por cento).

Os contratos em situação de incumprimento apresentam saldos em dívida médios (62 885 euros no crédito à habitação e 30 164 euros no crédito conexo) superiores aos dos contratos em situação regular (61 931 euros no crédito à habitação e 25 694 euros no crédito conexo). Cerca de 25 por cento dos contratos em incumprimento apresentam saldos em dívida iguais ou inferiores a 30 382 euros, no caso dos contratos de crédito à habitação, e a 11 043 euros no caso dos contratos de crédito conexo.

Os contratos em incumprimento a 30 de setembro de 2012 têm prazos médios de contratação e prazos residuais superiores aos contratos em situação regular. Os contratos de crédito à habitação em incumprimento apresentam um prazo residual médio de 22,8 anos, mais cinco meses do que os que se encontram em situação regular. Relativamente aos contratos de crédito conexo, esta diferença no prazo residual médio é também de cinco meses, sendo que os contratos em incumprimento apresentam um prazo residual médio de 25,3 anos.

### Quadro III.7.1

CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS EM SITUAÇÃO REGULAR E EM INCUMPRIMENTO   POSIÇÃO A 30/09/2012							
	Número de contratos		Saldo em dívida		Saldo em dívida médio (euros)	Prazo médio (euros)	Prazo residual médio (euros)
	Posição a 30/09/2012	Variação face ao ano anterior	Posição a 30/09/2012	Variação face ao ano anterior			
<b>Sem incumprimento</b>	<b>2 041 542</b>	<b>-3,2 %</b>	<b>106 721</b>	<b>-4,3 %</b>	<b>69 191</b>	<b>31,0</b>	<b>23,0</b>
Crédito à habitação	1 497 523	-4,0 %	92 743	-4,3 %	61 931	30,9	22,4
Crédito conexo	544 019	-0,8 %	13 978	-4,2 %	25 694	31,3	24,9
<b>Com incumprimento</b>	<b>184 161</b>	<b>-3,8 %</b>	<b>9489</b>	<b>-6,1 %</b>	<b>73 138</b>	<b>31,7</b>	<b>23,7</b>
Crédito à habitação	120 212	-5,4 %	7560	-6,2 %	62 885	31,8	22,8
Crédito conexo	63 949	-0,7 %	1929	-5,7 %	30 164	31,7	25,3
<b>Rácio de incumprimento</b>	<b>8,3 %</b>	<b>-0,05 p.p.</b>	<b>8,2 %</b>	<b>-0,14 p.p.</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Crédito à habitação	7,4 %	-0,10 p.p.	7,5 %	-0,14 p.p.	-	-	-
Crédito conexo	10,5 %	0,01 p.p.	12,1 %	-0,17 p.p.	-	-	-

<sup>8</sup> Para uma comparação com a definição de crédito vencido no âmbito das estatísticas da CRC, veja-se a nota de rodapé n.º 3.

Gráfico III.7.1

PERCENTAGEM DO NÚMERO DE CONTRATOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO | POSIÇÃO A 30/09/2012

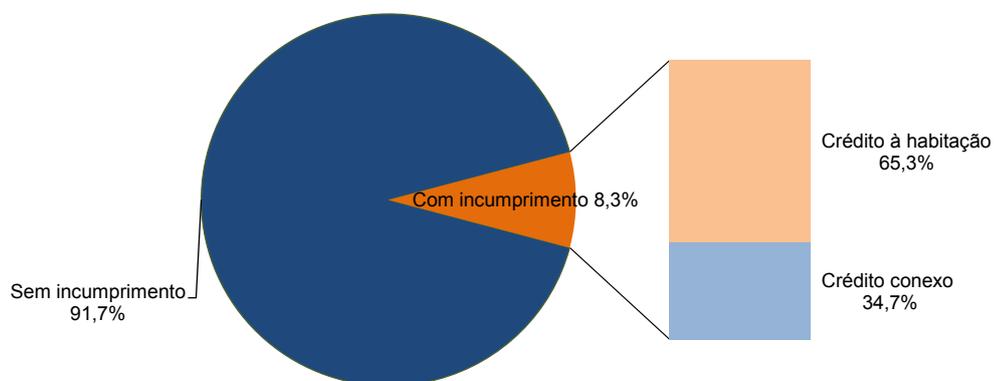
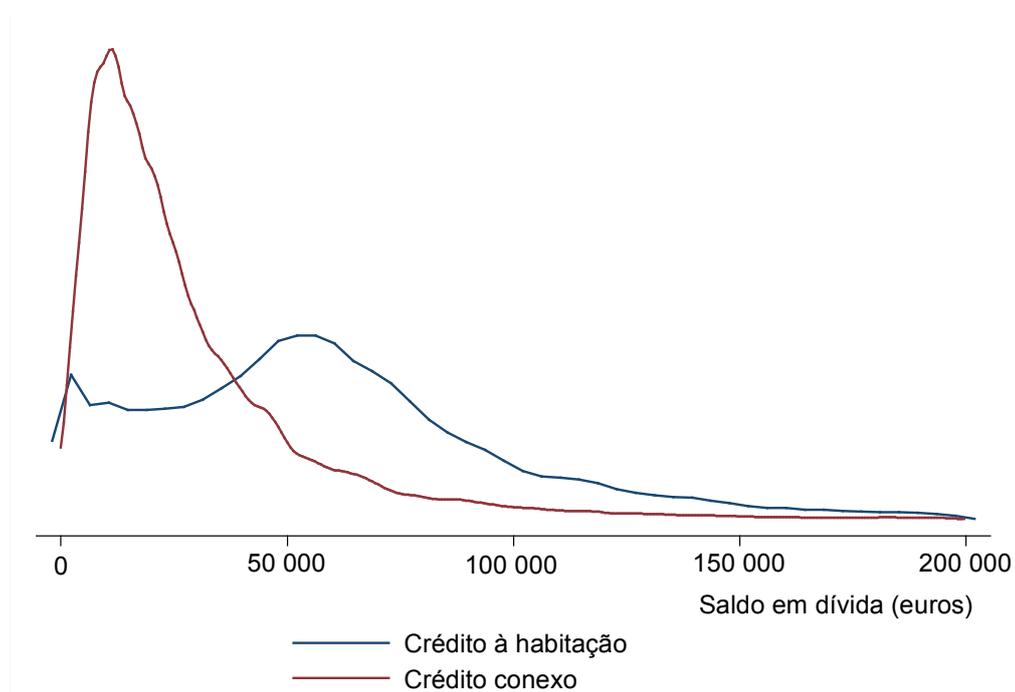


Gráfico III.7.2

DENSIDADE DO SALDO EM DÍVIDA DOS CONTRATOS À HABITAÇÃO E CONEXOS EM SITUAÇÃO DE INCUMPRIMENTO | POSIÇÃO A 30/09/2012



## 8. REEMBOLSOS ANTECIPADOS

O reembolso antecipado corresponde ao pagamento do capital em dívida antes da data prevista para esse efeito. A amortização pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso antecipado total) ou apenas a uma parte (reembolso antecipado parcial). O reembolso antecipado total está muitas vezes associado à transferência do crédito à habitação para outra instituição ou à troca de habitação, em que se amortiza o empréstimo associado à antiga habitação e se contrata um novo empréstimo.

Entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 foram realizados 100 249 reembolsos antecipados totais e parciais, num total de 2,2 mil milhões de euros. Face ao período homólogo do ano anterior, destaca-se uma redução significativa, quer do número de reembolsos antecipados (23,6 por cento), quer do montante reembolsado (30,4 por cento), em linha com a redução do rendimento disponível das famílias verificada neste período. A redução do número de reembolsos totais é também consequência do menor número de trocas de habitação e da reduzida possibilidade de mudança do crédito entre instituições, já que as condições atualmente propostas são menos atrativas do que as contratadas no passado.

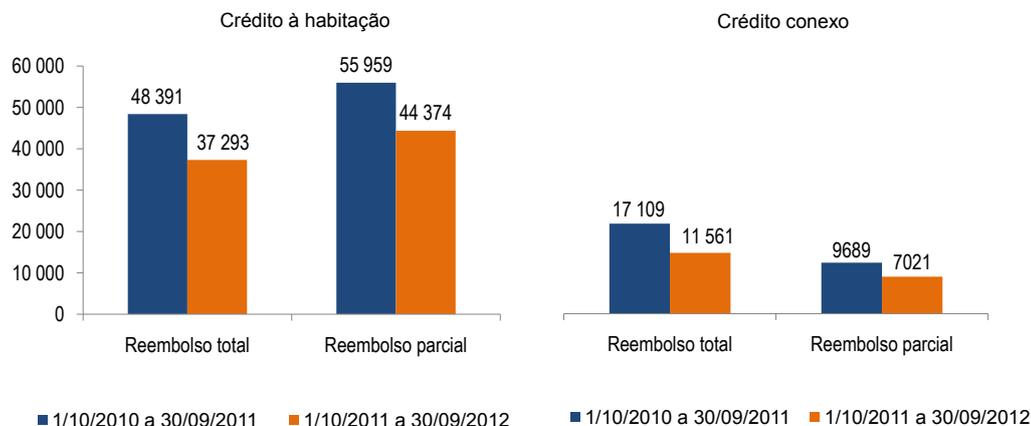
Relativamente aos contratos de **crédito à habitação**, foram realizados 37 293 reembolsos antecipados totais e 44 374 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 37 659 euros e 10 904 euros. No caso dos contratos de **crédito conexo**, foram realizados 11 561 reembolsos antecipados totais e 7021 reembolsos antecipados parciais, respetivamente, com montantes médios de 23 851 euros e de 7703 euros.

Quadro III.8.1

REEMBOLSOS ANTECIPADOS NO CRÉDITO À HABITAÇÃO E NO CRÉDITO CONEXO   ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012						
	Número de reembolsos		Montante reembolsado (milhões de euros)		Montante reembolsado médio (euros)	
	1/10/2011 a 30/09/2012	Variação homóloga	1/10/2011 a 30/09/2012	Variação homóloga	1/10/2011 a 30/09/2012	Variação homóloga
<b>Reembolso total</b>	<b>48 854</b>	<b>-25,4 %</b>	<b>1680</b>	<b>-33,4 %</b>	<b>34 391</b>	<b>-10,8 %</b>
Crédito à habitação	37 293	-22,9 %	1404	-33,1 %	37 659	-13,2 %
Crédito conexo	11 561	-32,4 %	276	-35,1 %	23 851	-4,0 %
<b>Reembolso parcial</b>	<b>51 395</b>	<b>-21,7 %</b>	<b>538</b>	<b>-18,7 %</b>	<b>10 467</b>	<b>3,9 %</b>
Crédito à habitação	44 374	-20,7 %	484	-18,1 %	10 904	3,3 %
Crédito conexo	7021	-27,5 %	54	-23,9 %	7703	5,1 %
<b>Total</b>	<b>100 249</b>	<b>-23,6 %</b>	<b>2218</b>	<b>-30,4 %</b>	<b>22 126</b>	<b>-8,9 %</b>

Gráfico III.8.1

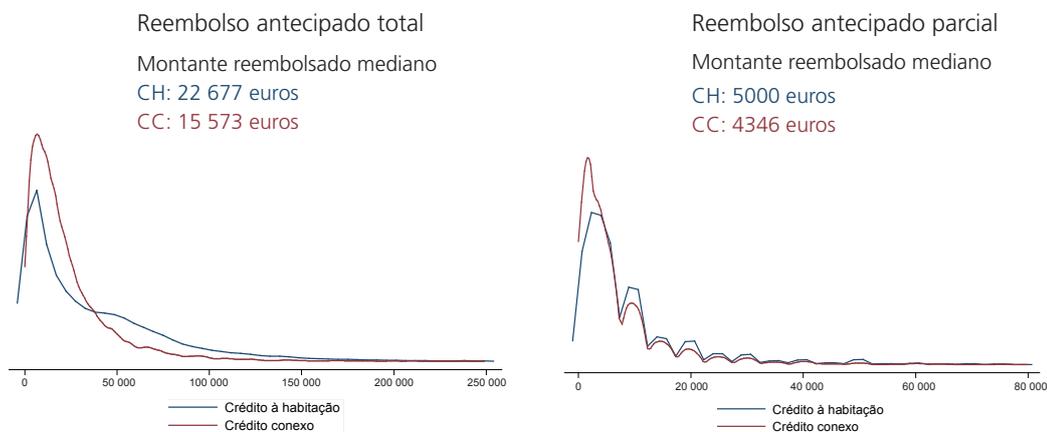
## EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2012



Na distribuição do montante reembolsado antecipadamente observa-se que a maior concentração de montantes reembolsados se situa abaixo do valor médio, quer nos reembolsos antecipados totais, quer nos reembolsos antecipados parciais. Com efeito, nos contratos de **crédito à habitação**, cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 6320 euros e 50 por cento são inferiores a 22 677 euros. No caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 2500 euros e 50 por cento são inferiores a 5000 euros. Paralelamente, nos contratos de **crédito conexo** cerca de 25 por cento dos reembolsos totais são de montantes inferiores a 7715 euros e 50 por cento são inferiores a 15 573 euros. No caso dos reembolsos parciais, cerca de 25 por cento dos montantes reembolsados são inferiores a 1800 euros e 50 por cento são inferiores a 4346 euros.

Gráfico III.8.2

## DISTRIBUIÇÃO DO MONTANTE REEMBOLSADO ANTECIPADAMENTE DOS CONTRATOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2011



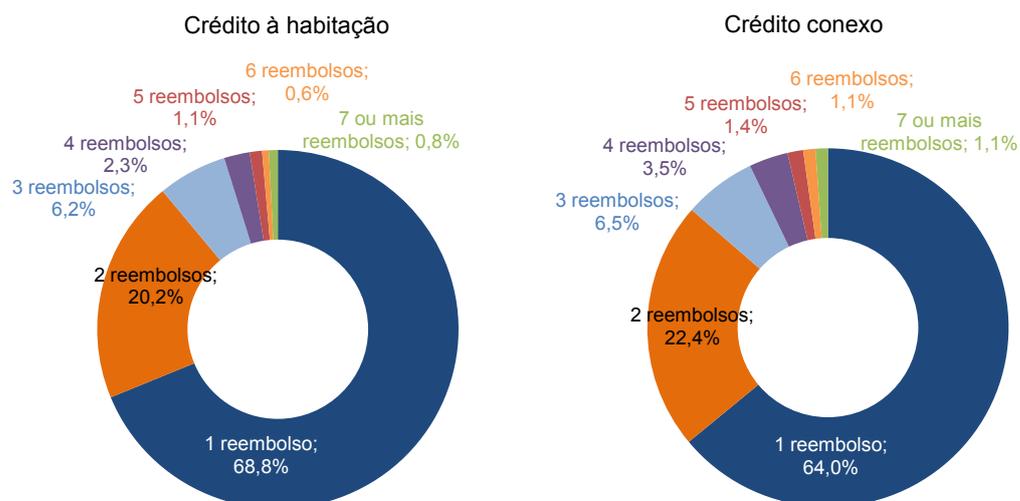
De 1 de outubro de 2011 a 30 de setembro de 2012, observa-se que em 68,8 por cento dos contratos de **crédito à habitação** objeto de reembolso antecipado parcial, este ocorreu apenas uma vez, correspondendo a um montante médio reembolsado de 13 248 euros. Contudo, 20,2 por cento destes contratos foram objeto de reembolso antecipado parcial duas vezes, 6,2 por cento três vezes, e os restantes 4,8 por cento foram reembolsados mais do que três vezes no período de um ano, correspondendo a montantes médios de 9876 euros, 7855 euros e 5449 euros, respetivamente.

No mesmo período, 64,0 por cento dos contratos de **crédito conexo** foram objeto de um reembolso antecipado parcial, correspondendo a um montante médio reembolsado de 9617 euros. Ainda que o montante médio seja inferior ao do crédito à habitação, a frequência do número de reembolsos antecipados parciais é semelhante.

Verifica-se assim, em ambos os tipos de crédito, uma relação inversa entre o número de reembolsos antecipados parciais realizados e o seu montante médio.

**Gráfico III.8.3**

**DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE REEMBOLSOS ANTECIPADOS PARCIAIS, POR TIPO DE CONTRATO | ENTRE 1/10/2010 E 30/09/2011**



## 9. RENEGOCIAÇÃO DE CONTRATOS

A renegociação das condições do crédito à habitação exige o mútuo acordo entre o cliente bancário e a instituição de crédito. As instituições de crédito não podem cobrar qualquer comissão pela análise e renegociação do crédito, nem podem fazer depender a renegociação da aquisição de outros produtos ou serviços financeiros (Decreto-Lei n.º 171/2008, de 26 de agosto).

Entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012 foram realizadas 70 409 renegociações de 64 700 contratos. Em 13 738 casos verificou-se a renegociação simultânea do contrato de crédito à habitação e do contrato de crédito conexo.

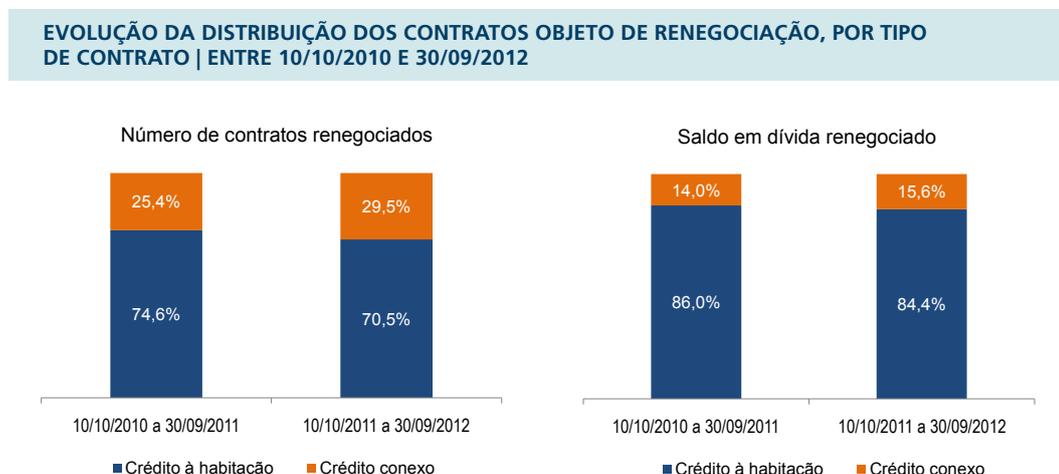
Da totalidade dos contratos renegociados, 70,5 por cento são contratos de **crédito à habitação** e 29,5 por cento são contratos de crédito conexo, aos quais correspondem montantes médios renegociados de 73 445 e 31 972 euros, respetivamente.

Face ao período homólogo do ano anterior, destaca-se o aumento da proporção de contratos de **crédito conexo** renegociados: mais 4,1 p.p. em número de contratos renegociados e mais 2,2 p.p. em montante de crédito renegociado. Verifica-se também uma redução do montante médio renegociado de 34 655 euros para 31 972 euros.

Quadro III.9.1

NÚMERO DE RENEGOCIAÇÕES, NÚMERO DE CONTRATOS RENEGOCIADOS E MONTANTE RENEGOCIADO MÉDIO   ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012			
	Crédito à habitação	Crédito conexo	Total
Número de renegociações	50 013	20 396	70 409
Número de contratos renegociados	45 613	19 087	64 700
Montante renegociado médio (euros)	73 445	31 972	61 431

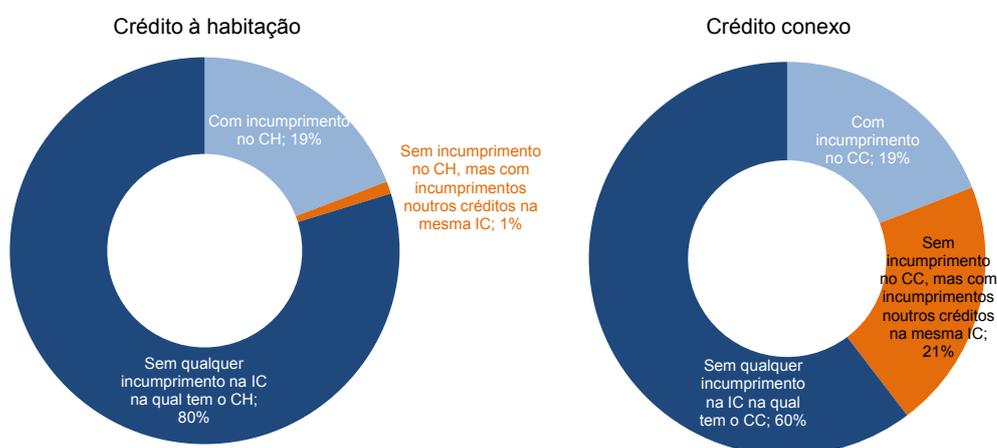
Gráfico III.9.1



Em ambos os tipos de crédito, verifica-se uma relativa estabilidade da proporção de contratos de crédito renegociados que se apresentavam numa situação de incumprimento, face ao período homólogo do ano anterior. No **crédito à habitação**, cerca de 19 por cento dos contratos renegociados estavam numa situação de incumprimento no momento da renegociação<sup>9</sup> e cerca de um por cento, apesar de não estarem em incumprimento, os seus titulares apresentavam incumprimentos noutros créditos obtidos na mesma instituição. No **crédito conexo**, 19 por cento dos contratos estavam numa situação de incumprimento e 21 por cento eram de titulares que apresentavam incumprimentos noutros créditos contraídos na mesma instituição. Os restantes contratos de crédito são renegociados maioritariamente como forma de prevenir futuras situações de incumprimento ou na sequência de processos de divórcio.

**Gráfico III.9.2**

**DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS OBJETO DE RENEGOCIAÇÃO, POR SITUAÇÃO DO CRÉDITO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012**



<sup>9</sup> Este indicador não inclui informação relativa a três instituições de crédito responsáveis por seis por cento do total de renegociações, por impossibilidade de reporte pelas mesmas deste tipo de informação.

## CAIXA 2 | CARACTERIZAÇÃO DAS RENEGOCIAÇÕES DE CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO

Das renegociações de contratos de **crédito à habitação** realizadas entre 1 de outubro de 2011 e 30 de setembro de 2012, 35,2 por cento corresponderam à alteração apenas do prazo de contratação e 33,1 por cento implicam apenas introdução ou modificação do prazo de carência de capital. Estas percentagens comparam, respetivamente, com 28,3 por cento e 44,2 por cento, no caso dos contratos de **crédito conexo**.

Nas renegociações de crédito à habitação e de crédito conexo que envolvem apenas a alteração do prazo do contrato, a grande maioria está associada a extensões do prazo, sendo que 22 por cento, no crédito à habitação, e 30,6 por cento, no crédito conexo, ocorre em situações de incumprimento nesse ou noutros créditos detidos pelo(s) titular(es) na mesma instituição.

Nas renegociações que implicam apenas a introdução ou alteração do prazo de carência de capital, a maior parte são no sentido do seu alargamento: no crédito à habitação 47,6 por cento estão relacionadas com situações de incumprimento; e no crédito conexo 61,8 por cento estão relacionadas com situações de incumprimento.

Em muitos casos, a renegociação está associada a alterações simultâneas de mais do que uma condição do contrato. Nas renegociações com alteração de mais de que uma condição, o par “alteração do prazo / alteração do *spread*” foi o mais frequente, representando 11,1 por cento do total de renegociações de crédito à habitação e 14,2 por cento do total das renegociações de crédito conexo. Tanto no crédito à habitação como no crédito conexo, a grande maioria das renegociações ocorre no sentido do aumento do prazo e do *spread*; apenas cerca de dois por cento no crédito à habitação e 1,3 por cento no crédito conexo são no sentido do aumento do prazo e da redução do *spread*.

As renegociações que envolvem a extensão do prazo estão associadas a tentativas de redução das prestações mensais em situações de dificuldades financeiras das famílias. Com efeito, nas renegociações associadas a situações de incumprimento que envolvem alterações do prazo e do *spread*, a quase totalidade das alterações são no sentido do alargamento do prazo, acompanhado de um aumento do *spread*.

**Quadro C.2.1**

**CONDIÇÕES RENEGOCIADAS NOS CONTRATOS ENQUADRADOS NO REGIME DO CRÉDITO À HABITAÇÃO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012**

	Crédito à habitação		Crédito conexo	
	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)	Distribuição do número de renegociações	Saldo médio renegociado (euros)
<b>Apenas com alteração de ...</b>				
prazo	35,2 %	64 155	28,3 %	30 585
prazo de carência de capital	33,1 %	85 449	44,2 %	31 559
prazo e de <i>spread</i>	14,2 %	54 802	11,1 %	33 791
prazo e de prazo de carência de capital	4,0 %	74 451	6,4 %	33 740
prazo de carência de capital e de <i>spread</i>	3,2 %	93 822	3,0 %	45 307
regime de taxa de juro	2,4 %	85 908	1,5 %	27 859
regime de taxa de juro e outras condições com efeito financeiro	2,4 %	85 908	1,5 %	27 859
regime de taxa de juro e de <i>spread</i>	0,7 %	70 768	0,3 %	25 124
outras condições com efeito financeiro e de <i>spread</i>	0,4 %	69 734	0,4 %	25 862
prazo e de regime de taxa de juro	0,3 %	68 926	0,0 %	13 126
prazo de carência de capital e de regime de taxa de juro	0,3 %	76 000	0,3 %	32 067
prazo e outras condições com efeito financeiro	0,3 %	85 277	0,1 %	31 500
outras condições com efeito financeiro	0,1 %	94 580	0,1 %	56 073
<b>Mais do que duas condições renegociadas</b>	<b>3,1 %</b>	<b>78 204</b>	<b>2,8 %</b>	<b>33 366</b>
<b>Total</b>	<b>100 %</b>	<b>73 445</b>	<b>100 %</b>	<b>31 972</b>

Gráfico C.2.1

DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE CONTRATOS RENEGOCIADOS APENAS COM ALTERAÇÃO DO PRAZO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012

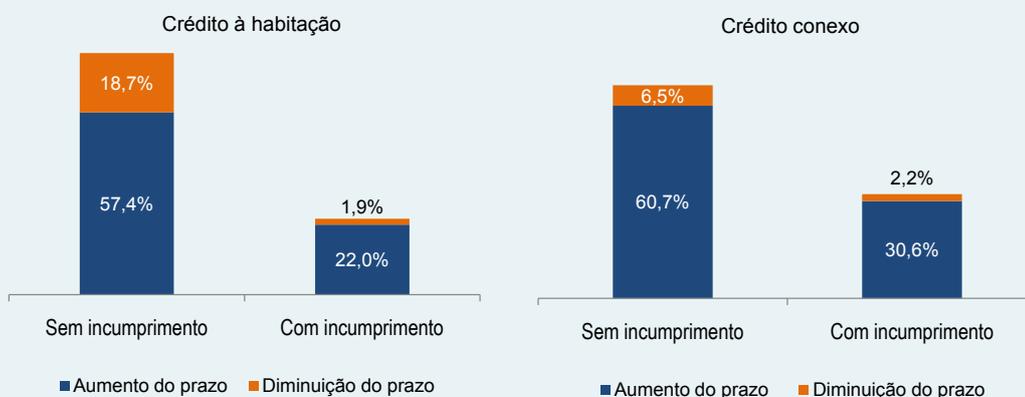


Gráfico C.2.2

DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS RENEGOCIADOS APENAS COM ALTERAÇÃO DO PRAZO DE CARÊNCIA DE CAPITAL | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012

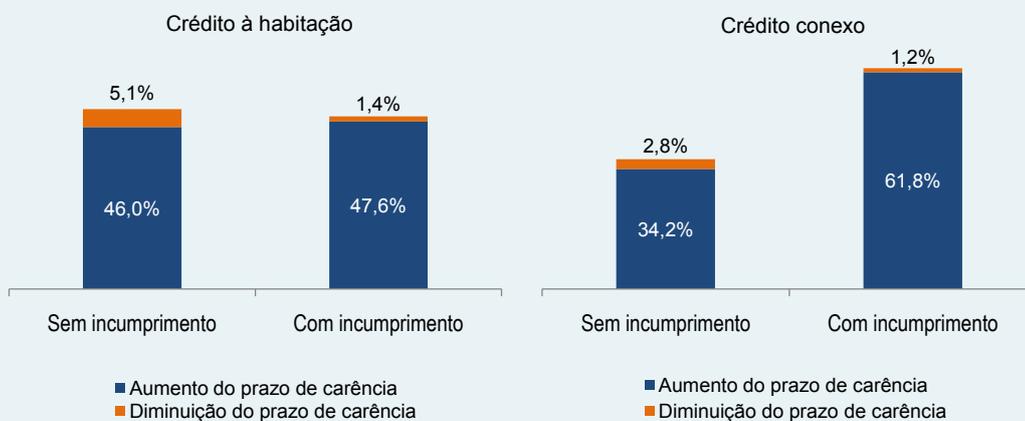


Gráfico C.2.3

DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO À HABITAÇÃO RENEGOCIADOS COM ALTERAÇÃO SIMULTÂNEA DO SPREAD E DO PRAZO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012

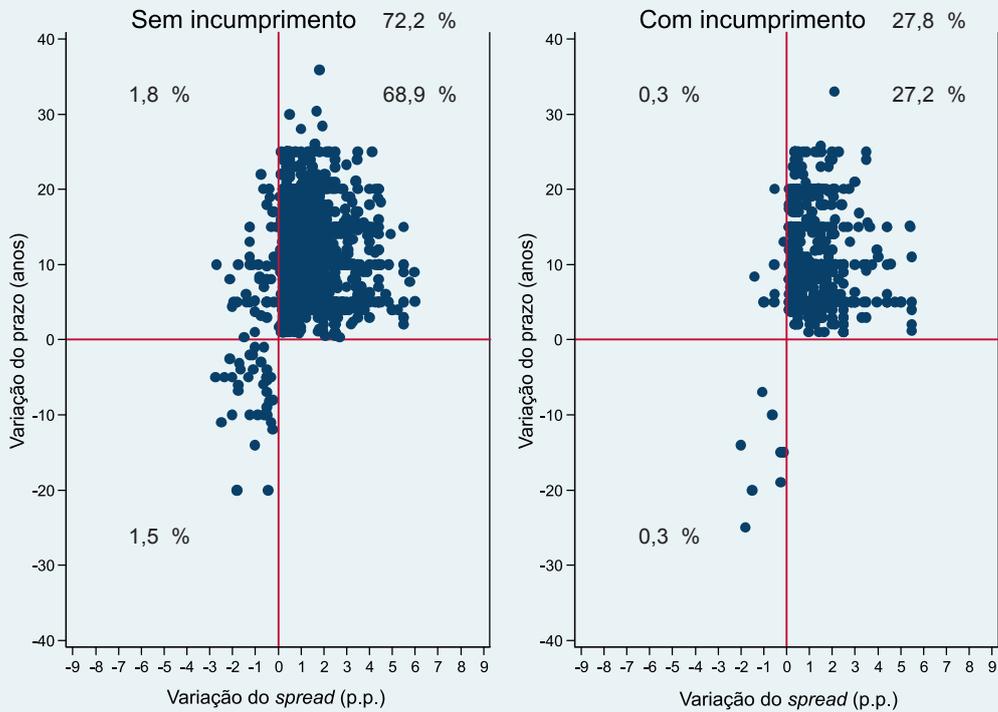
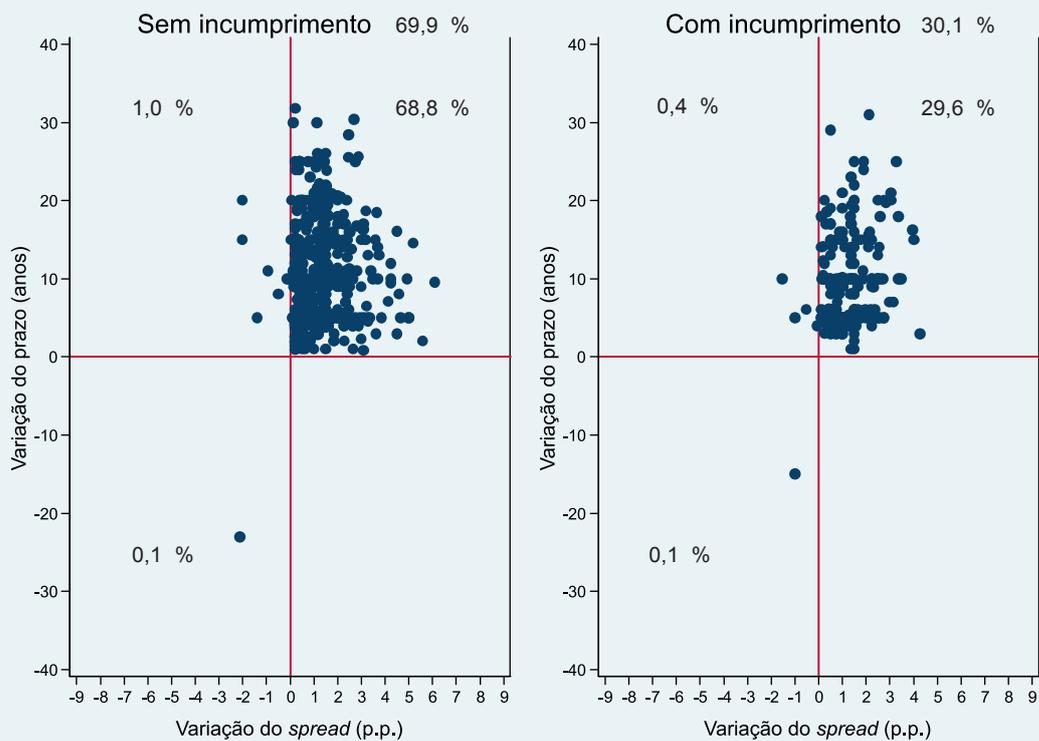


Gráfico C.2.4

DISTRIBUIÇÃO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO CONEXO RENEGOCIADOS COM ALTERAÇÃO SIMULTÂNEA DO SPREAD E DO PRAZO | ENTRE 1/10/2011 E 30/09/2012





# CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

IV

1. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO

2. CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS CELEBRADOS

3. TAXAS MÁXIMAS



## IV. CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

O mercado do crédito aos consumidores<sup>1</sup> abrange **três tipos de crédito**: o crédito pessoal, o crédito automóvel e o crédito revolving. Estes créditos são regulados por um **regime legal**<sup>2</sup> que incorpora normas que decorrem da transposição da diretiva europeia de crédito aos consumidores<sup>3</sup> e normas que resultam da iniciativa do legislador nacional. Destas iniciativas destaca-se a fixação de **taxas máximas** nos novos contratos de crédito aos consumidores, a qual é, em Portugal, característica exclusiva deste mercado de crédito. O Banco de Portugal, no âmbito das suas atribuições e competências, emitiu um conjunto de normas regulamentares<sup>4</sup> tendo em vista a implementação e fiscalização do regime do crédito aos consumidores.

O **crédito pessoal** pode ter uma finalidade específica, como por exemplo financiar a aquisição de equipamentos para o lar, de equipamentos de energias renováveis, de serviços de saúde ou de educação, ou ser contratado sem uma finalidade específica. Incluem-se ainda no crédito pessoal os contratos de crédito consolidado sem hipoteca.

O **crédito automóvel** financia a aquisição de veículos novos ou usados, abrangendo a locação financeira, o aluguer de longa duração (ALD), os contratos em que existe reserva de propriedade do veículo e os contratos sem garantia. A locação financeira e o ALD são modalidades de financiamento em que a propriedade jurídica do bem permanece na propriedade do locador (a instituição de crédito), sendo dada uma opção de compra ao cliente no final do contrato (ou existindo desde o início uma obrigação de compra), em que, mediante o pagamento de determinado montante (valor residual do contrato), a propriedade do bem passa para o cliente.

Tanto o crédito pessoal como o crédito automóvel apresentam, tipicamente, um plano financeiro definido, em que o montante em dívida, o prazo de reembolso e o valor das prestações estão determinados desde o momento da celebração do contrato.

O **crédito revolving**, que engloba os cartões de crédito, as linhas de crédito e as facilidades de descoberto, caracteriza-se por ter uma duração indeterminada, podendo o consumidor utilizar repetidamente qualquer valor do crédito até ao limite máximo definido (plafond). Os cartões de crédito não têm um plano temporal de reembolso único, podendo o consumidor, por exemplo, optar por pagar integralmente o valor em dívida no final de cada mês, pagar uma prestação fixa ou pagar uma percentagem do valor em dívida. Muitos destes cartões permitem a utilização do crédito por um determinado período inicial sem que sejam cobrados juros ao consumidor (o designado período de free-float). As linhas de crédito possuem um plano temporal de reembolso fixado no momento de cada utilização do crédito. As facilidades de descoberto podem estar ou não associadas à domiciliação do ordenado na respetiva conta de depósitos à ordem, com um prazo de reembolso até um mês ou superior a um mês.

1 Consumidor é considerado, neste contexto, toda a pessoa singular que atua com objetivos alheios à sua atividade comercial ou profissional.

2 Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

3 Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril.

4 Refiram-se a Instrução n.º 8/2009, sobre o modelo de Ficha de Informação Normalizada (FIN), a Instrução n.º 11/2009, sobre a metodologia de cálculo da TAEG para os diferentes tipos de crédito aos consumidores, e a Instrução n.º 12/2009, sobre o reporte de informação ao Banco de Portugal para implementação do regime de taxas máximas. Na sequência das alterações introduzidas no regime do crédito aos consumidores pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, estes regulamentos foram substituídos, respetivamente, pelas Instruções n.º 12/2013, n.º 13/2013 e n.º 14/2013.

A análise efetuada neste capítulo, sobre as principais características do mercado do crédito aos consumidores, foi realizada a partir de informação reportada ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito para efeito do apuramento das taxas máximas, ao abrigo da Instrução n.º 12/2009.

## 1. LINHAS GERAIS DE EVOLUÇÃO

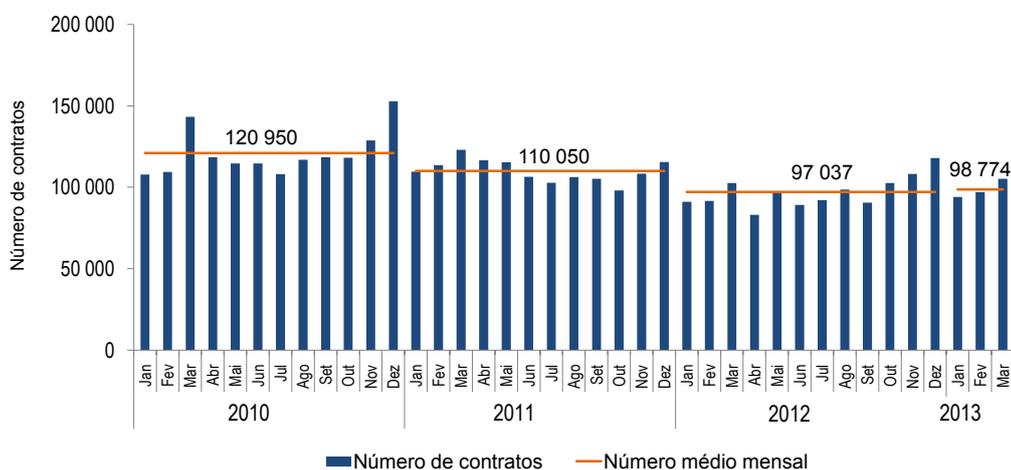
Em 2012 verificou-se uma **forte contração do mercado do crédito aos consumidores**, com uma quebra significativa no número de contratos celebrados e no montante de crédito concedido, acompanhada por uma diminuição do montante médio contratado.

Nesse ano foram celebrados, em média, 97 037 contratos por mês, o que corresponde a um montante mensal médio de crédito concedido de cerca de 268,8 milhões de euros. Face a 2011, verificou-se um decréscimo de cerca de 12 por cento no número de contratos celebrados e de cerca de 24 por cento no montante de crédito concedido. Esta evolução evidencia uma quebra ligeiramente mais acentuada do crédito aos consumidores em 2012, quando comparada com a do ano anterior, em que o número de contratos e o montante de crédito concedido se tinham reduzido em cerca de 9 e 23 por cento, respetivamente.

O montante de crédito concedido em 2012 foi, em todos os meses, inferior ao valor homólogo de 2011. Esta queda foi mais acentuada nos primeiros nove meses do ano, tendo o mês de setembro registado o valor mais baixo de crédito concedido desde o início do atual regime do crédito aos consumidores<sup>5</sup> (229,5 milhões de euros). Entre outubro e dezembro verificou-se um aumento do montante de crédito concedido, refletindo o habitual comportamento sazonal dessa altura do ano, apesar de os montantes terem permanecido inferiores aos registados nos meses homólogos de 2011.

Gráfico IV.1.1

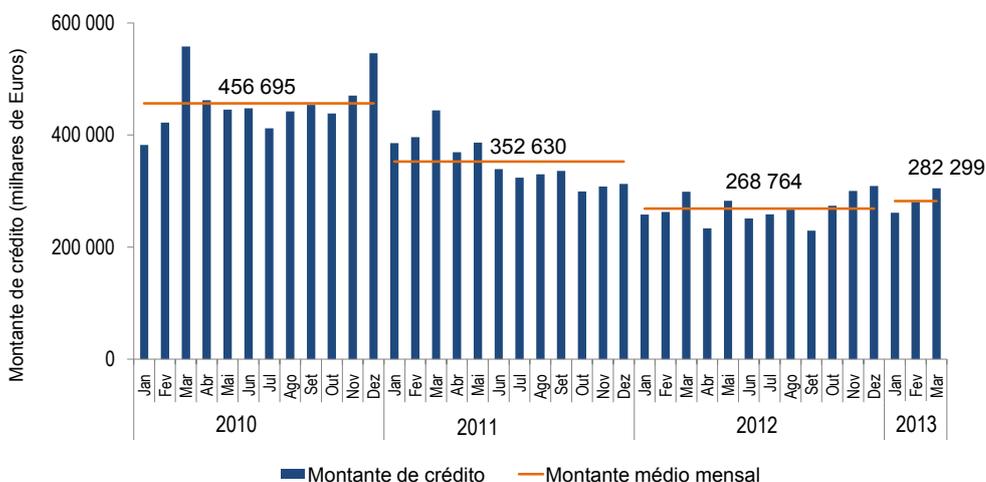
CONTRATOS DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES CELEBRADOS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



<sup>5</sup> O atual regime do crédito aos consumidores, enquadrado pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, entrou em vigor a 1 de julho de 2009.

**Gráfico IV.1.2**

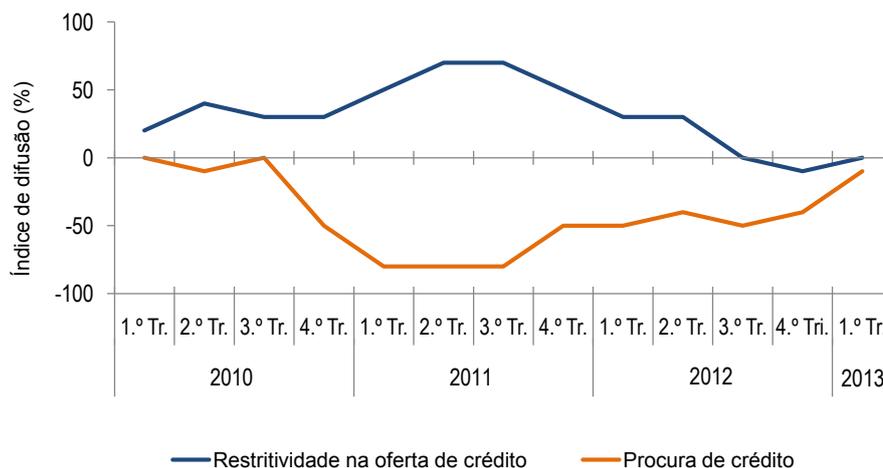
**MONTANTE DE CRÉDITO CONCEDIDO | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**



A evolução descrita é compatível com os resultados qualitativos do inquérito trimestral aos bancos sobre as condições do mercado de crédito, os quais revelam que, nos últimos anos, se tem verificado uma diminuição da procura e um aumento da restritividade na oferta do crédito aos consumidores. Não obstante, é observável desde o terceiro trimestre de 2012 uma menor queda da procura e uma menor restritividade das condições da oferta de crédito aos consumidores.

**Gráfico IV.1.3**

**PROCURA E CRITÉRIOS DE RESTRITIVIDADE NA OFERTA DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**



Fonte: Banco de Portugal – Inquérito aos Bancos sobre o Mercado de Crédito, abril de 2013.

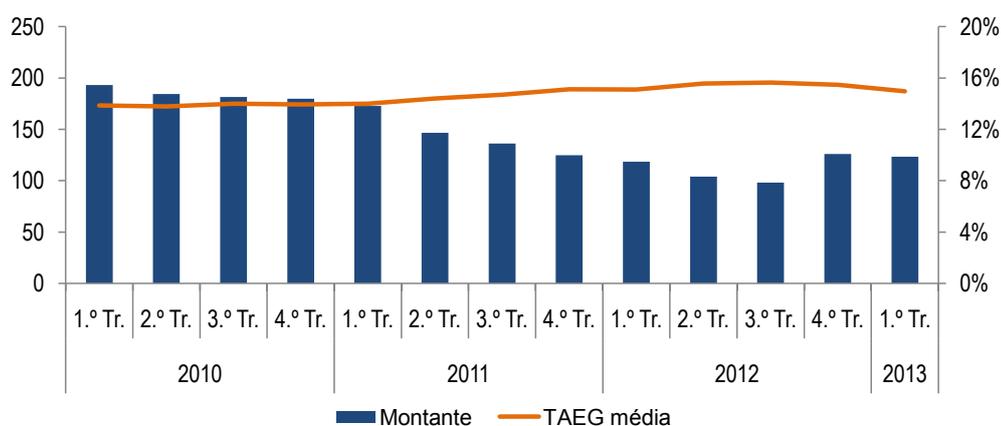
Nota: O índice de difusão das respostas possibilita a agregação das respostas individuais das instituições de crédito, segundo a intensidade e sentido da resposta às questões (i) sobre se os critérios para aprovação de empréstimos a particulares se tornaram mais ou menos restritivos e (ii) sobre se a procura de crédito diminuiu ou aumentou. O valor 0 corresponde à situação “sem alterações”, valores negativos indicam critérios menos restritivos da oferta ou uma redução da procura de crédito e valores positivos indicam um aumento da restritividade na concessão de crédito bancário ou um aumento da procura de crédito.

A redução verificada no crédito aos consumidores em 2012 foi generalizada a todos os tipos de crédito e acompanhada por uma trajetória de aumento da taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)<sup>6</sup> média praticada, que apenas se inverteu no quarto trimestre do ano.

O **crédito pessoal** apresentou, trimestralmente, reduções sucessivas do montante mensal médio de crédito concedido, acompanhadas de uma tendência de aumento da TAEG média praticada. Estas trajetórias foram contrariadas no quarto trimestre de 2012, quando se assistiu a um aumento do montante de crédito concedido e à redução da TAEG face ao trimestre anterior.

**Gráfico IV.1.4**

**MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO CONCEDIDO E TAEG MÉDIA DO CRÉDITO PESSOAL | MILHARES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**

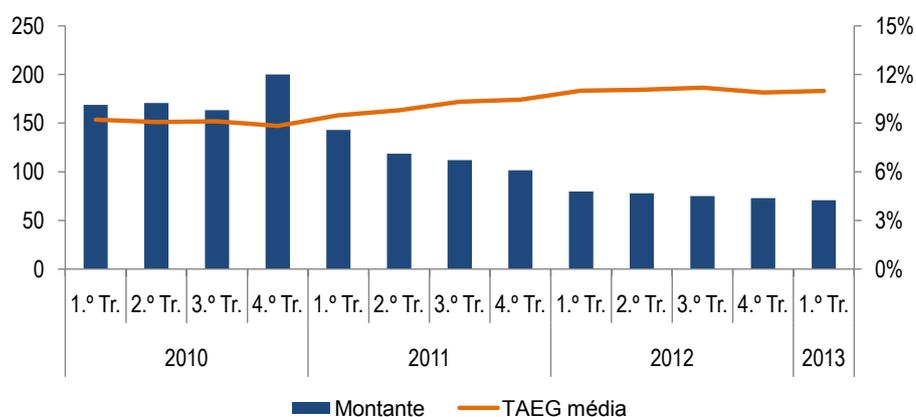


O **crédito automóvel** manteve em 2012, à semelhança do crédito pessoal, a trajetória de redução trimestral do montante mensal médio de crédito concedido que já se tinha registado no ano anterior. A TAEG média praticada registou também aumentos sucessivos, face ao trimestre anterior, sendo o quarto trimestre a única exceção a este comportamento dos últimos dois anos.

<sup>6</sup> A TAEG representa o custo total do crédito para o consumidor, expresso em percentagem anual do montante do crédito concedido. Inclui os juros e outros encargos que estejam associados ao crédito, nomeadamente comissões, seguros exigidos e impostos. O prazo e o montante do crédito têm impacto no valor da TAEG. As comissões iniciais e outros encargos, que em geral não dependem da maturidade do empréstimo, tendem a diluir-se quando o prazo aumenta pelo que, mantendo-se tudo o resto constante, a TAEG diminui com o prazo. De igual forma, na presença de comissões iniciais e outros encargos que não dependem do montante do crédito, a TAEG diminui com um aumento do montante contratado.

Gráfico IV.1.5

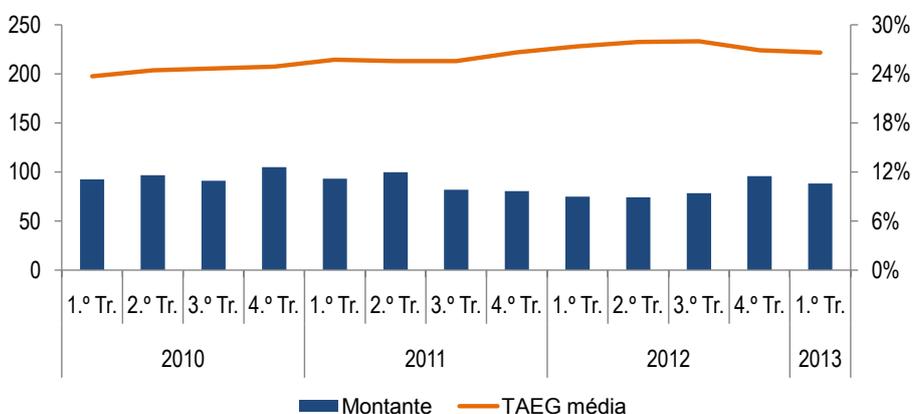
MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO CONCEDIDO E TAEG MÉDIA DO CRÉDITO AUTOMÓVEL  
| MILHARES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



O *crédito revolving* apresentou, nos primeiros dois trimestres de 2012, uma redução do montante mensal médio concedido e um aumento da TAEG média praticada. Nos terceiro e quarto trimestres o montante médio mensal concedido aumentou face ao trimestre anterior, enquanto a TAEG média só começou a diminuir no último trimestre do ano.

Gráfico IV.1.6

MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO CONCEDIDO E TAEG MÉDIA DO CRÉDITO REVOLVING  
| MILHARES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



Os contratos celebrados no **primeiro trimestre de 2013** sinalizam uma inversão da trajetória de redução apresentada em 2011 e em 2012, à exceção do crédito automóvel que registou nova diminuição. O número total de contratos de crédito aos consumidores e os respetivos montantes apresentaram um aumento face às médias mensais registadas em 2012 (1,8 por cento e cinco por cento, respetivamente) e face ao período homólogo desse ano (3,9 por cento e 3,4 por cento, respetivamente).

Após a quebra sazonal entre dezembro de 2012 e janeiro de 2013, assistiu-se, tal como nos anos anteriores, a um aumento do montante total de crédito aos consumidores concedido até março. Os montantes de crédito registados nos três primeiros meses de 2013 ficaram sempre acima dos valores homólogos de 2012.

## 2. CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS CELEBRADOS

### 2.1. Tipos de crédito

A redução no crédito aos consumidores verificada em 2012, apesar de ter sido generalizada a todos os segmentos de crédito, apresentou intensidades diferentes consoante o tipo de crédito em causa.

O **crédito pessoal** registou, face a 2011, uma diminuição de 19,7 por cento no número de contratos celebrados e de 23,1 por cento no montante de crédito contratado. Os créditos com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos foram os que apresentaram maiores reduções (superiores a 50 por cento), mas, por assumirem uma importância relativa muito reduzida, foram pouco determinantes para o comportamento do crédito pessoal, maioritariamente definido pela evolução dos outros créditos pessoais.

O **crédito automóvel** foi, tal como no ano anterior, o segmento que apresentou uma queda mais acentuada no número de contratos (-30,2 por cento) e no montante de crédito concedido (-35,7 por cento). O crédito destinado à aquisição de veículos novos foi o mais penalizado, tendo registado, em 2012, uma redução de 43,7 por cento no número de contratos e de 45,8 por cento no montante de crédito.

O **crédito revolving**, onde predominam os cartões de crédito, foi o segmento que teve reduções menos acentuadas, quer no número de contratos celebrados, quer no *plafond* de crédito concedido<sup>7</sup> (-6 por cento e -9 por cento, respetivamente).

---

<sup>7</sup> Nos contratos de crédito *revolving* o montante de crédito refere-se ao limite máximo de crédito colocado à disposição do cliente (*plafond*) e não ao montante de crédito efetivamente utilizado.

Quadro IV.2.1.1

NÚMERO MÉDIO MENSAL DOS CONTRATOS DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES CELEBRADOS   2010 - 1.º TRIMESTRE DE 2013							
		Número de contratos			Variação		
		2011	2012	1.º Tr. 2013	2011 / 2010	2012 / 2011	1.º Tr. 2013 / 2012
Crédito pessoal	Finalidades educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	389	182	191	-57,9 %	-53,2 %	5,1 %
	Outros créditos pessoais	30 201	24 395	26 197	-18,8 %	-19,2 %	7,4 %
	<b>Total</b>	<b>30 591</b>	<b>24 577</b>	<b>26 389</b>	<b>-19,8 %</b>	<b>-19,7 %</b>	<b>7,4 %</b>
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	970	585	528	-54,7 %	-39,6 %	-9,8 %
	Locação financeira ou ALD: usados	280	196	214	14,4 %	-29,8 %	9,3 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	2231	1216	840	-39,2 %	-45,5 %	-30,9 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	5651	4380	4425	-18,0 %	-22,5 %	1,0 %
	<b>Total</b>	<b>9132</b>	<b>6377</b>	<b>6007</b>	<b>-29,4 %</b>	<b>-30,2 %</b>	<b>-5,8 %</b>
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito e facilidades de descoberto	70 328	66 083	66 378	0,6 %	-6,0 %	0,4 %
<b>Total</b>		<b>110 050</b>	<b>97 037</b>	<b>98 774</b>	<b>-9,0 %</b>	<b>-11,8 %</b>	<b>1,8 %</b>

## Quadro IV.2.1.2

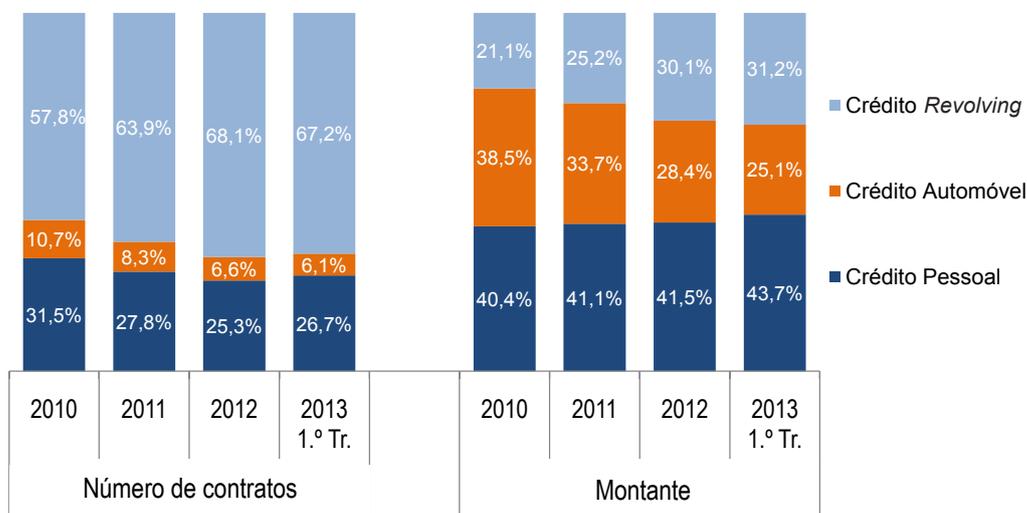
		Montante de crédito			Variação		
		2011	2012	1.º Tr. 2013	2010 / 2011	2011 / 2012	1.º Tr. 2013 / 2012
Crédito pessoal	Finalidades educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	5506	2 235	1503	-17,7 %	-59,4 %	-32,7 %
	Outros créditos pessoais	139 599	109 344	121 896	-21,6 %	-21,7 %	11,5 %
	<b>Total</b>	<b>145 106</b>	<b>111 579</b>	<b>123 399</b>	<b>-21,5 %</b>	<b>-23,1 %</b>	<b>10,6 %</b>
Crédito automóvel	Locação financeira ou ALD: novos	20 489	12 889	11 236	-51,9 %	-37,1 %	-12,8 %
	Locação financeira ou ALD: usados	4931	3430	3663	19,4 %	-30,4 %	6,8 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	30 886	14 974	10 894	-40,9 %	-51,5 %	-27,2 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	62 464	45 088	45 000	-18,6 %	-27,8 %	-0,2 %
	<b>Total</b>	<b>118 770</b>	<b>76 381</b>	<b>70 794</b>	<b>-32,4 %</b>	<b>-35,7 %</b>	<b>-7,3 %</b>
Crédito revolving	Cartões de crédito, linhas de crédito e facilidades de descoberto	88 754	80 804	88 106	-7,8 %	-9,0 %	9,0 %
<b>Total</b>		<b>352 630</b>	<b>268 764</b>	<b>282 299</b>	<b>-22,8 %</b>	<b>-23,8 %</b>	<b>5,0 %</b>

A evolução registada traduziu-se num aumento da importância relativa do crédito *revolving* nos contratos celebrados em 2012 e na correspondente perda de importância do crédito automóvel. O crédito pessoal permaneceu como o segmento de crédito com mais peso no montante total de crédito concedido (41,5 por cento), apesar de, em número de contratos celebrados, ter ocupado a segunda posição (com 25,3 por cento). O crédito *revolving* continuou a ser responsável pelo maior número de contratos celebrados (68,1 por cento), apesar de representar 30,1 por cento do montante total de crédito aos consumidores concedido<sup>8</sup>. Em 2012, os montantes associados a crédito *revolving* ultrapassaram os do crédito automóvel, segmento cuja importância relativa tem vindo a diminuir, quer em termos do número de contratos celebrados, quer em termos dos montantes concedidos.

<sup>8</sup> A importância relativa do montante de crédito *revolving* utilizado pelos consumidores será ainda inferior uma vez que, enquanto nos créditos pessoal e automóvel os montantes considerados são montantes de crédito efetivamente concedido, no *revolving* estão a ser considerados *plafonds*, ou seja, montantes de crédito potencial.

Gráfico IV.2.1.1

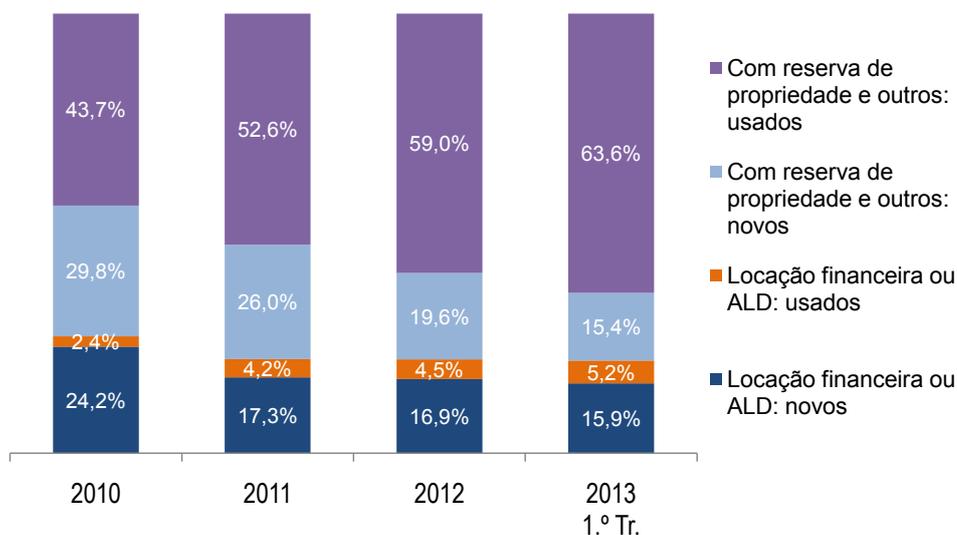
ESTRUTURA DO NÚMERO DE CONTRATOS E DO MONTANTE DE CRÉDITO CONCEDIDO | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



No crédito automóvel, a concessão de crédito para aquisição de veículos usados tem vindo a aumentar a sua importância relativa em termos dos montantes concedidos, tendo, em 2012, representado 63,5 por cento destes novos créditos, que compara com 56,8 por cento, em 2011. Em sentido contrário têm evoluído a locação financeira e o aluguer de longa duração (ALD), cuja importância relativa, no financiamento automóvel, tem vindo a diminuir, apesar de se ter verificado um ligeiro aumento da importância deste tipo de financiamento nos veículos usados. Os contratos com reserva de propriedade e outros são, à semelhança do registado em anos anteriores, os responsáveis pela grande maioria do crédito automóvel concedido (78,6 por cento em 2012).

Gráfico IV.2.1.2

ESTRUTURA DO MONTANTE DE CRÉDITO AUTOMÓVEL CONCEDIDO | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



No primeiro trimestre de 2013, registou-se um aumento do número de contratos e do montante de crédito concedido no crédito pessoal e no crédito *revolving*, enquanto no crédito automóvel se manteve a trajetória de redução. Face aos valores médios do ano de 2012, o aumento do montante concedido de crédito pessoal foi superior ao observado no crédito *revolving* (10,6 por cento versus nove por cento).

Em resultado das variações descritas assistiu-se, no primeiro trimestre de 2013, a um aumento da importância relativa do crédito pessoal e do crédito *revolving* em termos de montantes de crédito (para 43,7 por cento e 31,2 por cento do total, respetivamente) e à correspondente redução do crédito automóvel (para 25,1 por cento).

## 2.2. Montantes contratados

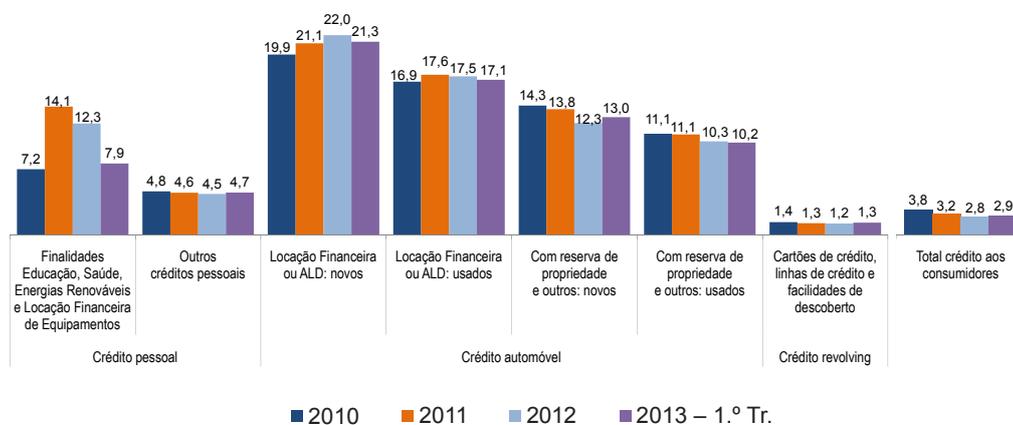
Em 2012 observou-se uma **diminuição do montante médio** dos contratos de crédito aos consumidores celebrados, face ao ano anterior (cerca de 2800 euros em 2012, que comparam com 3200 euros em 2011). A diminuição do montante médio foi transversal a todas as subcategorias de crédito, à exceção da locação financeira ou ALD de automóveis novos.

A maior redução do valor médio verificou-se nos créditos pessoais com finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos (-13,2 por cento), os quais, em 2011, tinham registado o maior aumento face ao ano anterior. Estas oscilações são, em parte, devidas ao reduzido número de contratos celebrados e respetivos montantes de crédito concedidos, associados a esta subcategoria de crédito.

As diferenças no montante médio por contrato estão, naturalmente, em linha com a finalidade do crédito. A subcategoria que evidencia o montante médio mais elevado é a locação financeira ou ALD de automóveis novos, seguida da congénere associada a veículos usados.

Gráfico IV.2.2.1

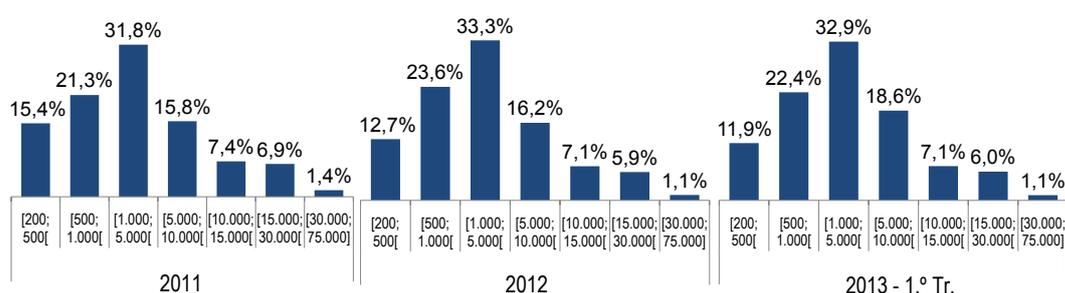
**MONTANTE MÉDIO DOS CONTRATOS DE CRÉDITO AOS CONSUMIDORES, POR SUBCATEGORIA DE CRÉDITO | MILHARES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**



À semelhança do verificado em anos anteriores, a maior parte dos contratos de **crédito pessoal**, celebrados em 2012, apresentaram um montante inferior a 5000 euros (69,6 por cento). Destes, a maior concentração regista-se nos montantes compreendidos entre 1000 e 5000 euros (cerca de 33 por cento do total), apesar dos montantes entre 500 e 1000 euros serem também significativos. Entre 2011 e 2012, assistiu-se a um aumento da proporção dos contratos de crédito com montantes entre 500 e 10 000 euros e à correspondente diminuição de importância dos restantes montantes.

**Gráfico IV.2.2.2**

**ESTRUTURA DO CRÉDITO PESSOAL CONCEDIDO, POR MONTANTES | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**



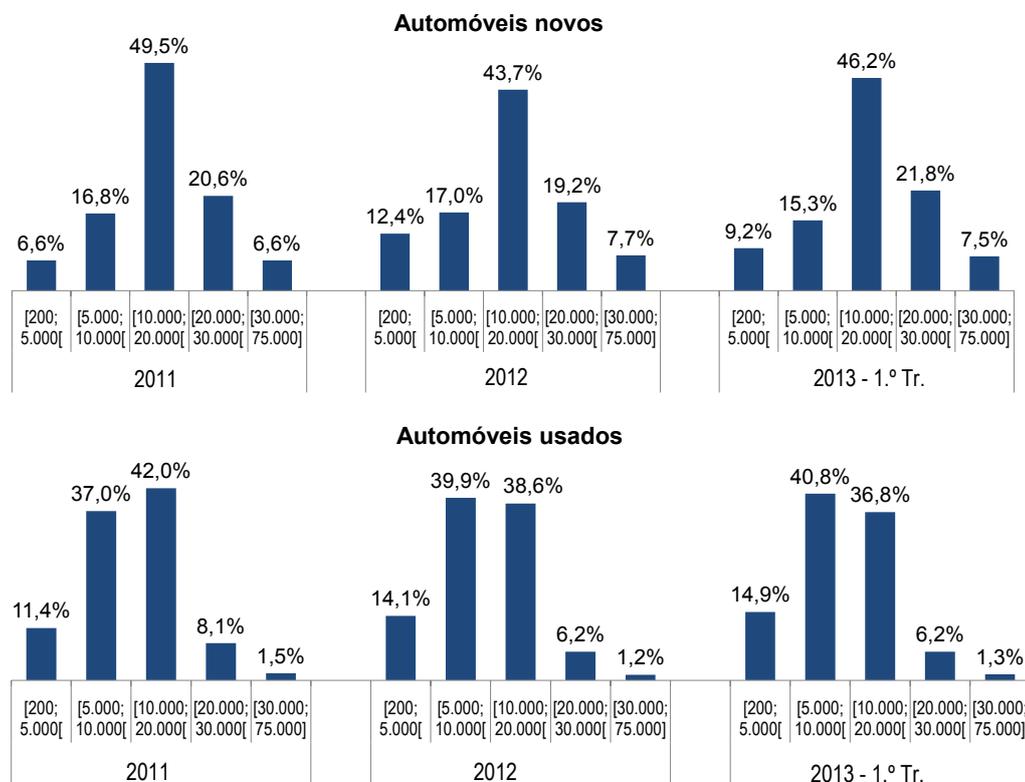
No **crédito automóvel**, os contratos com montantes até 20 000 euros representaram, em 2012, mais de 70 por cento dos novos créditos para aquisição de veículos novos<sup>9</sup>. Destes, destacam-se os montantes compreendidos entre 10 000 e 20 000 euros, os quais foram responsáveis por mais de 40 por cento dos contratos. Entre 2011 e 2012 identificou-se um aumento da importância dos montantes até 10 000 euros (cujo peso passou de 23,4 por cento, em 2011, para 29,4 por cento, em 2012) e nos montantes superiores a 30 000 euros (que passaram de 6,6 por cento, em 2011, para 7,7 por cento, em 2012), bem como a correspondente diminuição nos valores intermédios (entre 10 000 e 30 000 euros).

Nos veículos usados, a percentagem de contratos com montantes até 20 000 euros aumentou entre 2011 e 2012, de 90,4 por cento para 92,6 por cento. Verificou-se um aumento de importância dos montantes até 10 000 euros e a correspondente redução do peso dos montantes superiores a este valor, face ao ano anterior. Os montantes entre 5000 e 10 000 euros são agora os que reúnem maior número de contratos (39,9 por cento do total em 2012), superando os montantes entre 10 000 e 20 000 euros, que, nos últimos dois anos, tinham o maior peso.

<sup>9</sup> Refira-se que os valores dizem respeito ao montante de crédito e não ao preço do veículo.

Gráfico IV.2.2.3

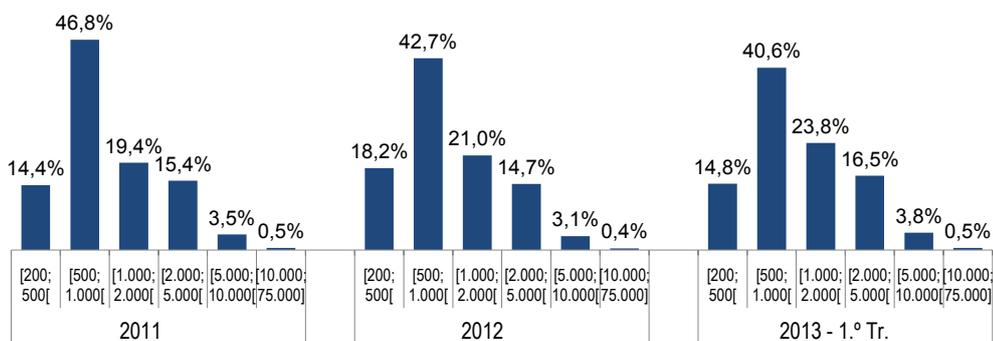
## ESTRUTURA DO CRÉDITO AUTOMÓVEL CONCEDIDO, POR MONTANTES | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



No crédito *revolving*, cerca de 80 por cento dos novos contratos celebrados, em 2012, apresentaram *plafonds* até 2000 euros, com a maior concentração a ocorrer entre os 500 e os 1000 euros. Cerca de 18 por cento dos novos contratos de crédito *revolving* apresentaram, em 2012, limites máximos de crédito inferiores a 500 euros. Os valores superiores a 5000 euros representaram menos de cinco por cento do total. Entre 2011 e 2012 observou-se uma redução de importância dos contratos celebrados com *plafonds* superiores a 2000 euros.

Gráfico IV.2.2.4

## ESTRUTURA DO CRÉDITO REVOLVING CONCEDIDO, POR MONTANTES | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



No primeiro trimestre de 2013, registou-se um ligeiro aumento do montante médio por contrato de crédito, o qual se ficou a dever aos “outros créditos pessoais”, ao crédito *revolving* e ao crédito automóvel “com reserva de propriedade e outros” destinado a financiar a aquisição de veículos novos. Nos restantes subsegmentos manteve-se a trajetória de redução dos respetivos montantes médios por contrato que já se havia verificado em 2012.

No crédito pessoal verificou-se um aumento da importância dos montantes iguais ou superiores a 5000 euros e a correspondente redução dos montantes mais reduzidos, o que justifica o aumento do valor médio dos contratos de crédito pessoal.

No crédito automóvel destinado à aquisição de veículos novos assistiu-se a uma diminuição da percentagem de contratos com montantes até 10 000 euros, bem como dos contratos com valores superiores a 30 000 euros, enquanto os contratos entre 10 000 e 30 000 euros aumentaram de importância. No crédito destinado à aquisição de veículos usados, que representa 68,8 por cento do crédito automóvel concedido no primeiro trimestre de 2013, verificou-se um aumento da proporção associada aos montantes até 10 000 euros e correspondente redução nos montantes entre 10 000 e 20 000 euros. Os contratos de montantes superiores mantiveram-se com percentagens relativamente estáveis. Esta dinâmica teve como consequência a diminuição do montante médio dos contratos de crédito automóvel.

O crédito *revolving* apresentou um aumento de importância dos contratos com montantes superiores a 1000 euros e uma redução da percentagem de contratos com montantes inferiores, o que resultou no aumento do valor médio por contrato.

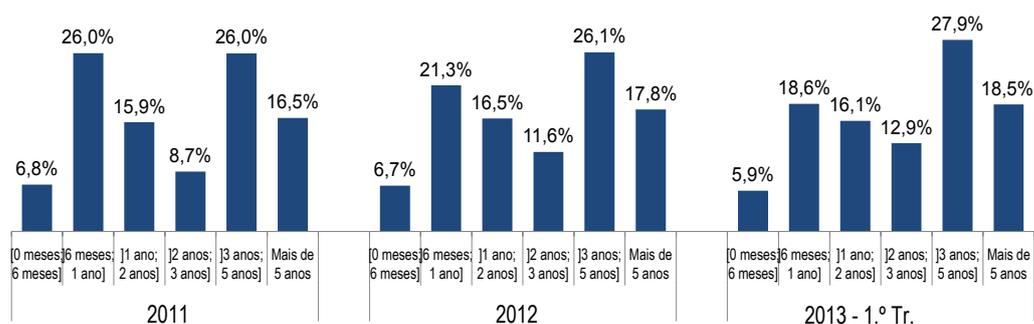
### 2.3. Prazos de contratação

A estrutura por prazos de contratação do crédito aos consumidores apresenta diferenças relevantes entre os vários segmentos, refletindo as suas características e finalidades. O crédito pessoal apresenta prazos médios e medianos de contratação inferiores ao crédito automóvel, apesar do diferencial entre estes segmentos ter diminuído em 2012, face a 2011. Como referido anteriormente, o crédito *revolving* é contratado sem prazo determinado.

No crédito pessoal, a generalidade dos contratos de crédito pessoal continua a apresentar prazos entre três anos e cinco anos e entre seis meses e um ano. Assistiu-se, tal como em 2011, a uma redução da percentagem de contratos com prazos até um ano, a favor dos prazos mais longos. Em 2012, voltou, assim, a verificar-se um aumento do prazo médio destes contratos.

Gráfico IV.2.3.1

ESTRUTURA DO CRÉDITO PESSOAL CONCEDIDO, POR PRAZO | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013

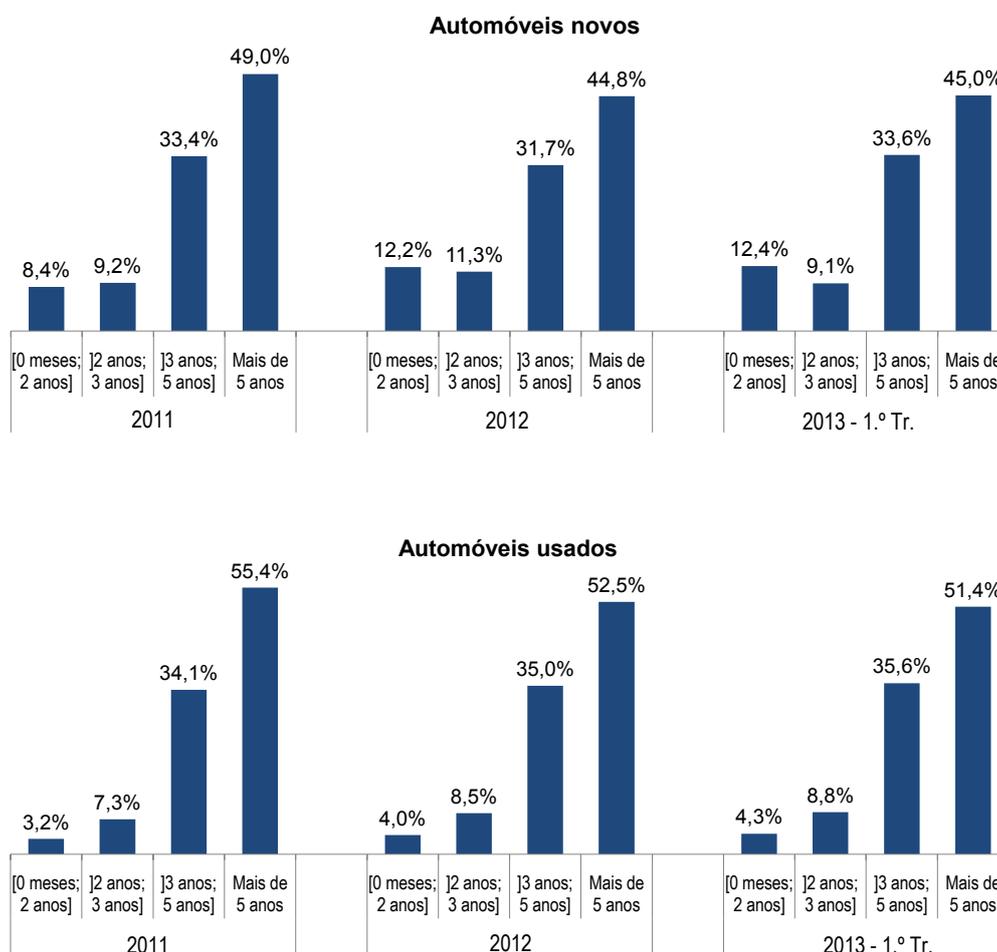


No **crédito automóvel**, os prazos continuam a ser sobretudo superiores a cinco anos, tanto no financiamento de veículos novos como de usados. No crédito para automóveis usados a proporção de contratos com prazos mais longos é superior à dos automóveis novos. O crédito concedido sob a forma de locação financeira ou ALD apresenta prazos médios inferiores ao concedido como crédito com reserva de propriedade ou outros.

No total do crédito automóvel registou-se, ao contrário do crédito pessoal, uma diminuição no prazo médio dos contratos, quer no caso dos veículos novos, quer no caso dos usados. No caso dos veículos novos, de 2011 para 2012 verificou-se, à semelhança do que acontecera no ano anterior, uma diminuição da proporção dos contratos com prazo superior a três anos e um aumento dos prazos mais curtos. Nos veículos usados verificou-se uma diminuição da proporção de contratos com prazo superior a cinco anos e um aumento dos prazos mais curtos, evolução oposta à verificada entre 2010 e 2011.

Gráfico IV.2.3.2

## ESTRUTURA DO CRÉDITO AUTOMÓVEL CONCEDIDO, POR PRAZO | 2011 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



O **primeiro trimestre de 2013** manteve a trajetória de aumento do prazo médio dos contratos de crédito pessoal, face a 2012, em resultado da diminuição da percentagem de contratos associados a prazos até dois anos e correspondente aumento dos prazos superiores. No crédito automóvel, o prazo médio por contrato manteve-se praticamente inalterado.

## 2.4. Tipos de instituição de crédito

No mercado do crédito aos consumidores atuam instituições de crédito com atividade universal, envolvidas nos diversos mercados bancários de retalho, incluindo a receção regular de depósitos dos clientes bancários, e outras instituições cuja atividade é especializada na concessão de crédito aos consumidores<sup>10</sup>. As instituições com atividade especializada comercializam maioritariamente os seus contratos de crédito aos consumidores através de estabelecimentos comerciais (“pontos de venda”), com os quais estabelecem um protocolo que enquadra a intermediação do crédito. As instituições com atividade universal também recorrem a este tipo de parceria mas de forma menos frequente, pois, em geral, dispõem de redes de balcões próprios. A distribuição do crédito entre instituições com atividade universal e instituições com atividade especializada apresenta diferenças relevantes entre os segmentos de crédito.

As instituições com atividade universal são responsáveis pela contratação de mais de metade do montante total de crédito aos consumidores, tendo ganho importância em 2012, face a 2011 (54,8 por cento, em 2012, que comparam com 51,9 por cento no ano anterior).

No **crédito pessoal**, as instituições com atividade universal destacam-se com 72,3 por cento do montante de crédito concedido em 2012. Este peso aumentou ligeiramente face a 2011, ano em que as instituições especializadas em crédito aos consumidores tinham ganho importância relativamente às instituições com atividade universal.

No **crédito automóvel**, as instituições com atividade especializada são dominantes, tendo colocado 93,6 por cento do montante de crédito, em 2012. Neste segmento de crédito, tem-se verificado um aumento da importância relativa destas instituições nos últimos anos.

No **crédito revolving**, as instituições com atividade universal são as que concedem mais crédito, tendo sido responsáveis por 76,5 por cento do crédito contratado em 2012. As instituições com atividade especializada registaram, contudo, um aumento da sua importância no crédito revolving, face a 2011 (+2,6 pontos percentuais).

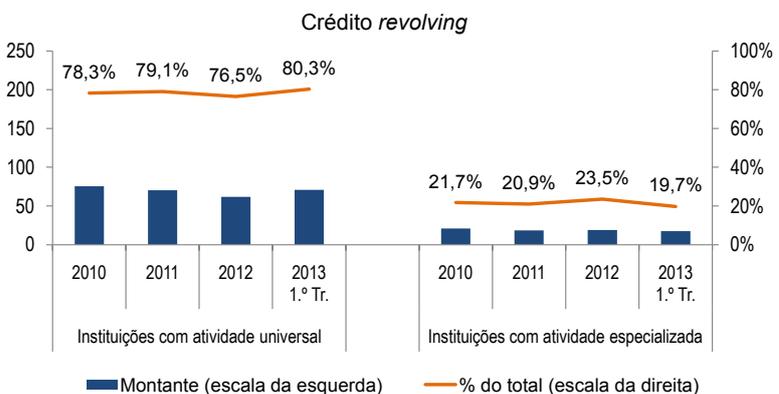
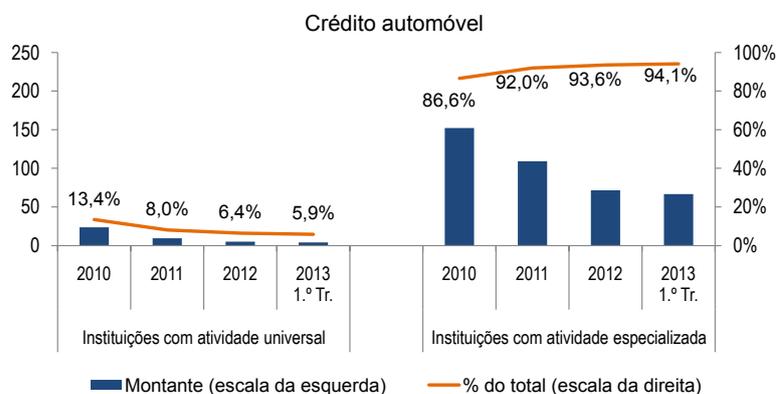
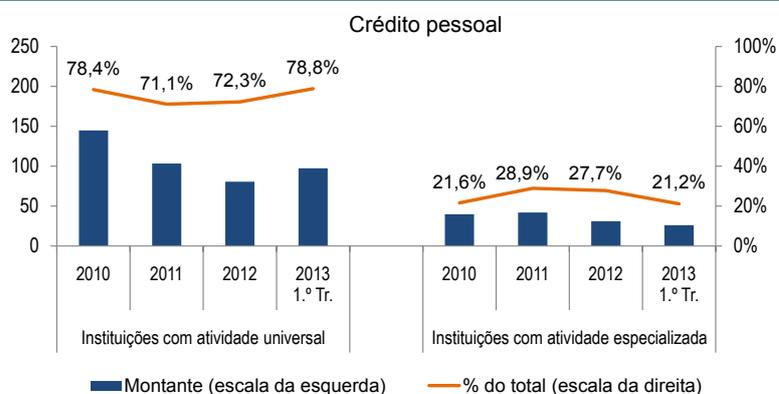
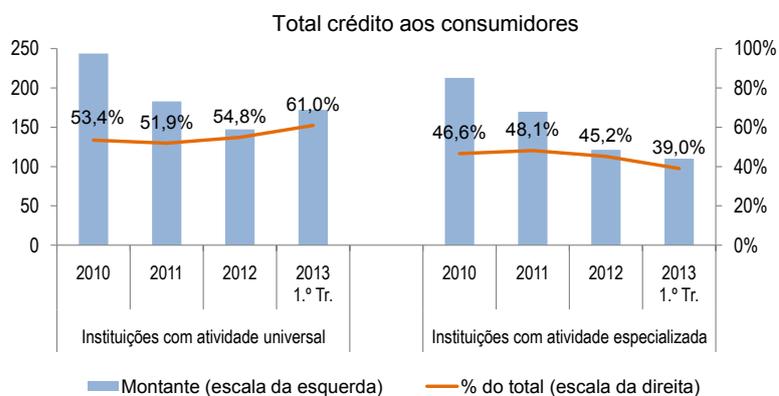
No **primeiro trimestre de 2013**, as instituições com atividade universal voltaram a aumentar o seu peso no mercado do crédito aos consumidores, tendo colocado 61 por cento do montante total de crédito concedido. A esta evolução não será alheio o facto do crédito automóvel ter sido o tipo de crédito que registou, face a 2012, a maior queda no número de contratos celebrados e no montante de crédito concedido. Este segmento do mercado é precisamente aquele em que as instituições especializadas em crédito aos consumidores assumem maior importância. Acresce que a diminuição do montante concedido pelas instituições com atividade especializada foi transversal a todos os segmentos de crédito aos consumidores. Pelo contrário, as instituições com atividade universal registaram um aumento do montante de crédito concedido no crédito pessoal e no crédito revolving, o que resultou num aumento da importância destas instituições nestes segmentos.

---

<sup>10</sup> Apesar de algumas destas instituições de crédito estarem autorizadas a receber depósitos, não exercem esta atividade com regularidade.

Gráfico IV.2.4.1

## MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO CONCEDIDO, POR TIPO DE INSTITUIÇÃO | MILHÕES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013



## 2.5. Canais de comercialização

*O facto de o crédito aos consumidores ter como finalidade, em muitas situações, o consumo de bens duradouros, justifica o acesso frequente a este tipo de crédito através do estabelecimento comercial onde é efetuada a compra do bem, ou seja, através de um ponto de venda. O estabelecimento comercial desempenha, neste caso, o papel de intermediário de crédito, atuando por conta da instituição de crédito que concede o crédito. Este canal de comercialização é particularmente relevante no crédito automóvel e no crédito pessoal destinado ao financiamento da aquisição de mobiliário e de equipamentos para o lar.*

Para todos os segmentos de crédito, constata-se que a importância relativa dos pontos de venda é maior em termos de número de contratos do que em termos de montante de crédito, significando que os montantes médios contratados através deste canal de comercialização são inferiores aos contratados diretamente nas instituições de crédito.

A contratação direta junto das instituições de crédito é a forma mais habitual de conceder crédito aos consumidores, tendo sido o canal utilizado na colocação de cerca de 66 por cento do montante de crédito em 2012, o que representa um aumento de três pontos percentuais face a 2011. O crédito colocado através de pontos de venda representou, assim, pouco mais de um terço do total.

No **crédito pessoal**, a contratação direta é o canal mais habitual, tendo representado 91,7 por cento do montante de crédito colocado em 2012. Nos últimos anos, este canal tem vindo a ganhar importância face aos pontos de venda.

No **crédito automóvel**, o ponto de venda é o canal mais importante, tendo sido responsável, em 2012, por 88 por cento do montante de crédito contratado. Após um aumento significativo da importância do ponto de venda entre 2010 e 2011, assistiu-se a uma relativa estabilização em 2012, face ao ano anterior.

No **crédito revolving**, 81 por cento do montante de crédito contratado em 2012 foi colocado diretamente pelas instituições de crédito. Entre 2010 e 2012, os pontos de venda foram adquirindo uma maior importância na concessão deste tipo de crédito, tendo o peso dos contratos celebrados por esta via passado de 27,7 por cento, em 2010, para 28,7 por cento, em 2012. Esta evolução está relacionada com o aumento do peso dos cartões emitidos para utilização exclusiva em determinados estabelecimentos comerciais (“cartões privativos”).

Os montantes colocados através de pontos de venda assumem um maior peso no crédito concedido pelas instituições especializadas em crédito aos consumidores. Em 2012, este canal representou 74,6 por cento do crédito colocado por estas instituições, registando uma ligeira queda face ao ano anterior.

Relativamente às instituições com atividade universal, a grande maioria do crédito é contratada diretamente. Os pontos de venda apenas apresentam alguma relevância, enquanto canal de comercialização, no caso do crédito automóvel (21,7 cento em 2012).

Gráfico IV.2.5.1

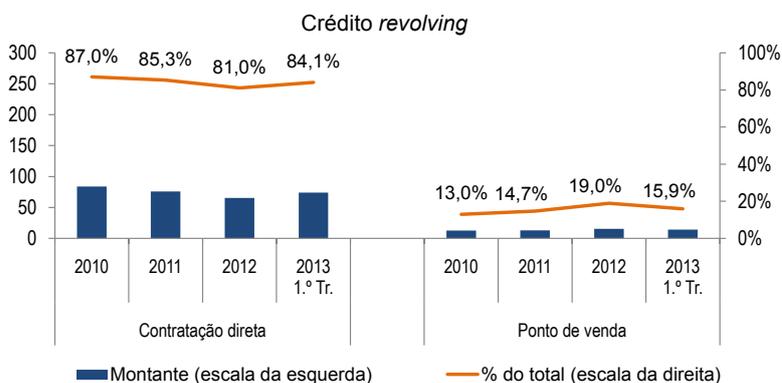
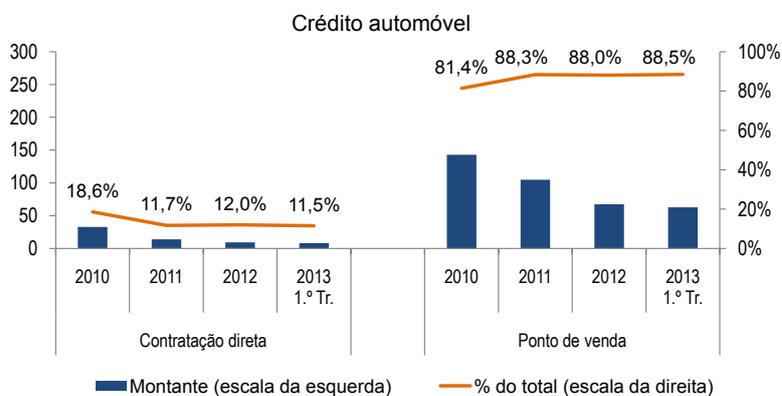
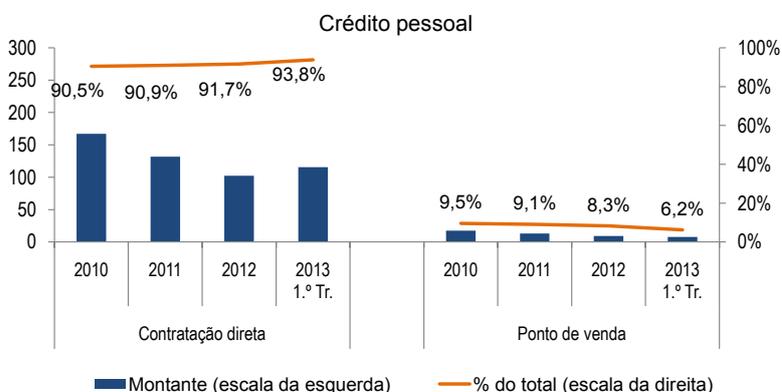
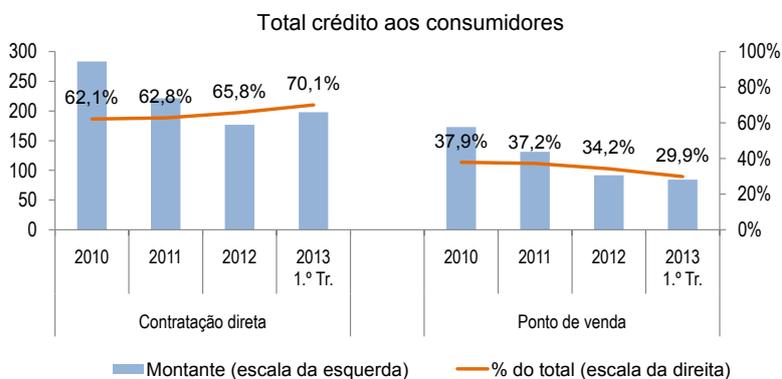
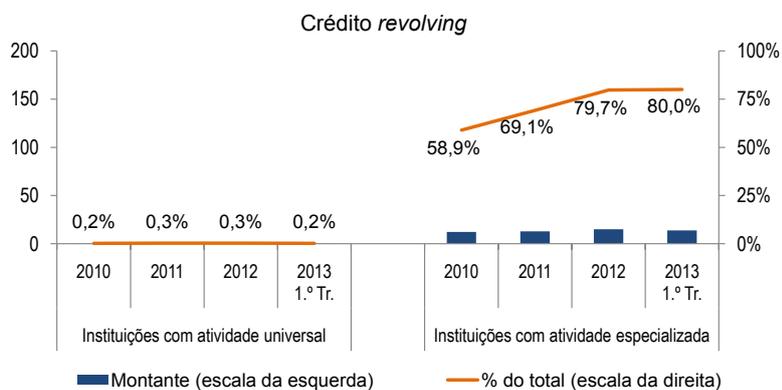
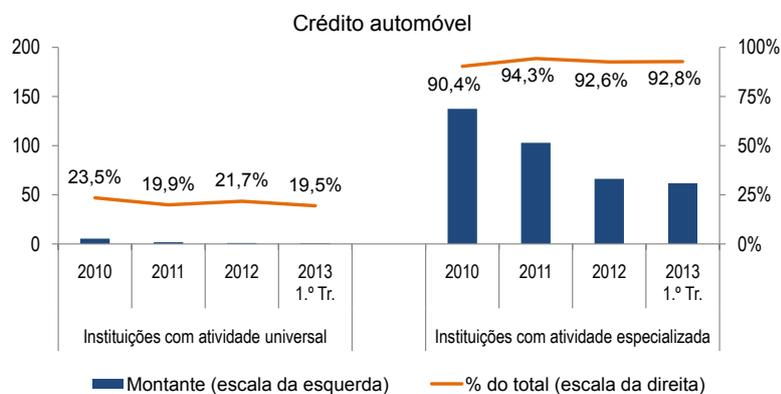
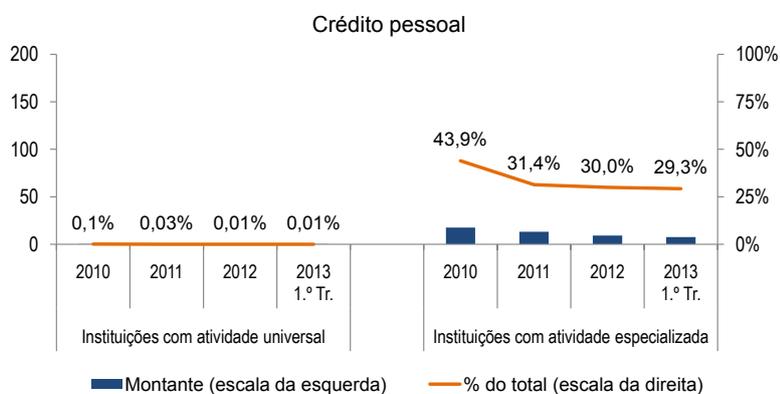
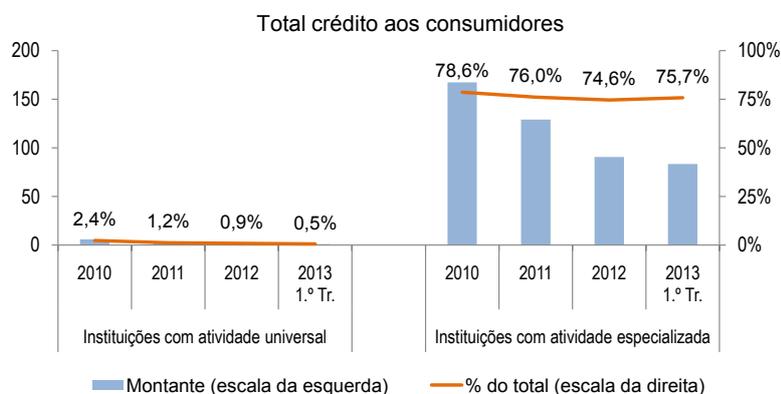
**MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO CONCEDIDO, POR CANAL DE COMERCIALIZAÇÃO  
| MILHÕES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**


Gráfico IV.2.5.2

**MONTANTE MENSAL MÉDIO DE CRÉDITO COLOCADO ATRAVÉS DE PONTO DE VENDA, POR TIPO DE INSTITUIÇÃO | MILHÕES DE EUROS | 2010 – 1.º TRIMESTRE DE 2013**



No **primeiro trimestre de 2013**, o montante mensal médio de crédito concedido diretamente pelas instituições de crédito aumentou face à média de 2012. Em sentido inverso, assistiu-se à redução do montante colocado através de ponto de venda, o que resultou em novo aumento de importância da contratação direta (que representou 70,1 por cento do total do crédito aos consumidores contratado neste período). Este aumento da contratação direta, quer em termos de montante absoluto quer em termos de percentagem no total, deveu-se ao comportamento do crédito pessoal e do crédito *revolving*. No crédito automóvel, os pontos de venda aumentaram a sua importância relativa, apesar de ambos os canais terem registado montantes mensais médios de crédito contratados inferiores a 2012.

As instituições especializadas em crédito aos consumidores aumentaram ligeiramente a percentagem de crédito concedido através de ponto de venda (para 75,7 por cento do total concedido por estas instituições), apesar do montante mensal médio concedido através deste canal ter sido inferior ao de 2012. Para este aumento de importância relativa contribuíram o crédito automóvel e o crédito *revolving*.

### 3. TAXAS MÁXIMAS

*O regime legal do crédito aos consumidores instituiu um regime de taxas máximas, estabelecendo que os contratos de crédito aos consumidores não podem, no momento da sua celebração, exceder em um terço a taxa anual de encargos efetiva global (TAEG) média praticada no mercado no trimestre anterior, para cada tipo de contrato<sup>11</sup>. Foi atribuída ao Banco de Portugal a competência para definir os tipos de contratos de crédito relevantes para a determinação dessas taxas, bem como a sua divulgação ao público, em base trimestral, designadamente através do Portal do Cliente Bancário ([www.clientebancario.bportugal.pt](http://www.clientebancario.bportugal.pt)).*

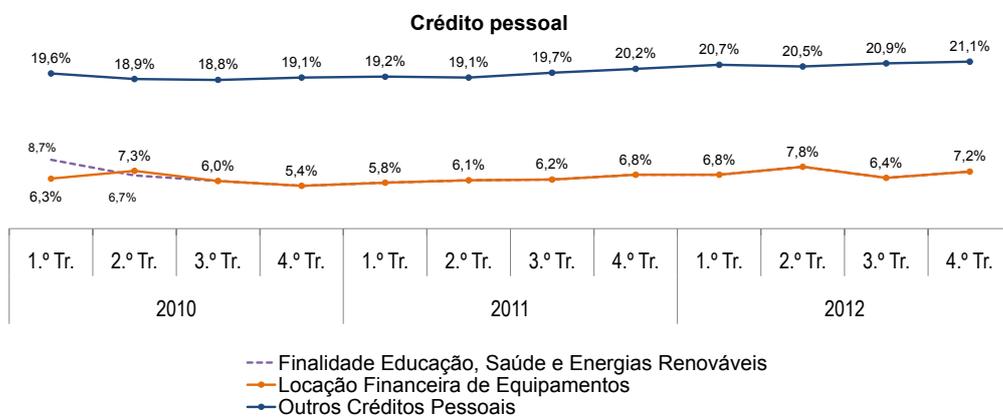
Ao longo dos três anos de aplicação deste regime, até ao final de 2012, assistiu-se a um aumento progressivo das TAEG máximas associadas aos diversos tipos de crédito aos consumidores. Porém, verifica-se que essa evolução não foi semelhante nos vários tipos de crédito: enquanto no crédito pessoal e no crédito automóvel se verificou um aumento relativamente atenuado, no crédito *revolving* o incremento foi mais expressivo ao longo do período, em particular no ano de 2012.

---

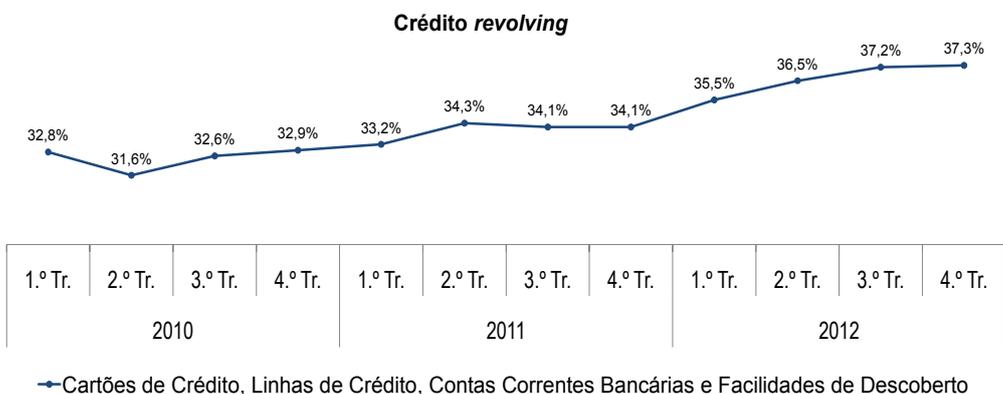
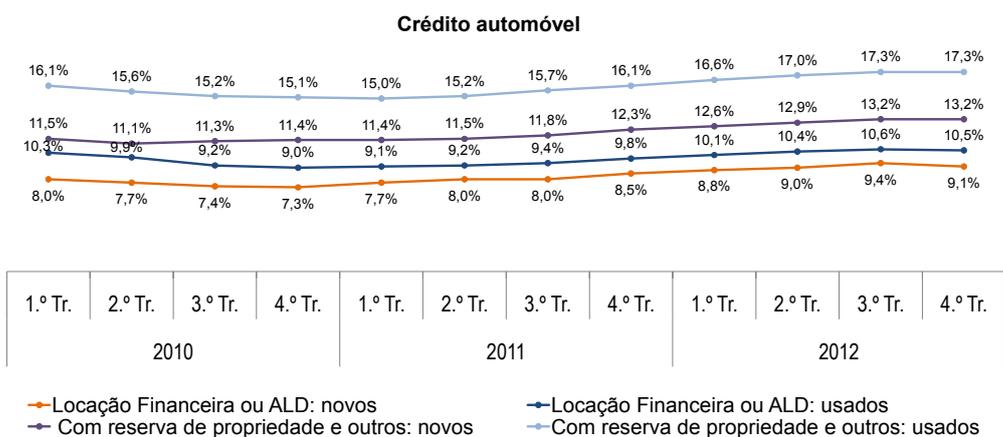
<sup>11</sup> A regra de cálculo das taxas máximas foi alterada pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, que entrou em vigor a 1 de julho de 2013 (ver Caixa 3 – Alterações recentes no regime do crédito aos consumidores).

Gráfico IV.3.1

## TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES | 2010 – 2012



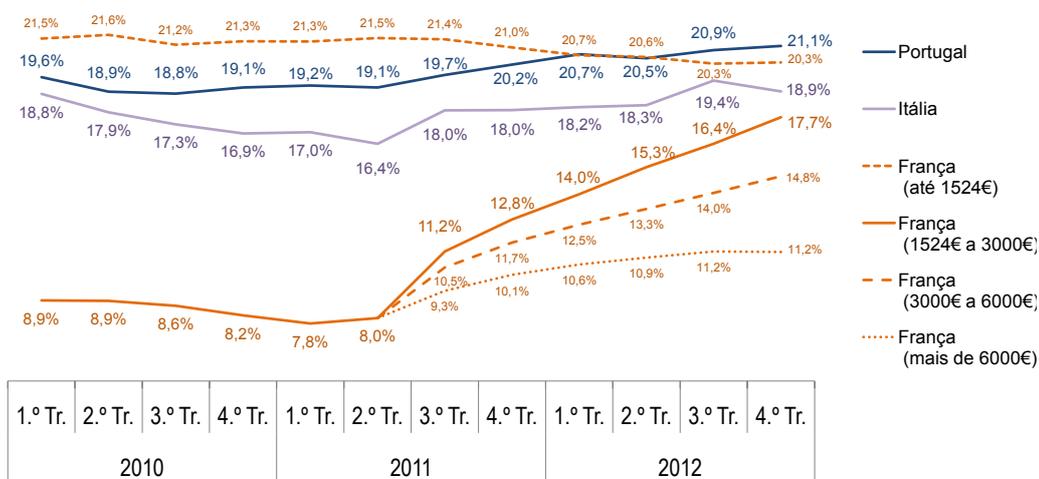
Nota: Para o 1.º e 2.º trimestres de 2010 foram publicadas taxas máximas diferenciadas para os créditos com finalidade educação, saúde e energias renováveis e para a locação financeira de equipamentos. A partir do 3.º trimestre de 2010 passou a ser aplicável a mesma taxa máxima a ambas as subcategorias de crédito.



Comparando a evolução das taxas máximas em Portugal com as existentes em França<sup>12</sup> e Itália<sup>13</sup>, países nos quais existem regimes de usura similares ao português, constata-se que é fundamentalmente no segmento de crédito *revolving* que as TAEG máximas até final de 2012 foram sistematicamente superiores em Portugal, contrastando com o crédito automóvel e o crédito pessoal, em que as taxas são relativamente comparáveis.

Gráfico IV.3.2

TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO PESSOAL EM PORTUGAL, FRANÇA E ITÁLIA | 2010 – 2012

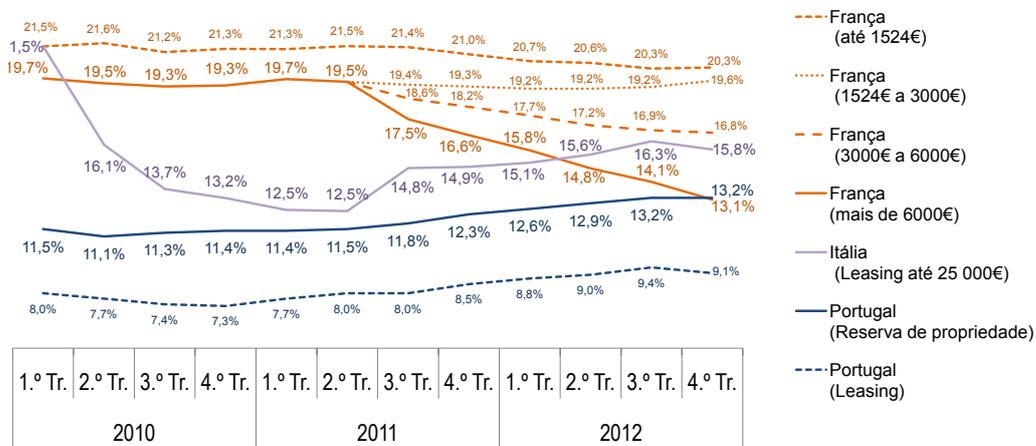


12 Em França, as TAEG máximas são calculadas como a média do mercado acrescida de um terço. A forma de segmentação do mercado foi objeto de revisão a partir do 3.º trimestre de 2011, tendo sido introduzida uma segmentação unicamente por montante do crédito (que substitui a anterior segmentação por tipo de crédito e montante).

13 Em Itália, as TAEG máximas são atualmente calculadas como a média do mercado acrescida de um quarto, à qual se adiciona quatro pontos percentuais. Esta majoração tem como limite máximo oito pontos percentuais. A segmentação do mercado é feita segundo o tipo e o montante do crédito.

Gráfico IV.3.3

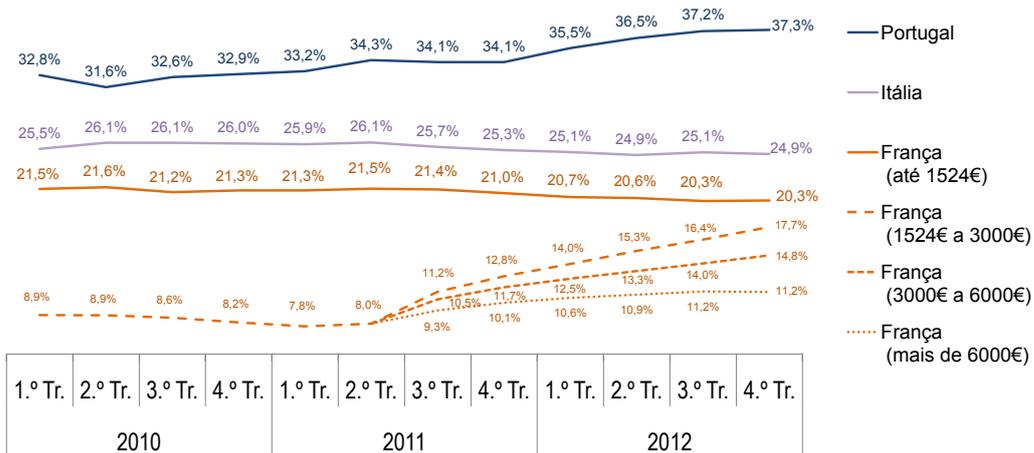
TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO AUTOMÓVEL EM PORTUGAL, FRANÇA E ITÁLIA | 2010 – 2012



Nota: Para Portugal são apresentadas as taxas máximas para crédito destinado à aquisição de veículos novos. As taxas máximas aplicáveis a créditos destinados à aquisição de veículos usados com reserva de propriedade ou outros situam-se, em geral, entre as taxas aplicáveis em Itália e em França, enquanto os contratos de locação financeira ou ALD se situam abaixo de qualquer um destes países.

Gráfico IV.3.4

TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO REVOLVING EM PORTUGAL, FRANÇA E ITÁLIA | 2010 – 2012



No primeiro trimestre de 2013, o Banco de Portugal procedeu a uma alteração da segmentação do mercado utilizada na divulgação das taxas máximas, que teve em consideração a evolução destas taxas no mercado de crédito aos consumidores. Esta alteração, que envolveu a agregação dos subsegmentos crédito *revolving* e “outros créditos pessoais” (ou seja, créditos pessoais que não apresentem como finalidade o financiamento de educação, saúde ou energias renováveis, nem sejam locação financeira de equipamentos), levou à redução da TAEG máxima associada ao crédito *revolving* de 37,3 por cento, no quarto trimestre de 2012, para 27,5 por cento, no primeiro trimestre de 2013, e para 26,5 por cento no segundo trimestre do ano. Como consequência aumentou a TAEG máxima aplicável aos “outros créditos pessoais”.

Quadro IV.3.1

## TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES | 4.º TRIMESTRE DE 2012 – 2.º TRIMESTRE DE 2013

		4.º Tr. 2012	1.º Tr. 2013	2.º Tr. 2013
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	7,2 %	6,5 %	6,4 %
	Outros Créditos Pessoais	21,1 %	27,5 %	26,5 %
Crédito <i>revolving</i>		37,3 %		
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	9,1 %	9,2 %	8,9 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	10,5 %	10,8 %	10,2 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	13,2 %	12,6 %	12,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	17,3 %	17,1 %	16,9 %

A 1 de julho de 2013 entraram em vigor novas regras de cálculo das taxas máximas, as quais passaram a corresponder às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto. Adicionalmente nenhuma taxa pode ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior (ver Caixa 3 – Alterações recentes ao regime do crédito aos consumidores). As taxas máximas a vigorar no terceiro trimestre de 2013 são inferiores às do trimestre anterior.

#### Quadro IV.3.2

TAXAS MÁXIMAS NO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES   3.º TRIMESTRE DE 2013		TAEG máxima
Crédito pessoal	Finalidade educação, saúde, energias renováveis e locação financeira de equipamentos	6,0 %
	Outros Créditos Pessoais	19,5 %
Crédito <i>revolving</i>		25,4 %
Crédito automóvel	Locação Financeira ou ALD: novos	8,0 %
	Locação Financeira ou ALD: usados	9,3 %
	Com reserva de propriedade e outros: novos	11,7 %
	Com reserva de propriedade e outros: usados	15,7 %
		TAN máxima
Ultrapassagens de crédito		25,4 %

## CAIXA 3 | ALTERAÇÕES RECENTES AO REGIME DO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

A 1 de julho de 2013 entraram em vigor novas regras<sup>14</sup> que vieram introduzir alterações ao regime do crédito aos consumidores nos seguintes pontos:

- i. Reforço dos deveres de informação das instituições de crédito;
- ii. Extensão do âmbito de aplicação do regime a contratos anteriormente excluídos;
- iii. Alteração de alguns pressupostos de cálculo da TAEG;
- iv. Alteração da metodologia de cálculo das taxas máximas.

Estas alterações visaram, por um lado, melhorar aspetos identificados ao longo do período de aplicação do regime do crédito aos consumidores em Portugal e, por outro lado, transpor para a ordem jurídica interna as alterações realizadas pela Comissão Europeia à diretiva do crédito aos consumidores, em novembro de 2011<sup>15</sup>. O Banco de Portugal procedeu à atualização das Instruções que complementam o quadro legal deste regime de forma a incorporarem estas alterações.

### Reforço dos deveres de informação

Os deveres de informação impostos às instituições de crédito, em particular durante a vigência do contrato foram reforçados, ao ser estabelecida a obrigação de prestação regular de informação aos consumidores. A responsabilidade pela definição do conteúdo e periodicidade mínimos, bem como do suporte a utilizar, foi atribuída ao Banco de Portugal.

### Extensão do âmbito de aplicação do regime

O âmbito de aplicação de algumas das disposições do regime do crédito aos consumidores foi alargado aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês e às ultrapassagens de crédito<sup>16</sup>. Foi igualmente estendido o âmbito de aplicação do regime aos contratos de crédito exclusivamente garantidos por penhor constituído pelo consumidor e que não sejam celebrados no âmbito da atividade prestamista.

### Alteração de alguns pressupostos de cálculo da TAEG

Os pressupostos de cálculo de alguns produtos de crédito aos consumidores, em particular de crédito *revolving*, foram modificados em resultado da transposição da diretiva europeia que alterou a diretiva do crédito aos consumidores.

Nos cartões de crédito passou a assumir-se o reembolso em 12 pagamentos iguais de capital, aos quais acrescem os juros e outros encargos, em vez de 12 prestações constantes de capital e juros. Esta metodologia foi estendida também as linhas de crédito, cuja TAEG seguia anteriormente a forma de cálculo usada para o crédito clássico.

<sup>14</sup> Decreto-Lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, que altera o Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho.

<sup>15</sup> Diretiva 2011/90/UE da Comissão, de 14 de novembro.

<sup>16</sup> Ultrapassagens de crédito correspondem a descobertos aceites tacitamente pela instituição de crédito, permitindo a utilização de fundos para além do saldo da conta de depósito à ordem ou da facilidade de descoberto contratada.

Foram ainda definidos pressupostos de cálculo específicos para os cartões de débito diferido, nos quais se assume que o limite de crédito é utilizado na totalidade todos os meses e reembolsado na íntegra no mês seguinte, durante 12 meses. A TAEG destes cartões era anteriormente calculada com base nos pressupostos gerais dos cartões de crédito.

O Banco de Portugal procedeu à substituição da Instrução referente ao cálculo da TAEG<sup>17</sup> de forma a incorporar estas alterações. Adicionalmente, para melhorar a comparabilidade e transparência do cálculo da TAEG dos cartões de crédito, deixou de ser possível a inclusão de condições promocionais permanentes e tornou-se obrigatória a inclusão do valor da anuidade, mesmo nos casos em que esteja prevista a sua isenção em resultado de determinada utilização de crédito.

### Taxas máximas

O regime de taxas máximas vigora desde 1 de janeiro de 2010. Até 30 de junho de 2013, as taxas máximas corresponderam às taxas anuais de encargos efetivas globais (TAEG) médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um terço.

A partir de 1 de julho de 2013, as taxas máximas correspondem às TAEG médias praticadas pelas instituições de crédito no trimestre anterior, nos diferentes tipos de contratos, acrescidas de um quarto. Nenhuma taxa pode ainda ultrapassar em 50 por cento a TAEG média da totalidade dos contratos de crédito aos consumidores celebrados no trimestre anterior.

Foram também definidas taxas máximas para as facilidades de descoberto com prazo de reembolso inferior a um mês e para as ultrapassagens de crédito. Relativamente às facilidades de descoberto com obrigação de reembolso no prazo de um mês, a TAEG do contrato não pode exceder o valor da taxa máxima definida para os contratos de crédito sob a forma de facilidades de crédito com prazo de reembolso superior a um mês. No caso das ultrapassagens de crédito, a taxa anual nominal (TAN) do contrato também não pode exceder o valor da taxa máxima definida para os contratos de crédito sob a forma de facilidades de crédito com prazo de reembolso superior a um mês. Adicionalmente, foi proibida a cobrança de quaisquer comissões ao cliente em caso de ultrapassagem de crédito.

---

<sup>17</sup> A Instrução n.º 13/2013 revogou a Instrução n.º 11/2009.



# SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL



1. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO  
DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS
2. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO  
DO CRÉDITO À HABITAÇÃO
3. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO  
DO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES



# SINOPSE DO QUADRO NORMATIVO APLICÁVEL<sup>1</sup>

## 1. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Data	Identificação do diploma	Descrição
2 de novembro	Decreto-Lei n.º 430/91	Regula as modalidades de constituição de depósitos, nomeadamente de depósitos à ordem, depósitos com pré-aviso, depósitos a prazo, depósitos a prazo não mobilizáveis antecipadamente e depósitos constituídos em regime especial.
3 de novembro	Decreto-Lei n.º 211-A/2008	Reforça os deveres de informação sobre produtos financeiros complexos e institui a obrigatoriedade de aprovação pelas entidades de supervisão das mensagens de publicidade sobre este tipo de produtos.
26 de dezembro	Decreto-Lei n.º 119/2011	Estabelece, de forma permanente, em 100 000 euros o limite legal da garantia do reembolso de depósitos constituídos nas instituições de crédito participantes no Fundo de Garantia de Depósitos e no Fundo de garantia do Crédito Agrícola Mútuo, no caso de se verificar a indisponibilidade dos depósitos.
22 de dezembro	Aviso n.º 10/2008	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
20 de agosto	Aviso n.º 4/2009	Estabelece um conjunto de deveres de informação a prestar pelas instituições de crédito no âmbito da atividade de receção, do público, de depósitos bancários simples. O aviso aplica-se a todas as modalidades de depósitos previstas no Decreto-Lei n.º 430/91, de 2 de novembro, e às respetivas contas. Publica, em anexo, uma ficha de informação normalizada para depósitos, a qual deve ser disponibilizada ao cliente em momento anterior ao da abertura de conta de depósito.
20 de agosto	Aviso n.º 5/2009	Estabelece os deveres de informação a observar pelas instituições de crédito na comercialização de produtos financeiros complexos, entendendo-se como tais os depósitos indexados e os depósitos duais. Publica, em anexo, os modelos de prospeto informativo, os quais devem ser disponibilizados ao cliente em momento anterior ao da celebração de contratos relativos aos referidos produtos financeiros.

<sup>1</sup> A sinopse do quadro normativo foi elaborada tendo como referência os diplomas publicados até 30 de junho de 2013.



Data	Identificação do diploma	Descrição
20 de agosto	Aviso n.º 6/2009	Estabelece as regras relativas às características a que devem obedecer os depósitos bancários, desde os mais simples aos que revestem a forma de produtos financeiros complexos, atualizando igualmente as normas relativas à data-valor e data de disponibilização de operações decorrentes dos contratos de depósito.
12 de outubro	Aviso n.º 8/2009	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
12 de outubro	Instrução n.º 21/2009	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de carácter operacional.
23 de março	Carta-Circular n.º 33/2009/DSB	Transmite o entendimento do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários relativamente à delimitação de competências na supervisão de produtos financeiros complexos.
5 de agosto	Carta-Circular n.º 21/2010/DSC	Determina os elementos de informação a reportar pelas instituições de crédito sobre depósitos indexados e duais comercializados e sobre as remunerações pagas nestes depósitos.
15 de dezembro	Carta-Circular n.º 62/2011/DSC	Esclarece que as instituições de crédito devem informar com clareza e antecedência suficiente sobre a taxa de juro aplicável a reforços de depósitos simples, não à ordem, sempre que a mesma seja distinta da aplicável ao depósito inicial e aos reforços já efetuados. A referida informação deve ser incluída na Ficha de Informação Normalizada.

### Legislação aplicável a depósitos constituídos sob regimes especiais

Data	Identificação do diploma	Descrição
14 de junho	Decreto-Lei n.º 138/86	Regula as condições das contas poupança-reformados.
25 de outubro	Decreto-Lei n.º 269/94	Regula as condições das contas poupança-condomínio.
29 de novembro	Decreto-Lei n.º 323/95	Regula as condições do sistema poupança-emigrante.
3 de fevereiro	Decreto-Lei n.º 27/2001	Regula as condições das contas poupança-habitação.

## 2. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO CRÉDITO À HABITAÇÃO

Data	Identificação do diploma	Descrição
11 de novembro	Decreto-Lei n.º 349/98	Regula a concessão de crédito à aquisição, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e aquisição de terreno para construção de habitação própria permanente.
22 de dezembro	Decreto-Lei n.º 240/2006	Estabelece as regras a que deve obedecer o arredondamento da taxa de juro quando aplicado aos contratos de crédito para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento e para aquisição de terrenos para construção de habitação própria celebrados entre as instituições de crédito e os seus clientes.
7 de março	Decreto-Lei n.º 51/2007	Regula as práticas comerciais das instituições de crédito e assegura a transparência da informação por estas prestada no âmbito da celebração de contratos de crédito à habitação (para aquisição, construção e realização de obras em habitação própria permanente, secundária ou para arrendamento, bem como para aquisição de terrenos para construção de habitação própria), de contratos de crédito conexos e de outros créditos garantidos por hipoteca ou por outro direito sobre o imóvel.
26 de agosto	Decreto-Lei n.º 171/2008	Aprova medidas de tutela do mutuário no crédito à habitação no âmbito do reforço da renegociação das condições dos empréstimos e da respetiva mobilidade.
22 de dezembro	Aviso n.º 10/2008	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
12 de outubro	Aviso n.º 8/2009	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
12 de outubro	Instrução n.º 21/2009	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de carácter operacional.
17 de dezembro	Instrução n.º 45/2012	Estabelece os deveres de informação (Fichas de Informação Normalizada) a observar pelas instituições de crédito aos seus clientes na negociação, celebração e vigência de contratos de crédito à habitação, de crédito conexo e de outros créditos hipotecários.

### 3. SINOPSE DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO DO CRÉDITO AOS CONSUMIDORES

Data	Identificação do diploma	Descrição
21 de setembro	Decreto-Lei n.º 359/91	Estabelece as normas relativas ao crédito ao consumo, transpondo para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 87/102/CEE, de 22 de dezembro de 1986, e n.º 90/88/CEE, de 22 de fevereiro de 1990. Encontra-se em vigor apenas para os contratos de crédito ao consumo com duração fixa e celebrados antes de 1 de julho de 2009.
2 de junho	Decreto-Lei n.º 133/2009	Estabelece o regime aplicável aos contratos de crédito aos consumidores, transpondo, para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2008/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008. O Decreto-lei n.º 42-A/2013, de 28 de março, em vigor desde 1 de julho de 2013, introduziu alterações neste diploma, relacionadas com alguns pressupostos de cálculo da Taxa Anual de Encargos Efetiva Global (TAEG), e com as regras para a determinação das taxas máximas. Adicionalmente estendeu o regime de taxas máximas aos contratos de crédito sob a forma de facilidade de descoberto com a obrigação de reembolso no prazo de um mês e às ultrapassagens de crédito.
22 de dezembro	Aviso n.º 10/2008	Estabelece os deveres de informação e transparência a serem observados pelas instituições de crédito e sociedades financeiras na publicidade de produtos e serviços financeiros e fixa as dimensões mínimas dos caracteres a usar na publicidade a produtos e serviços financeiros através de diferentes meios de difusão.
12 de outubro	Aviso n.º 8/2009	Fixa os requisitos mínimos de informação constantes do Preçário que devem ser satisfeitos pelas instituições de crédito na divulgação ao público das comissões, taxas de juro e outras condições gerais com efeitos patrimoniais dos produtos e serviços financeiros.
12 de outubro	Instrução n.º 21/2009	Divulga os quadros dos Folhetos que compõem o Preçário, bem como as respetivas instruções de preenchimento, os prazos de envio ao Banco de Portugal e outros aspetos de carácter operacional.
9 de dezembro	Instrução n.º 26/2009	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2010.
4 de março	Instrução n.º 7/2010	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2010.
22 de junho	Instrução n.º 15/2010	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2010.
15 de setembro	Instrução n.º 19/2010	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2010.
14 de dezembro	Instrução n.º 29/2010	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2011.
15 de março	Instrução n.º 8/2011	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2011.

Data	Identificação do diploma	Descrição
8 de junho	Instrução n.º 14/2011	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2011.
15 de setembro	Instrução n.º 21/2011	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2011.
15 de dezembro	Instrução n.º 31/2011	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2012.
16 de março	Instrução n.º 13/2012	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2012.
21 de junho	Instrução n.º 21/2012	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2012.
20 de setembro	Instrução n.º 31/2012	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 4.º trimestre de 2012.
12 de dezembro	Instrução n.º 52/2012	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 1.º trimestre de 2013.
14 de março	Instrução n.º 4/2013	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 2.º trimestre de 2013.
11 de junho	Instrução n.º 12/2013 (revogou a Instrução n.º 8/2009)	Define os modelos de Ficha sobre Informação Normalizada Europeia em Matéria de Crédito aos Consumidores (FIN) e concretiza os elementos de informação que nelas devem constar. Publica, em anexo, os seguintes modelos de ficha: (i) geral, (ii) contratação à distância, (iii) facilidade de descoberto e outros contratos de crédito especiais, (iv) contratação à distância de facilidade de descoberto e de outros contratos de crédito especiais e (v) plano financeiro do empréstimo.
11 de junho	Instrução n.º 13/2013 (revogou a Instrução n.º 11/2009)	Sistematiza as regras de cálculo da TAEG, em conformidade com o estabelecido na Diretiva relativa a contratos de crédito aos consumidores, transposta pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, que estabelece um conjunto de requisitos para o cálculo da TAEG, nomeadamente no que se refere aos encargos que devem ser considerados para apuramento desta taxa e à metodologia de cálculo para os diferentes tipos de crédito.
11 de junho	Instrução n.º 14/2013 (revogou a Instrução n.º 12/2009)	Determina os elementos de informação a prestar ao Banco de Portugal pelas instituições de crédito sobre os contratos de crédito aos consumidores abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de junho, para efeitos de implementação do regime de taxas máximas definido nesse diploma.
11 de junho	Instrução n.º 15/2013	Estabelece as taxas (TAEG) máximas aplicáveis aos contratos de crédito aos consumidores, celebrados no 3.º trimestre de 2013.



